

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Área de Gestão Estratégica  
Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos  
Unidade de Suporte Geotecnológico

# Evolução da Divisão Territorial da Codevasf 1974-2020

Presidente da República

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

Ministro do Desenvolvimento Regional

**ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO**

**Companhia de Desenvolvimento dos  
Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**- CODEVASF -**

Diretor-Presidente

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

**DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA**

Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

**LUIS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO**

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR**

Gerente Executiva da Área de Gestão Estratégica

**MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA**

Gerente Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

**DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO**



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Área de Gestão Estratégica  
Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos  
Unidade de Suporte Geotecnológico

## **Evolução da Divisão Territorial da Codevasf 1974-2020**

Brasília, DF  
Codevasf  
2020

© 2020 Codevasf

É permitida a reprodução de dados e informações contidas nessa publicação, desde que citada a fonte.

Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/Plone/aceso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha> → Acesso ao catálogo

Disponível também em: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha/publicacoes>

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

SGAN 601 – Conj. I – Ed. Dep. Manoel Novaes

CEP 70.830-019 Brasília – DF

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

e-mail: [ae.gpe@codevasf.gov.br](mailto:ae.gpe@codevasf.gov.br)

### **Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos**

Walter Uchôa Dias Júnior

### **Unidade de Suporte Geotecnológico.**

Renan Loureiro Xavier Nascimento

### **Equipe técnica**

**Elaboração** - Renan Loureiro Xavier Nascimento

**Análise temática** - Ana Maria Barata, Amaro Gomes Pedrosa Neto

**Geoprocessamento** - Ana Maria Barata, Aristóteles Fernandes de Melo, Elson Antônio Fernandes, Marcos Antônio das Neves de Oliveira, Renan Loureiro Xavier Nascimento

**Revisão técnica** - Camilo Cavalcante de Sousa, Marcos Antônio das Neves de Oliveira, Marcos Moreira

**Revisão textual** - Maria Clara Netto Oliveira, Walter Uchôa Dias Júnior

**Apoio técnico** - Alexandre Leopoldo Curado, Antônio Magalhães Araújo Neto, Edson Viana Barros, Maria Eliane Guedes Braz

**Formatação e Capa** - Renan Loureiro Xavier Nascimento

**Normalização bibliográfica** – Edna Santos, Nilva Chaves

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. Área de Gestão Estratégica. Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos. Unidade de Suporte Geotecnológico.

Evolução da divisão territorial da Codevasf: 1974-2020 / Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Área de Gestão Estratégica, Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos, Unidade de Suporte Geotecnológico. – Brasília, DF : Codevasf, 2020.

96 p. : il. ; color.

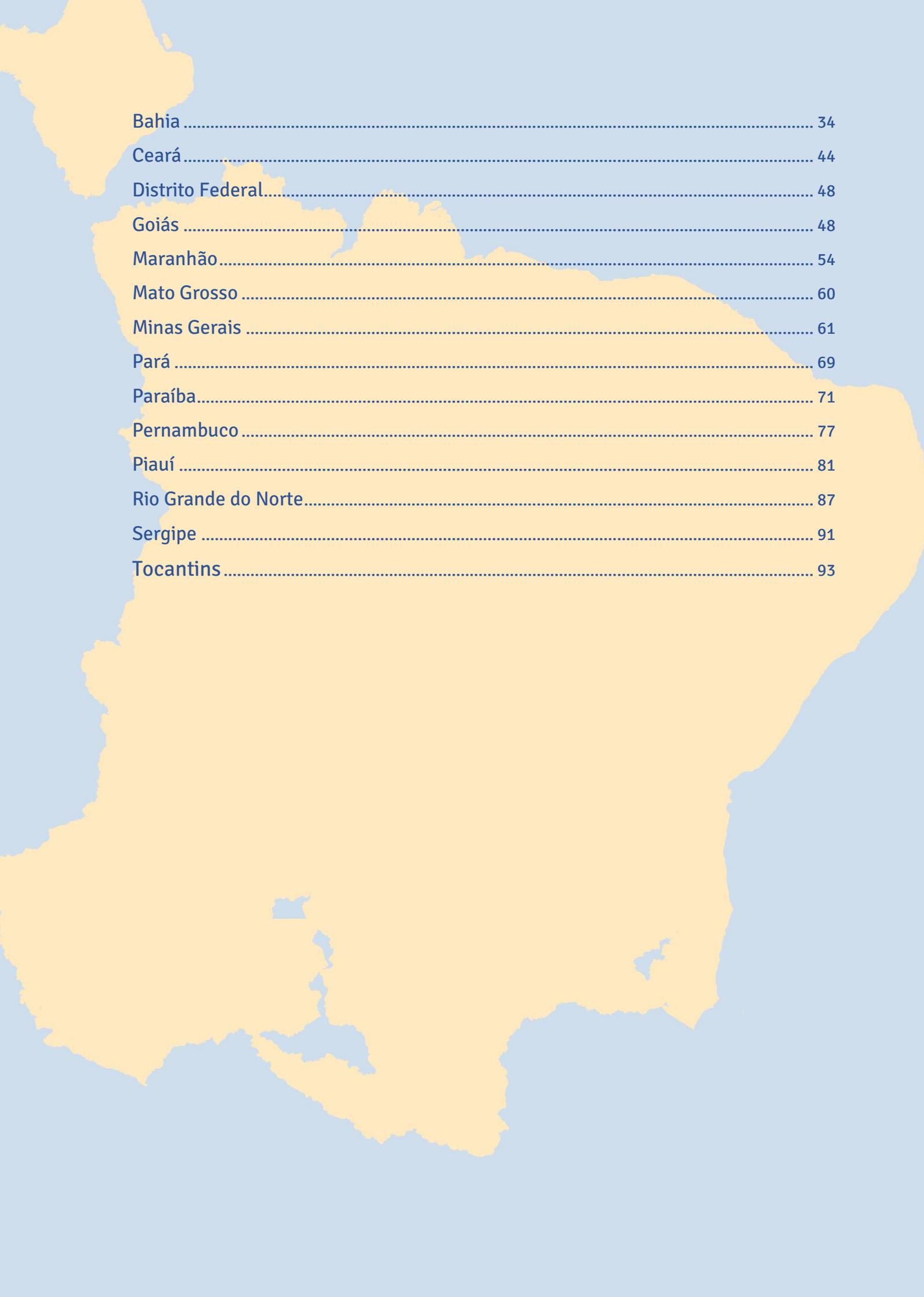
ISBN 978-65-88380-04-8

1. Divisão político-administrativa. 2. Área de atuação. 3. Legislação. I. Codevasf.

CDU: 658.15:342.26

# Sumário

<b>Apresentação</b> .....	<b>5</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>6</b>
<b>Legislação</b> .....	<b>6</b>
<b>Evolução Territorial</b> .....	<b>7</b>
Área de Atuação – Lei nº 6.088/1974 .....	8
Área de Atuação – Lei nº 9.954/2000 .....	9
Área de Atuação – Lei nº 12.040/2009 .....	10
Área de Atuação – Lei nº 12.196/2010 .....	11
Área de Atuação – Lei nº 13.481/2017 .....	12
Área de Atuação – Lei nº 13.507/2017 .....	13
Área de Atuação – Lei nº 13.702/2018 .....	14
Área de Atuação – Lei nº 14.053/2020 .....	15
<b>Referências</b> .....	<b>20</b>
<b>Anexo A – Legislação da Área de Atuação Codevasf</b> .....	<b>22</b>
Lei nº 6.088/1974 .....	22
Lei nº 9.954/2000 .....	23
Lei nº 12.040/2009 .....	25
Lei nº 12.196/2010 .....	26
Lei nº 13.481/2017 .....	27
Lei nº 13.507/2017 .....	28
Lei nº 13.702/2018 .....	29
Lei nº 14.053/2020 .....	30
<b>Anexo B - Listagem de Municípios na Área de Atuação da Codevasf</b> .....	<b>31</b>
Alagoas .....	31
Amapá .....	33

A light blue map of Brazil is positioned in the background, showing the outline of the country. The table of contents is overlaid on the map, listing various Brazilian states and the Federal District with their corresponding page numbers.

Bahia .....	34
Ceará .....	44
Distrito Federal.....	48
Goiás .....	48
Maranhão.....	54
Mato Grosso .....	60
Minas Gerais .....	61
Pará .....	69
Paraíba.....	71
Pernambuco .....	77
Piauí .....	81
Rio Grande do Norte.....	87
Sergipe .....	91
Tocantins .....	93

## Apresentação

A publicação do documento *Evolução da Divisão Territorial da Codevasf 1974-2020* disponibiliza informações fundamentais à compreensão da dinâmica de promoção do desenvolvimento regional no Brasil, em especial nas áreas onde a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf está presente, estabelecendo um marco para acompanhamento de ações da empresa e contando sua história através de mapas que caracterizam a atuação da Companhia no território brasileiro, desde sua criação em 1974.

Agrega ainda à representação espacial, valor histórico-documental com informações de caráter político-administrativo, através da listagem dos municípios para onde a presença do Estado brasileiro se intensifica e reorganiza por meio da Codevasf.

As ações promovidas pela Empresa, inicialmente propostas para o Vale do São Francisco, que abrange cinco estados em uma das áreas mais áridas do Brasil, foram respaldadas por Planos de Desenvolvimento, cuja aplicação ao longo de décadas, com resultados positivos e importantes realizações, terminaram atraindo atenção da sociedade.

Os empreendimentos e atividades da Companhia passaram a ser reivindicadas por outras unidades da Federação que pressionaram seus representantes políticos para que a atuação da Codevasf fosse expandida para outras áreas e, paulatinamente, essa abrangência hoje configura um espaço que corresponde a mais de um terço do território nacional.

Segue o panorama espacial dessa epopeia.

*MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO*  
Diretor-Presidente

## Introdução

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, empresa pública federal, tem sua existência justificada de maneira especial por meio da atuação com ações de promoção de desenvolvimento local e regional. Os aspectos econômico, social e ambiental das áreas onde atua, sob ótica multiescalar, são utilizados para embasar a ação da esfera pública sob critérios técnicos e permitir ao governo brasileiro melhor tomada de decisão em matérias de gestão pública.

Nesse sentido, tão logo uma proposta legislativa avance e seja definidora de novo espaço territorial, são realizados estudos de configuração da nova área de abrangência, levantando as mudanças ocorridas e propondo abordagens para a melhor administração organizacional, visando potencializar os impactos benéficos da ação governamental, que deverão ser acompanhados de levantamentos de dados socioeconômicos e ambientais da região para identificar prioridades e otimizar a utilização dos recursos.

As alterações de fronteiras municipais, com impacto no cenário político local e regional ao longo do período de existência da Companhia, vêm modificando o perfil de desenvolvimento regional nas áreas onde a Codevasf atua. Com a evolução técnico-científica, em especial a cartográfica, o investimento em conjuntos de dados espaciais de maior precisão, além do avanço tecnológico e de processos, permitiu a agregação de novas informações aos estudos econômicos e socioambientais de cenarização que hoje constituem a base para a abordagem dos novos espaços territoriais incorporados.

Ao associar as malhas territoriais em que a Companhia desenvolve suas atividades aos indicadores de resultado de políticas públicas hoje disponíveis, abre-se nova perspectiva de entendimento da realidade regional e amplia-se as possibilidades de sucesso e ganhos de eficiência, eficácia e efetividade para as ações da empresa.

## Legislação

A constituição da Comissão do Vale do São Francisco – CVSF, em 1948 (BRASIL, 1948), para o melhor entendimento da região que deu o nome da atual empresa pública, foi fator precursor da definição da área de atuação original da Codevasf: o rio São Francisco.

Em 1967, ao efetuar a criação da Superintendência do Vale do São Francisco – SUVALE (BRASIL, 1967), o governo brasileiro deu o passo decisivo para as ações de desenvolvimento a serem promovidas e, poucos anos mais tarde, foi criada a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf (BRASIL, 1974), que sofreu ampliações seguidas, incorporando bacias hidrográficas e área de abrangência em Unidades da Federação, através de um rol de Leis Federais:

- Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 – Lei de criação da Codevasf;
- Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 – Inclusão do rio Parnaíba;
- Lei nº 12.040, de 01º de outubro de 2009 – Inclusão do Estado do Ceará;

- Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010 – Inclusão dos rios Itapecuru e Mearim;
- Lei nº 13.481, de 18 de setembro de 2017 – Inclusão do rio Vaza-Barris;
- Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 – Inclusão dos rios Gurupi, Jequiá, Paraíba, Pericumã, Tocantins, Turiçu e demais municípios do Estado de Alagoas;
- Lei nº 13.702, 06 de agosto de 2018 – Inclusão dos rios Itapicuru, Paraguaçu, Real, Una e demais bacias dos Estados do Maranhão e Sergipe;
- Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020 – Inclusão dos rios Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e demais bacias hidrográficas dos Estados do Amapá, do Ceará, da Bahia, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e do Rio Grande do Norte.

Os principais marcos institucionais, portanto, resumidos numa linha do tempo, Figura 1.

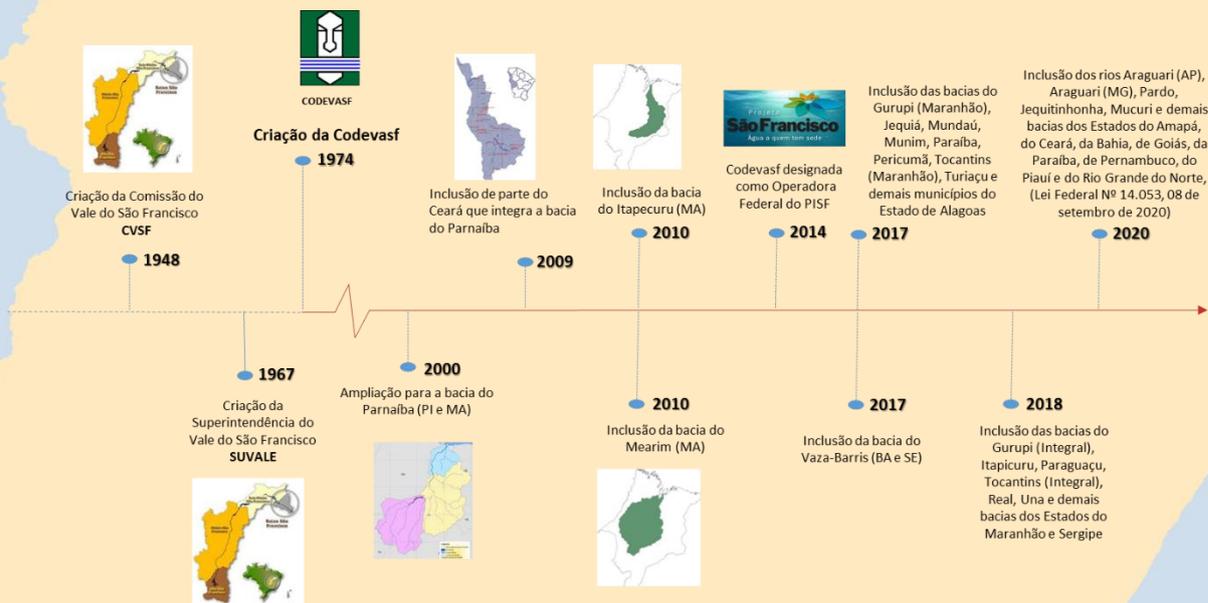


Figura 1 – Linha do tempo – Codevasf

## Evolução Territorial

A evolução territorial da Codevasf é apresentada a seguir por meio de uma série de mapas que espacializam a área de atuação da Companhia no território brasileiro, elaborados com base em cartografia digital atualizada fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Agência Nacional de Águas (ANA), processada pela Unidade de Suporte Geotecnológico da Codevasf. Também são utilizados gráficos e tabelas de apoio, bem como compilada a legislação correlata.

## Área de Atuação – Lei nº 6.088/1974

A área de atuação original da Codevasf correspondia à área da bacia hidrográfica do rio São Francisco. Abrangia, sob números atualizados, 636.073,10 km<sup>2</sup>, correspondendo à 7,47% do Território Brasileiro, em 504 municípios, nos Estados de Alagoas, da Bahia, de Goiás, de Minas Gerais, de Pernambuco e de Sergipe, além do Distrito Federal, Mapa 1.

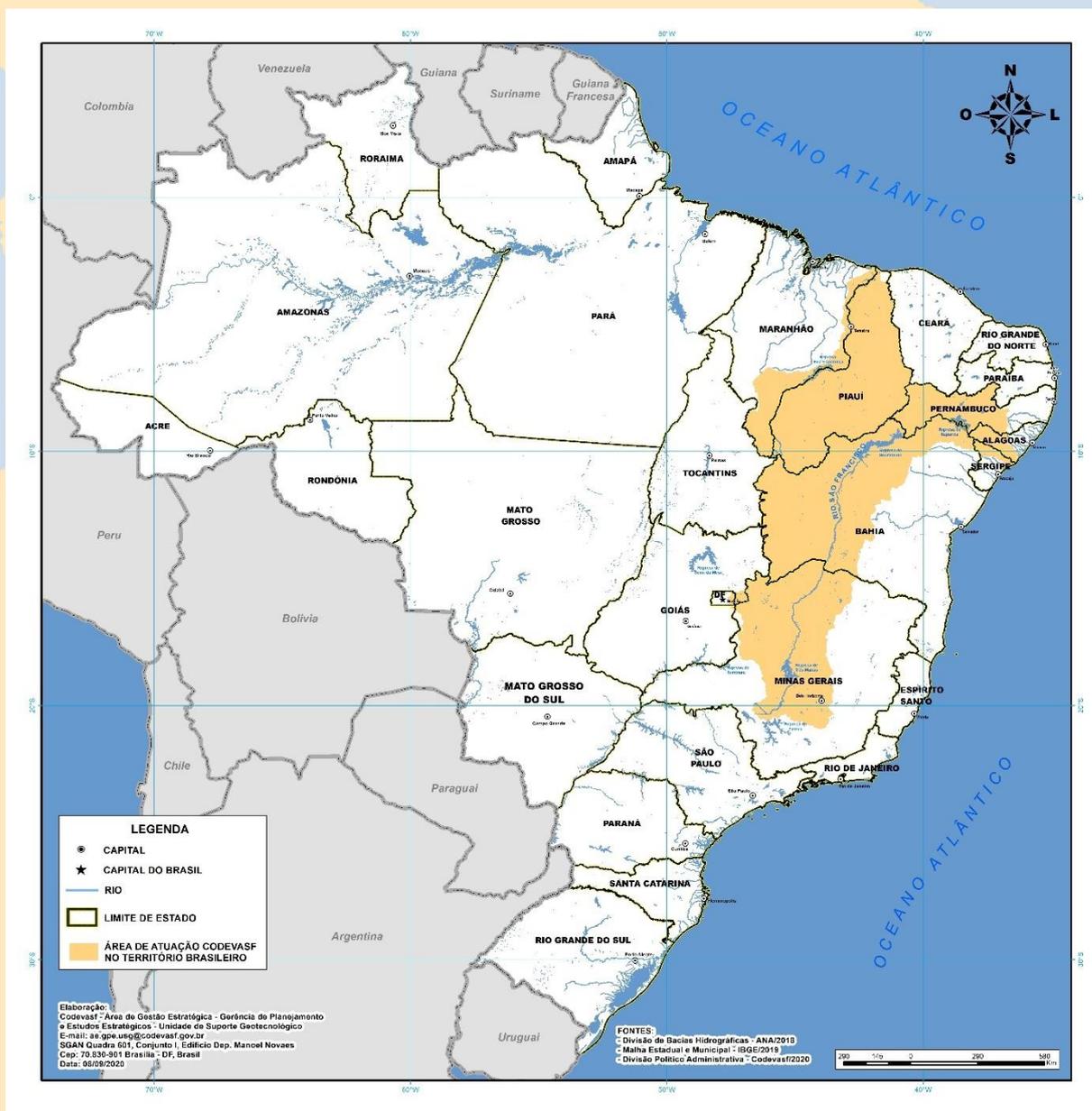


**Mapa 1 – Área de Atuação da Codevasf – Lei nº 6.088/1974**

**Fonte:** Elaborado com dados ANA, 2018, 2019; BRASIL, 1974; IBGE, 2019.

## Área de Atuação – Lei nº 9.954/2000

Além da alteração do nome da Companhia, no ano 2000 a área de atuação da Codevasf foi ampliada para incorporar a bacia hidrográfica federal do rio Parnaíba. Passou a abranger, portanto, sob números atualizados, 951.464,55 km<sup>2</sup>, correspondendo à 11,18% do Território Brasileiro, em 743 municípios, nos Estados de Alagoas, da Bahia, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Piauí e de Sergipe, além do Distrito Federal, Mapa 2.

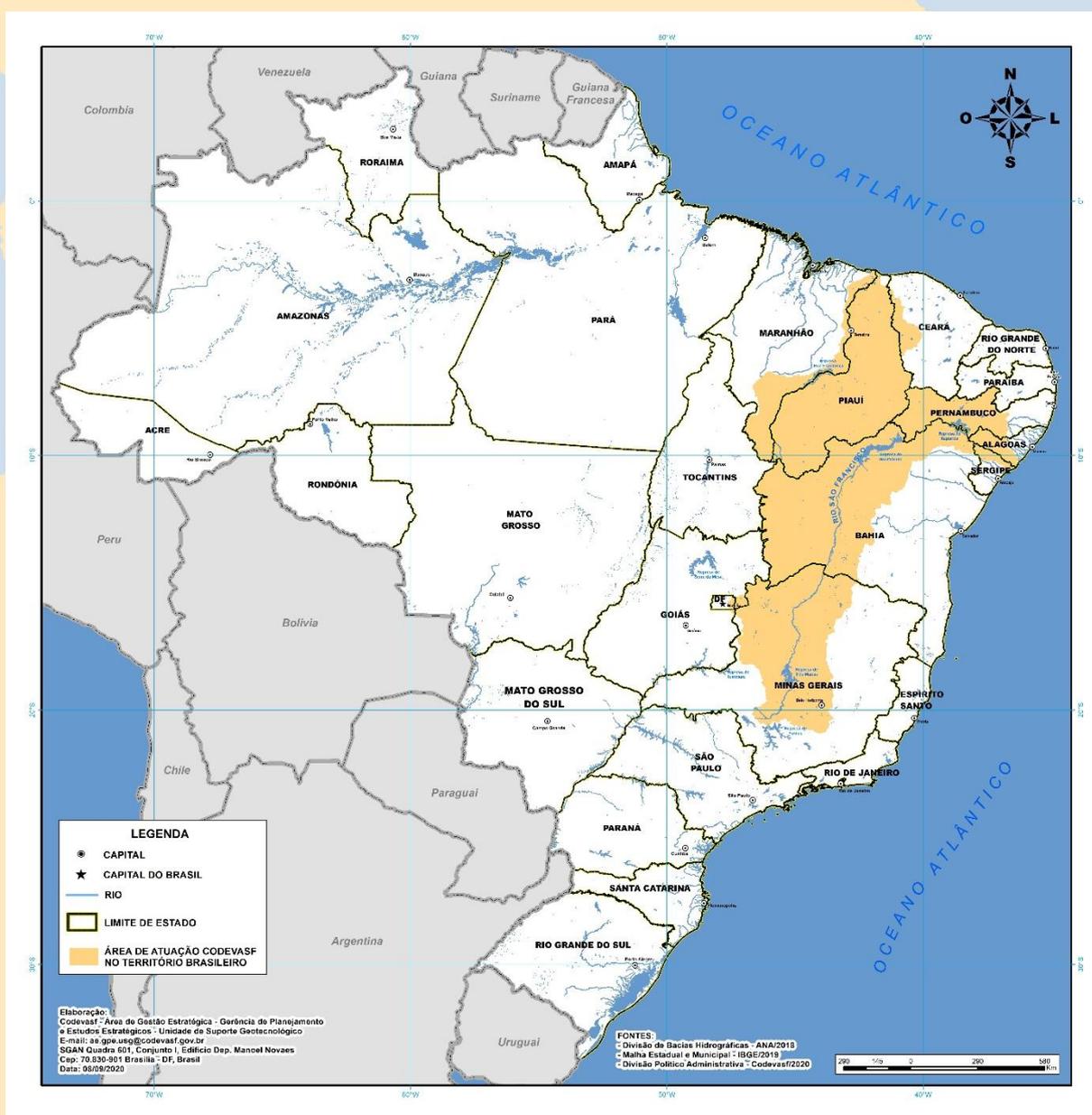


**Mapa 2 – Área de Atuação da Codevasf – Lei nº 9.954/2000**

**Fonte:** Elaborado com dados ANA, 2018, 2019; BRASIL, 2000; IBGE, 2019.

## Área de Atuação – Lei nº 12.040/2009

Em 2009 a área de atuação da Codevasf foi ampliada para incorporar a porção da bacia hidrográfica federal do rio Parnaíba no Estado do Ceará. Dessa forma, passou a abranger, sob números atualizados, 967.931 km<sup>2</sup>, correspondendo à 11,37% do Território Brasileiro, em 763 municípios à época, nos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Piauí e de Sergipe, além do Distrito Federal, Mapa 3.



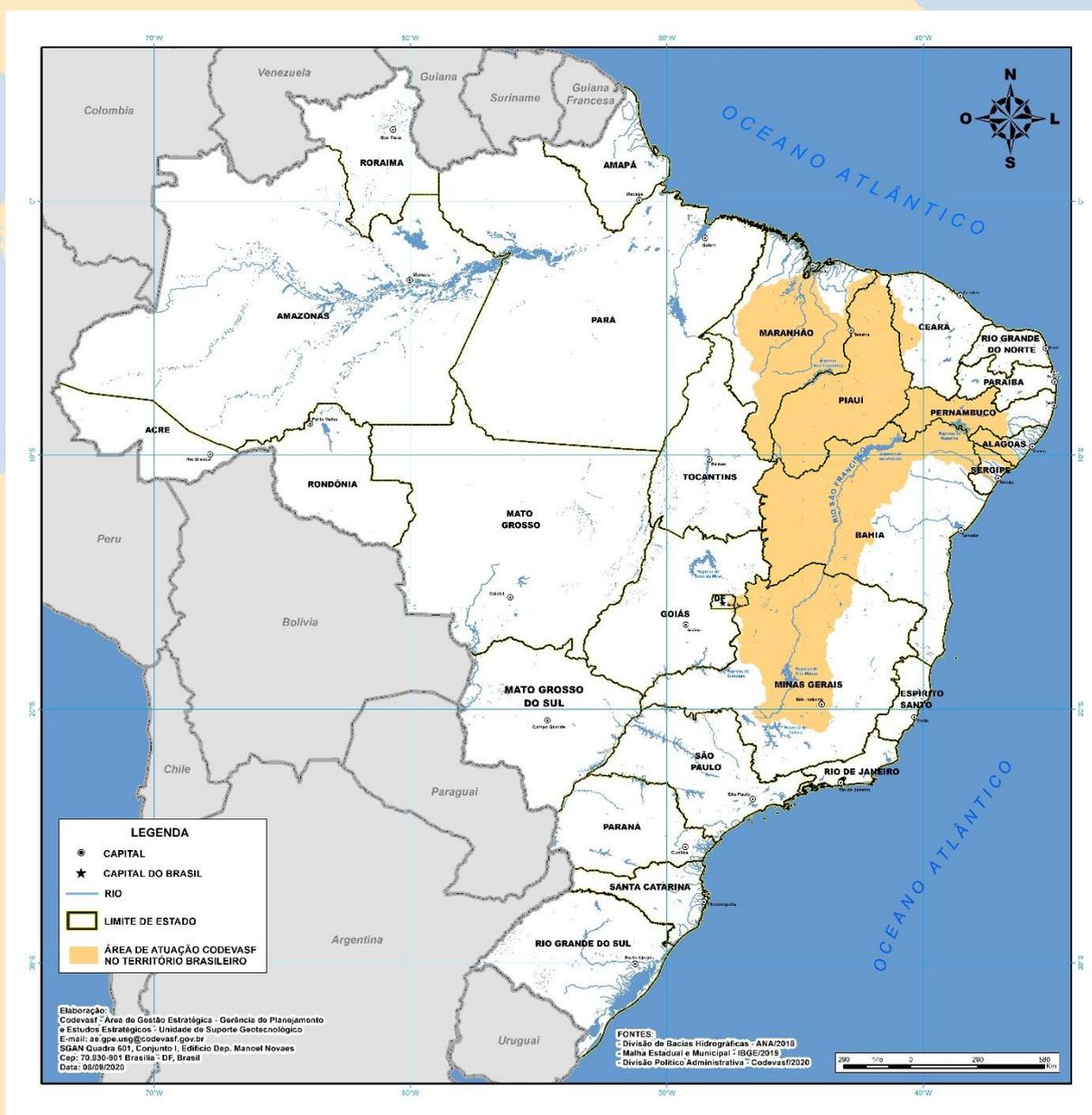
**Mapa 3 – Área de Atuação da Codevasf – Lei nº 12.040/2009**

**Fonte:** Elaborado com dados ANA, 2018, 2019; BRASIL, 2009; IBGE, 2019.



## Área de Atuação – Lei nº 13.481/2017

No ano de 2017 foi incorporada outra bacia hidrográfica federal à área de atuação da Codevasf: a do rio Vaza-Barris, com área nos Estados da Bahia e de Sergipe. A Codevasf passou a atuar, sob números atualizados, em 1.136.347,48 km<sup>2</sup>, abrangendo assim 13,35% do Território Brasileiro, 918 municípios à época, nos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Piauí e de Sergipe, além do Distrito Federal, Mapa 5.



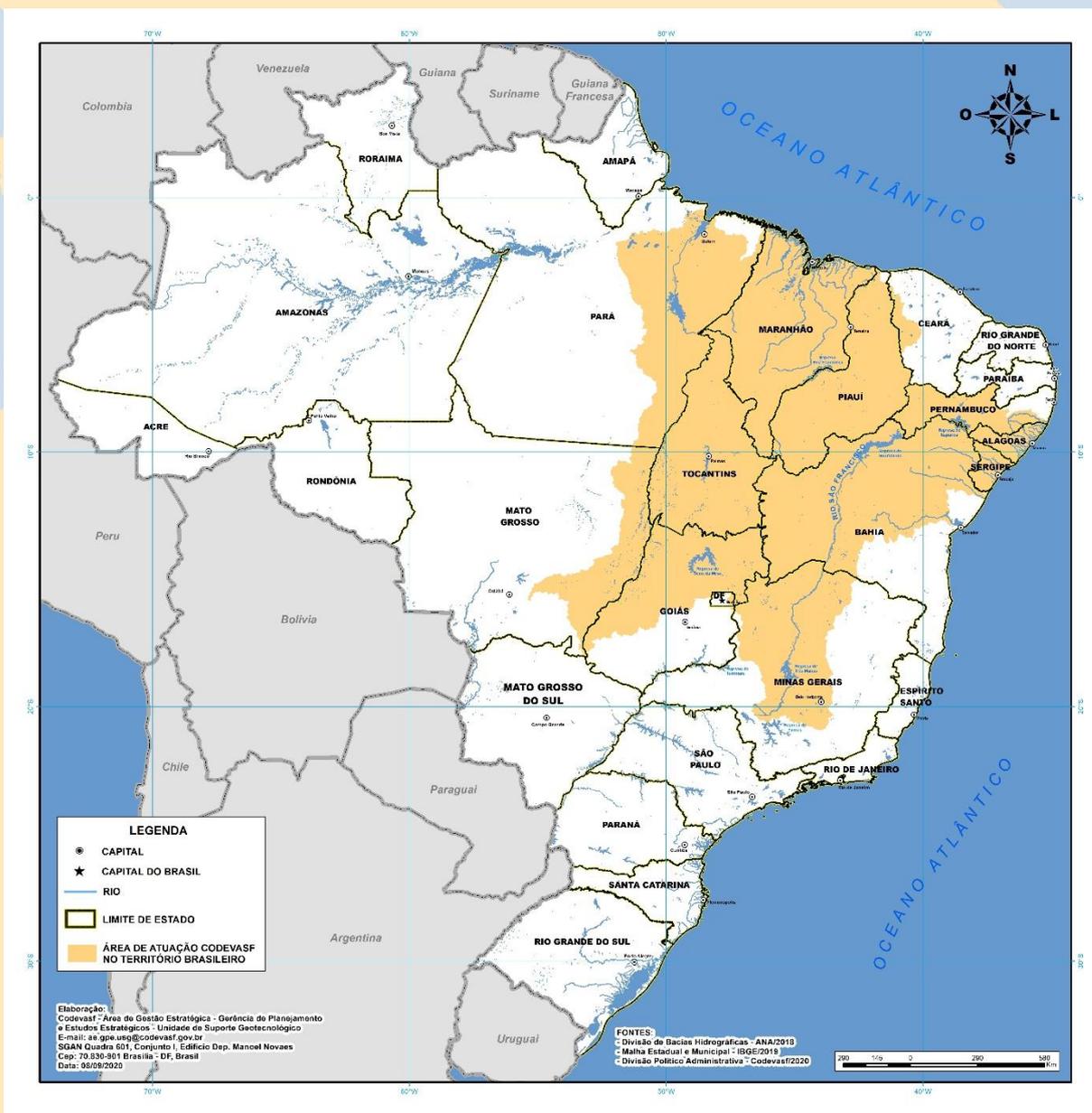
**Mapa 5 – Área de Atuação da Codevasf – Lei nº 13.481/2017**

**Fonte:** Elaborado com dados ANA, 2018, 2019; BRASIL, 2017; IBGE, 2019.



## Área de Atuação – Lei nº 13.702/2018

Em 06 de agosto de 2018 foram incorporadas à área de atuação da Codevasf as bacias hidrográficas federais dos rios Real e Una, foi reincorporada a bacia do rio Vaza-barris, bem como as bacias estaduais dos rios Itapicuru e Paraguaçu. A Codevasf passou a abranger, sob números atualizados, 2.303.655,92 km<sup>2</sup>, abarcando assim 27,05% do Território Brasileiro, em 1.641 municípios à época, nos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, Goiás, do Maranhão, do *Mato Grosso*, de Minas Gerais, do *Pará*, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do *Tocantins*, além do Distrito Federal, Mapa 7.

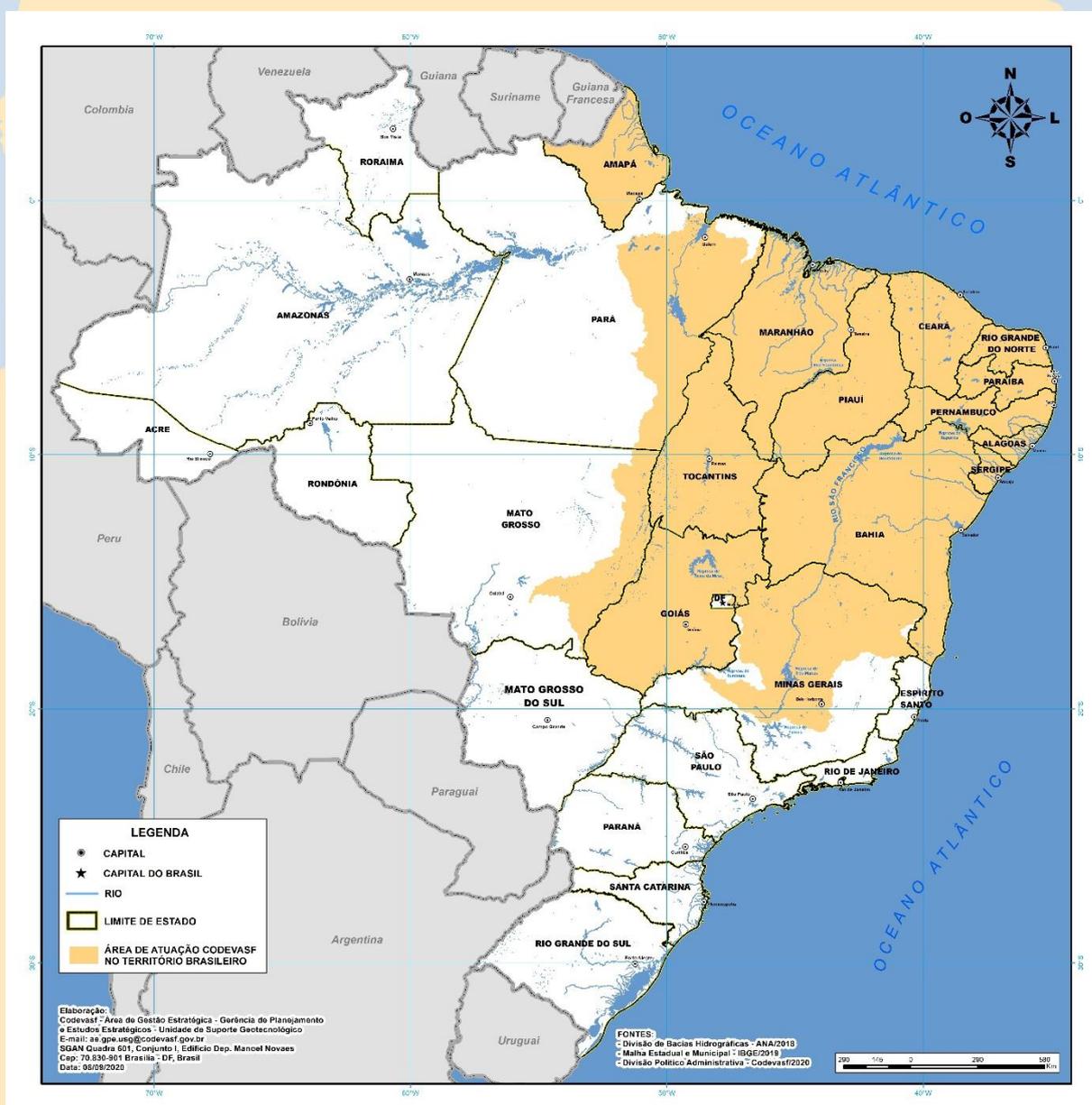


**Mapa 7 – Área de Atuação da Codevasf – Lei nº 13.702/2018.**

**Fonte:** Elaborado com dados ANA, 2018, 2019; BRASIL, 2018; IBGE, 2019.

## Área de Atuação – Lei nº 14.053/2020

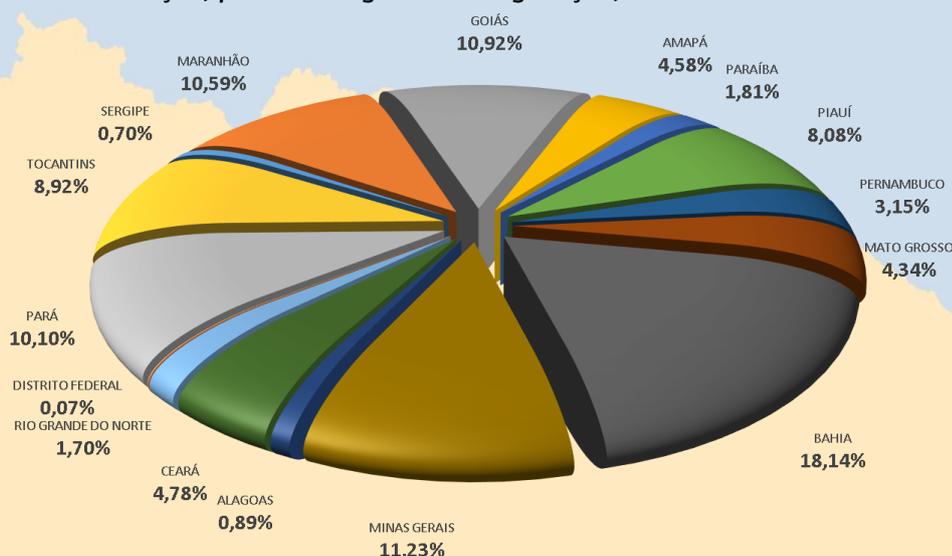
A lei atualmente em vigor, promulgada no dia 08 de setembro de 2020, incorporou à área de atuação da Codevasf as bacias hidrográficas federais dos rios Pardo, Jequitinhonha e Mucuri, bem como as bacias estaduais dos rios Araguari no Amapá e seu homônimo em Minas Gerais. A Codevasf passou a atuar, sob números atualizados, em 3.113.903,78 km<sup>2</sup>, abarcando assim 36,59% do Território Brasileiro, 2.675 municípios, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, Goiás, do Maranhão, do Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Sergipe e do Tocantins, além do Distrito Federal, Mapa 8.



**Mapa 8 – Área de Atuação – Lei nº 14.053/2020**

**Fonte:** Elaborado com dados ANA, 2018, 2019; BRASIL, 2020; IBGE, 2019.

A área de atuação calculada sob parâmetros do IBGE, em km<sup>2</sup>, apresentada em termos percentuais das Unidades da Federação, passou à seguinte configuração, Gráfico 1.



SERGIPE	MARANHÃO	GOIÁS	AMAPÁ	PARAÍBA	PIAUI	PERNAMBUCO	MATO GROSSO
21.926,91	329.642,17	340.125,72	142.470,76	56.467,24	251.616,82	98.068,02	135.262,30
BAHIA	MINAS GERAIS	ALAGOAS	CEARÁ	RIO GRANDE DO NORTE	DISTRITO FEDERAL	PARÁ	TOCANTINS
564.722,61	349.594,05	27.843,30	148.894,75	52.809,60	2.096,30	314.642,82	277.720,41

**Gráfico 1 – Área de Atuação da Codevasf por Unidade da Federação**

Fonte: Elaborado com dados de BRASIL, 2020; IBGE, 2019.

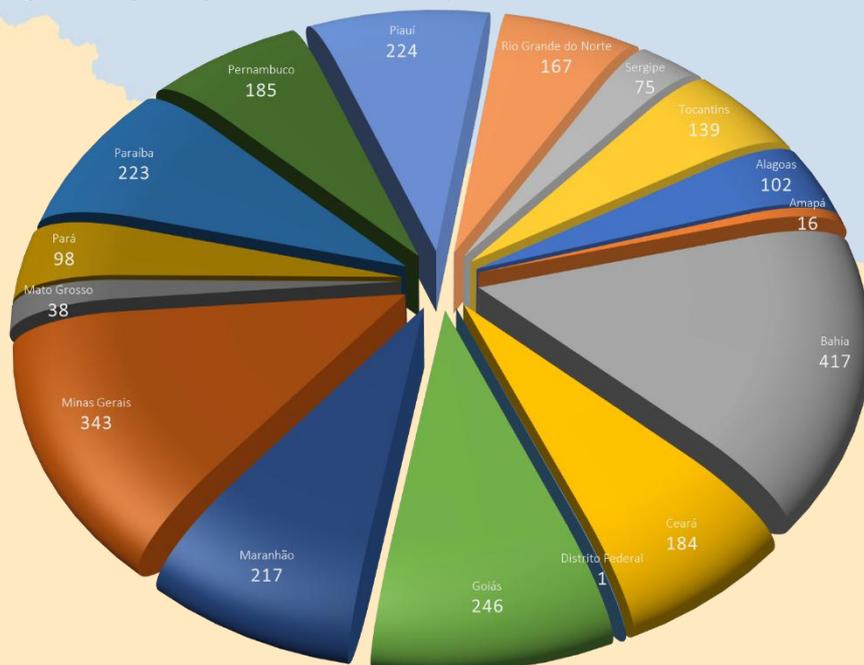
As seguintes alterações no número de municípios da área de abrangência da Codevasf foram processadas em decorrência das atualizações legislativas, Tabela 1.

**Tabela 1:** Alterações no número de municípios na área de atuação da Codevasf

Unidade da Federação	Nº de Municípios (Lei Nº 6.088/1974)	Nº de Municípios (Lei Nº 9.954/2000)	Nº de Municípios (Lei Nº 12.040/2009)	Nº de Municípios (Lei Nº 12.196/2010)	Nº de Municípios (Lei Nº 13.481/2017)	Nº de Municípios (Lei Nº 13.507/2017)	Nº de Municípios (Lei Nº 13.702/2018)	Nº de Municípios (Lei Nº 14.053/2020)
AL	50	50	50	50	50	102	102	102
AP	-	-	-	-	-	-	-	16
BA	115	115	115	115	126	115	235	417
CE	-	-	19	19	19	21	21	184
DF	1	1	1	1	1	1	1	1
GO	3	3	3	3	3	3	136	246
MA	-	17	17	147	147	202	217	217
MG	239	239	239	239	239	240	240	343
MT	-	-	-	-	-	-	38	38
PA	-	-	-	-	-	-	98	98
PB	-	-	-	-	-	-	-	223
PE	68	68	69	69	69	85	116	185
PI	-	222	222	222	223	223	223	224
RN	-	-	-	-	-	-	-	167
SE	28	28	28	28	28	28	75	75
TO	-	-	-	-	-	-	139	139
<b>Total</b>	<b>504</b>	<b>743</b>	<b>763</b>	<b>893</b>	<b>918</b>	<b>1.020</b>	<b>1.641</b>	<b>2.675</b>

Fonte: Elaborada com dados de BRASIL, 1974, 2000, 2009, 2010, 2017a, 2017b, 2018, 2020.

O atual recorte territorial da Codevasf abrange 15 Estados da Federação, além do Distrito Federal, 22 bacias hidrográficas principais e 2.675 municípios brasileiros, Gráfico 2.



**Gráfico 2** – Número de municípios na área de atuação da Codevasf por Unidade da Federação

**Fonte:** Elaborado com dados de BRASIL, 2020.

Em relação ao semiárido, principal área considerada quando da criação da Companhia, hoje a Codevasf possui 36,22% de sua área neste recorte, demonstrado na Figura 2, podendo atuar, portanto, em 100% do Semiárido Brasileiro.

Considerando a delimitação da Amazônia Legal, a Codevasf pode atuar em 22,56% dessa área, que corresponde a 36,33% de sua área de atuação, Figura 2.



**Figura 2** – Área de Atuação da Codevasf, Semiárido Brasileiro e Amazônia Legal

**Fonte:** Elaborada com dados de BRASIL, 2020.

Com essa expressiva configuração territorial, Quadro 1 (a seguir) e Figura 2, a Codevasf pode atingir uma população estimada de cerca de 89.500.000 habitantes (IBGE, 2019) com suas políticas públicas de desenvolvimento, contribuindo para a redução das desigualdades regionais do País.

Legislação	Bacias Hidrográficas	Área (km²)	% do Território Brasileiro	Nº de Municípios	Unidades da Federação
Lei Nº 6.088, de 16 de julho de 1974	Bacia Hidrográfica do rio São Francisco	636.073,10	7,47%	504	AL, BA, DF, GO, MG, PE, SE
Lei Nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000	Bacia Hidrográfica dos rios São Francisco e Parnaíba	951.464,55	11,18%	743	AL, BA, DF, GO, MA, MG, PE, PI, SE
Lei Nº 12.040, 1º de outubro de 2009.	Inclusão do Ceará, bacia hidrográfica do rio Parnaíba	967.931,08	11,37%	763	AL, BA, CE, DF, GO, MA, MG, PE, PI, SE
Lei Nº 12.196, 14 de janeiro de 2010.	Bacia Hidrográfica dos rios São Francisco, Parnaíba, Mearim e Itapecuru	1.120.164,23	13,16%	893	AL, BA, CE, DF, GO, MA, MG, PE, PI, SE
Lei Nº 13.481, 18 de setembro de 2017.	Bacia Hidrográfica dos rios São Francisco, Parnaíba, Mearim, Itapecuru e Vaza-Barris	1.136.347,48	13,35%	918	AL, BA, CE, DF, GO, MA, MG, PE, PI, SE
Lei Nº 13.507, 17 de novembro de 2017.	Bacia Hidrográfica dos rios São Francisco, Parnaíba, Mearim, Itapecuru, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã; e os municípios de Alagoas que não estão no vale do rio São Francisco	1.216.900,71	14,30%	1.020	AL, BA, CE, DF, GO, MA, MG, PE, PI, SE
Lei Nº 13.702, 06 de agosto de 2018.	Bacia Hidrográfica dos rios São Francisco, Parnaíba, Mearim, Itapecuru, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu; e demais bacias hidrográficas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe.	2.303.655,92	27,05%	1.641	AL, BA, CE, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PE, PI, SE, TO
Lei Nº 14.053, 08 de setembro de 2020.	Bacia Hidrográfica dos rios São Francisco, Parnaíba, Mearim, Itapecuru, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo; e demais bacias hidrográficas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe.	3.113.903,78	36,59%	2.675	AL, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE, TO

### Quadro 1 – Resumo da Evolução Territorial da Codevasf.

Fonte: Elaborado com dados de BRASIL, 1974, 2000, 2009, 2010, 2017a, 2017b, 2018, 2020.



## Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (Brasil). **Base Hidrográfica Ottocodificada Multiescalas**. Brasília, DF: ANA, 2019. Base de dados. Disponível em: <https://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/main.home>. Acesso em: 5 out. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (Brasil). **Base Hidrográfica Ottocodificada 1:250.000 (BHO250)**. Brasília, DF: ANA, 2018. Base de dados. Disponível em: <https://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/main.home>. Acesso em: 5 out. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº 292, de 28 de fevereiro de 1967**. Cria a Superintendência do Vale do São Francisco, extingue a Comissão do Vale do São Francisco e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0292.htm#:~:text=Cria%20a%20Superintend%C3%Aancia%20do%20Vale,Francisco%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0292.htm#:~:text=Cria%20a%20Superintend%C3%Aancia%20do%20Vale,Francisco%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 541, de 15 de dezembro de 1948**. Cria a Comissão do Vale do São Francisco, e dá outras providências. Revogada pelo Decreto-Lei nº 292, de 1967. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1948. Revogada pelo Decreto-Lei nº 292, de 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1930-1949/L0541.htm#:~:text=LEI%20No%20541%2C%20DE%2015%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201948.&text=Cria%20a%20Comiss%C3%A3o%20do%20Vale,O%20Presidente%20da%20Rep%C3%BAblica%3A&text=3%C2%BA%20E2%80%93%20O%20Presidente%20da%20Rep%C3%BAblica,o%20local%20da%20sua%20sede](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1930-1949/L0541.htm#:~:text=LEI%20No%20541%2C%20DE%2015%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201948.&text=Cria%20a%20Comiss%C3%A3o%20do%20Vale,O%20Presidente%20da%20Rep%C3%BAblica%3A&text=3%C2%BA%20E2%80%93%20O%20Presidente%20da%20Rep%C3%BAblica,o%20local%20da%20sua%20sede). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974**. Dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF - e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6088.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o%20da,eu%20sanciono%20a%20sequinte%20Lei%3A&text=\(Reda%C3%A7%C3%A3o%20dada%20pela%20Lei%20n%C2%BA%209.954%2C%20de%202000\).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6088.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o%20da,eu%20sanciono%20a%20sequinte%20Lei%3A&text=(Reda%C3%A7%C3%A3o%20dada%20pela%20Lei%20n%C2%BA%209.954%2C%20de%202000).) Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000**. Autoriza o Poder Executivo a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf, nos termos que especifica e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9954.htm#:~:text=L9954&text=LEI%20No%209.954%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%202000.&text=....%22-.Art.,%C3%A0s%20altera%C3%A7%C3%B5es%20decorrentes%20desta%20Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9954.htm#:~:text=L9954&text=LEI%20No%209.954%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%202000.&text=....%22-.Art.,%C3%A0s%20altera%C3%A7%C3%B5es%20decorrentes%20desta%20Lei). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.040, de 1º de outubro de 2009**. Altera o art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Ceará na área de atuação da Codevasf, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/L12040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/L12040.htm). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010.** Altera a Lei no 6.088, de 16 de julho de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/L12196.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.196%2C%20DE%2014,CODEVASF%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias.&text=Art.,-2o%200&text=Bras%C3%ADlia%2C%2014%20de%20janeiro%20de,e%20122o%20da%20Rep%C3%ABlica](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12196.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.196%2C%20DE%2014,CODEVASF%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias.&text=Art.,-2o%200&text=Bras%C3%ADlia%2C%2014%20de%20janeiro%20de,e%20122o%20da%20Rep%C3%ABlica). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.481, de 18 de setembro de 2017.** Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale do rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf); e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13481.htm). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017.** Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Brasília, DF: Presidência da República, 2017b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13507.htm#:~:text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%206.088,e%20do%20Parna%C3%ADba%20\(Codevasf\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13507.htm#:~:text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%206.088,e%20do%20Parna%C3%ADba%20(Codevasf)). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.702, de 6 de agosto de 2018.** Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a política nacional de irrigação, para estabelecer exceção à sanção de retomada da unidade parcelar em projetos públicos de irrigação, caso o imóvel esteja hipotecado em favor de instituições financeiras oficiais que tenham prestado assistência creditícia ao agricultor irrigante, e as Leis nºs 12.873, de 24 de outubro de 2013, 6.088, de 16 de julho de 1974, e 13.502, de 1º de novembro de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13702.htm#:~:text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.787,oficiais%20que%20tenham%20prestado%20assist%C3%AAncia](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13702.htm#:~:text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.787,oficiais%20que%20tenham%20prestado%20assist%C3%AAncia). Acesso em: 6 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020.** Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos rios Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo e as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e do Rio Grande do Norte na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf). Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14053.htm). Acesso em: 6 out. 2020.

IBGE. **Geociências:** malhas territoriais: malha municipal. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Base de dados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/malhas-territoriais/15774-malhas.html?&t=o-que-e>. Acesso em: 5 out. 2020.

## Anexo A – Legislação da Área de Atuação Codevasf

A seguir são apresentados o texto original do diploma legal de constituição da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf e os textos de alterações da sua lei de criação.

### Lei nº 6.088/1974

---

#### LEI Nº 6.088, DE 16 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF - e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos termos do Artigo 5º inciso II, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e do Art. 5º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, como empresa pública vinculada ao Ministério do Interior.

Art. 2º A CODEVASF terá sede e foro no Distrito Federal e atuação no vale do Rio São Francisco nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e apresentação.

Art. 3º A CODEVASF será regida por esta Lei, pelos Estatutos a serem aprovados por decreto, no prazo de noventa dias da data da publicação desta Lei, e pelas normas de direito aplicáveis.

Art. 4º A CODEVASF tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agro-industriais, dos recursos de água e solo do Vale do São Francisco, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agro-industriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes.

§ 1º Na elaboração de seus programas e projetos e no exercício de sua atuação na áreas coincidentes com a SUDENE, os dois órgãos atuarão coordenadamente, a fim de garantir a unidade de orientação da política econômica e eficiência dos investimentos públicos e privados, oriundos de incentivos fiscais.

§ 2º No exercício de suas atribuições, poderá a CODEVASF atuar, por delegação dos órgãos competentes, como Agente do Poder Público, desempenhando funções de administração e fiscalização do uso racional dos recursos de água e solo.

Art. 5º A CODEVAF será administrada por um Presidente e 3 (três) Diretores nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A CODEVASF terá um Conselho, cujas atribuições serão definidas nos Estatutos e que incluirá representantes dos Ministérios da Agricultura, das Minas e Energia, dos Transportes e da Secretaria de Planejamento.

Art. 6º O capital da CODEVASF será de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado:

a) parte pela incorporação, a CODEVASF, de bens móveis, imóveis e instalações da Superintendência do Vale do São Francisco - SUVALE, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, que lhe forem transferidos por força do Artigo 16 desta Lei.

b) o restante por subscrição, pelo Tesouro Nacional, nos exercícios de 1974, 1975 e 1976.

§ 1º O capital da CODEVASF poderá ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de reservas, pela reinversão de lucros e reavaliação do ativo ou por acréscimo de capital da União.

§ 2º Poderão participar dos aumentos de capital pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive entidades da Administração Federal Indireta, observado o disposto no artigo 5º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 7º O Poder Executivo é autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, a subscrição parcial do capital da CODEVASF.

Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será coberta mediante cancelamento de dotação orçamentária.

Art. 8º Constituirá receita da Empresa o produto da cobrança da utilização da água e da retribuição pela prestação de serviços.

Art. 9º Para a realização dos seus objetivos, poderá a CODEVASF:

I - estimular e orientar a iniciativa privada, promover a organização e participar do capital de empresas de produção, beneficiamento e industrialização de produtos primários;

II - promover e divulgar, junto a entidades públicas e privadas informações sobre recursos naturais e condições sociais, infraestruturais e econômicas, visando à realização de empreendimentos no Vale do São Francisco;

III - elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, que atuam na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado do Vale do São Francisco, indicando desde logo os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas na presente Lei;

IV - projetar, construir e operar obras e estruturas de barragem, canalização, bombeamento, adução e tratamento de águas, saneamento básico;

V - projetar, construir e operar projetos de irrigação, regularização, controle de enchentes, controle de poluição e combate à seca.

Art. 10. Constituem recursos da CODEVASF:

I - as receitas operacionais;

II - as receitas patrimoniais;

III - o produto de operações de créditos;

IV - as doações;

V - os de outras origens.

Art. 11. A CODEVASF poderá promover a desapropriação de áreas destinadas à implantação de projetos de desenvolvimento agrícola, agropecuário e agro-industrial, inclusive de irrigação, bem como aliená-las na forma da legislação vigente.

Art. 12. O regime jurídico do pessoal da CODEVASF será o da legislação trabalhista.

Art. 13. No desempenho de suas tarefas a CODEVASF atuará, preferencialmente, por intermédio de entidades estaduais, municipais e privadas, recorrendo sempre que possível à execução indireta de trabalhos mediante contratos e convênios.

Art. 14. A prestação de contas da administração da CODEVASF será submetida ao Ministro do Interior, que providenciará, até 31 de maio do exercício subsequente ao da prestação, o seu envio ao Tribunal de Contas da União.

Art. 15. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à oportuna extinção da Superintendência do Vale do São Francisco - SUVALE.

Art. 16. Serão transferidos para a CODEVASF, a seu critério, os bens móveis, imóveis e instalações da Superintendência do Vale do São Francisco - SUVALE e aqueles que, localizados no Vale do São Francisco, pertencam à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Art. 17. O pessoal da SUVALE poderá ser aproveitado na CODEVASF, assim como o pessoal da SUDENE e DNOCS, localizado no Vale do São Francisco, cujas atividades estejam vinculadas à sua finalidade, observado o disposto no art. 12 desta Lei ou localizado em seus órgãos ou entidades de origem, na forma a ser estabelecida em Decreto.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNESTO GEISEL  
*Mário Henrique Simonsen*  
*Dyrceu Araújo Nogueira*  
*Alysson Paulinelli*  
*Shigeaki Ueki*  
*João Paulo dos Reis Velloso*  
*Maurício Rangel Reis*

**Publicação:**  
Diário Oficial da União - Seção 1 - 17/7/1974, Página 8.029 (Publicação Original)

**\*Retificação**  
Onde se lê:  
... órgãos e setores de operação e apresentação.  
Leia-se:  
... órgãos e setores de operação e representação.  
Diário Oficial da União - Seção 1 - 29/11/1974, Página 13.544 (Retificação)

**LEI Nº 9.954, DE 6 DE JANEIRO DE 2000.**

Autoriza o Poder Executivo a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf, nos termos que especifica e dá outras providências

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf para Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, passando os arts. 2º e 4º e o inciso III do art. 9º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação." (NR)

"Art. 4º A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar, executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes. (NR)

....."

"Art. 9º .....

.....

III – elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, indicando desde logo os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas nesta Lei. (NR)

....."

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adaptação do Estatuto da Codevasf às alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de janeiro de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Pedro Malan*  
*Martus Tavares*  
*José Sarney Filho*  
*Fernando Bezerra*

**Publicação:**  
Diário Oficial da União - Seção 1 - 7/1/2000, Página 1 (Publicação Original)

**LEI Nº 12.040, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.**

Altera o art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Ceará na área de atuação da Codevasf, e dá outras providências.

**O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), modificado pela Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[Art. 2º](#) A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.

Parágrafo único. [\(VETADO\)](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
*Geddel Vieira Lima*  
*Paulo Bernardo Silva*

**Publicação:**  
*Diário Oficial da União - Seção 1 - 2/10/2009, Página 2 (Publicação Original)*

**LEI Nº 12.196, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.**

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), modificado pela Lei nº 12.040, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[Art. 2º](#) A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.” (NR)

Art. 2º O **caput** do art. 4º da Lei nº 6.088, de 1974, modificado pela Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[Art. 4º](#) A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Geddel Viera Lima*

**Publicação:**  
*Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/1/2010, Página 2 (Publicação Original)*

**LEI Nº 13.481, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale do rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf); e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 2º da [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), passa a vigorar com a seguinte redação :

“ [Art. 2º](#) A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim e Vaza-Barris, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

.....” (NR)

Art. 2º O **caput** do art. 4º da [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ [Art. 4º](#) A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim e Vaza-Barris, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias, e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 9º da [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º .....

.....”

**II** - promover e divulgar, perante entidades públicas e privadas, informações sobre recursos naturais e condições sociais, infraestruturais e econômicas, visando à realização de empreendimentos nos vales dos rios São Francisco e Vaza-Barris;

**III** - elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios São Francisco, Parnaíba e Vaza-Barris, com indicação desde logo dos programas e projetos prioritários relacionados às atividades previstas nesta Lei;

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
*Helder Barbalho*

**Publicação:**  
Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/9/2017, Página 1 (Publicação Original)

**LEI Nº 13.507, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º e 9º da [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ [Art. 2º](#) A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal, bem como nos Municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

.....” (NR)

“ [Art. 4º](#) A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente obras de captação de água, para fins de irrigação, e construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

.....” (NR)

“Art. 9º .....

.....

**II** - promover e divulgar, em entidades públicas e privadas, informações sobre recursos naturais e condições sociais, infraestruturais e econômicas, visando à realização de empreendimentos nos vales dos rios em que atua;

**III** - elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais que atuem na área, planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios em que atua, indicando, desde logo, os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas nesta Lei;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
*Torquato Jardim*

**Publicação:**  
Diário Oficial da União - Seção 1 - 20/11/2017, Página 1 (Publicação Original)

**LEI Nº 13.702, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a política nacional de irrigação, para estabelecer exceção à sanção de retomada da unidade parcelar em projetos públicos de irrigação, caso o imóvel esteja hipotecado em favor de instituições financeiras oficiais que tenham prestado assistência creditícia ao agricultor irrigante, e as Leis nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, 6.088, de 16 de julho de 1974, e 13.502, de 1º de novembro de 2017.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 22 e 38 da [Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. ....

.....

§ 2º (VETADO).” (NR)

“Art. 38. ....

**§ 1º** Não se aplica o disposto no inciso III do caput deste artigo caso o imóvel esteja hipotecado às instituições financeiras oficiais que tenham prestado assistência creditícia ao agricultor irrigante para desenvolvimento de suas atividades em projeto público de irrigação.

**§ 2º** As instituições financeiras oficiais informarão ao poder público sobre a hipoteca a que se refere o § 1º deste artigo.” (NR)

Art. 2º O art. 12 da [Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água, a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, poderá firmar parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, os consórcios públicos constituídos como associação pública e as entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observado o disposto no [art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).” (NR)

Art. 3º Os arts. 2º, 4º e 9º da [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itaipicuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru e Paraguaçu, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará, Mato Grosso, Pará, Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

.....” (NR)

“**Art. 4º** A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com a promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água, para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

.....” (NR)

“Art. 9º. ....

.....

**II** – promover e divulgar, em entidades públicas e privadas, informações sobre recursos naturais e condições sociais, infraestruturais e econômicas, visando à realização de empreendimentos nas bacias hidrográficas em que atua;

III – elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado das bacias hidrográficas em que atua, indicando, desde logo, os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas nesta Lei;

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
*Esteves Pedro Colnago Junior*  
*Edson Gonçalves Duarte*  
*Antônio de Pádua de Deus Andrade*

**Publicação:**  
Diário Oficial da União - Seção 1 - 7/8/2018, Página 3 (Publicação Original)

## Lei nº 14.053/2020

### LEI Nº 14.053, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos rios Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo e as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e do Rio Grande do Norte na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da [Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

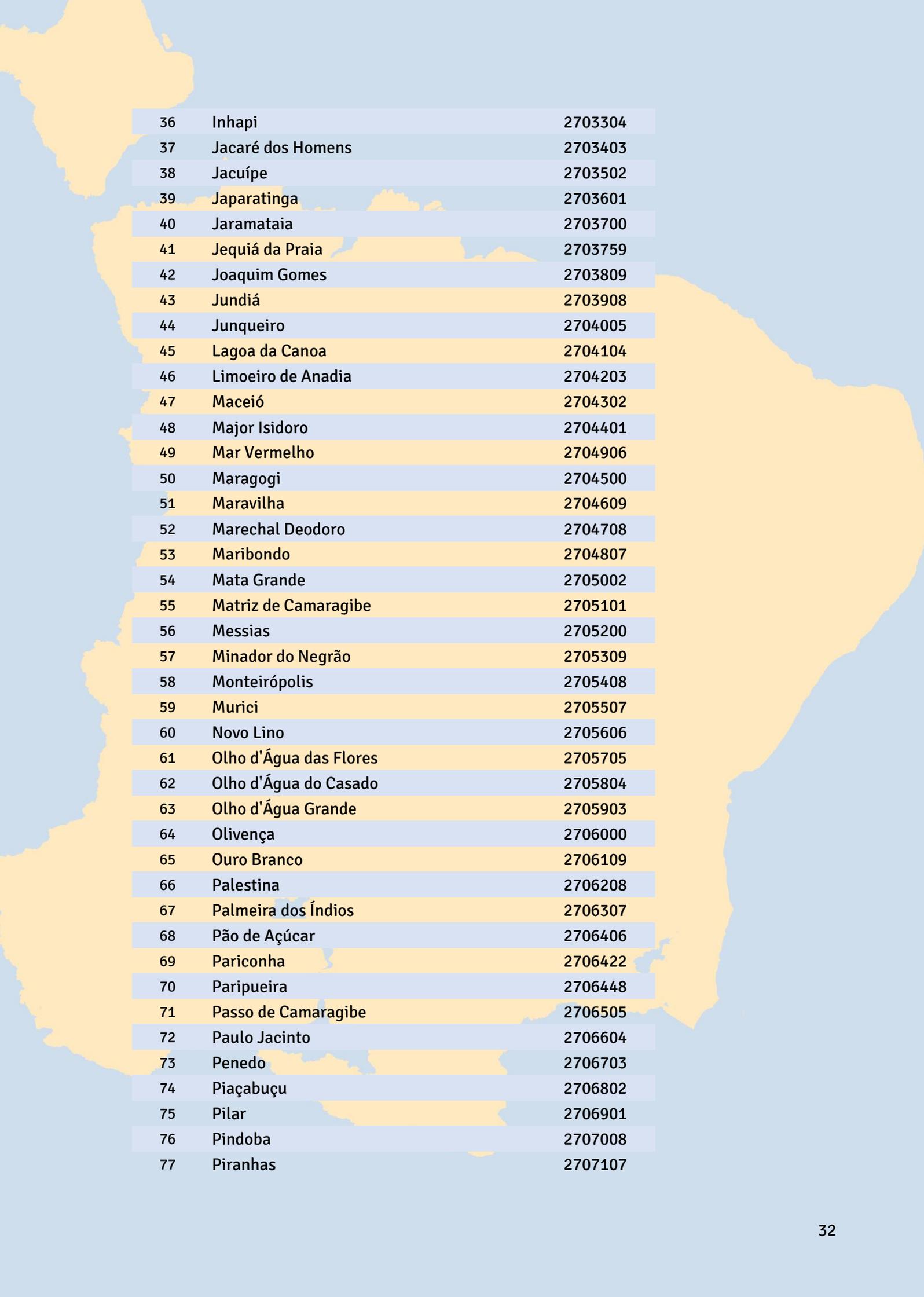
JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*André Luiz de Almeida Mendonça*  
*Rogério Marinho*

**Publicação:**  
Diário Oficial da União - Seção 1 - 9/9/2020, Página 8 (Publicação Original)

## Anexo B – Listagem de Municípios na Área de Atuação da Codevasf

### Alagoas

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Água Branca	2700102
2	Anadia	2700201
3	Arapiraca	2700300
4	Atalaia	2700409
5	Barra de Santo Antônio	2700508
6	Barra de São Miguel	2700607
7	Batalha	2700706
8	Belém	2700805
9	Belo Monte	2700904
10	Boca da Mata	2701001
11	Branquinha	2701100
12	Cacimbinhas	2701209
13	Cajueiro	2701308
14	Campestre	2701357
15	Campo Alegre	2701407
16	Campo Grande	2701506
17	Canapi	2701605
18	Capela	2701704
19	Carneiros	2701803
20	Chã Preta	2701902
21	Coité do Nóia	2702009
22	Colônia Leopoldina	2702108
23	Coqueiro Seco	2702207
24	Coruripe	2702306
25	Craíbas	2702355
26	Delmiro Gouveia	2702405
27	Dois Riachos	2702504
28	Estrela de Alagoas	2702553
29	Feira Grande	2702603
30	Feliz Deserto	2702702
31	Flexeiras	2702801
32	Girau do Ponciano	2702900
33	Ibateguara	2703007
34	Igaci	2703106
35	Igreja Nova	2703205



36	Inhapi	2703304
37	Jacaré dos Homens	2703403
38	Jacuípe	2703502
39	Japaratinga	2703601
40	Jaramataia	2703700
41	Jequiá da Praia	2703759
42	Joaquim Gomes	2703809
43	Jundiá	2703908
44	Junqueiro	2704005
45	Lagoa da Canoa	2704104
46	Limoeiro de Anadia	2704203
47	Maceió	2704302
48	Major Isidoro	2704401
49	Mar Vermelho	2704906
50	Maragogi	2704500
51	Maravilha	2704609
52	Marechal Deodoro	2704708
53	Maribondo	2704807
54	Mata Grande	2705002
55	Matriz de Camaragibe	2705101
56	Messias	2705200
57	Minador do Negrão	2705309
58	Monteirópolis	2705408
59	Murici	2705507
60	Novo Lino	2705606
61	Olho d'Água das Flores	2705705
62	Olho d'Água do Casado	2705804
63	Olho d'Água Grande	2705903
64	Oliveira	2706000
65	Ouro Branco	2706109
66	Palestina	2706208
67	Palmeira dos Índios	2706307
68	Pão de Açúcar	2706406
69	Pariconha	2706422
70	Paripueira	2706448
71	Passo de Camaragibe	2706505
72	Paulo Jacinto	2706604
73	Penedo	2706703
74	Piaçabuçu	2706802
75	Pilar	2706901
76	Pindoba	2707008
77	Piranhas	2707107

78	Poço das Trincheiras	2707206
79	Porto Calvo	2707305
80	Porto de Pedras	2707404
81	Porto Real do Colégio	2707503
82	Quebrangulo	2707602
83	Rio Largo	2707701
84	Roteiro	2707800
85	Santa Luzia do Norte	2707909
86	Santana do Ipanema	2708006
87	Santana do Mundaú	2708105
88	São Brás	2708204
89	São José da Laje	2708303
90	São José da Tapera	2708402
91	São Luís do Quitunde	2708501
92	São Miguel dos Campos	2708600
93	São Miguel dos Milagres	2708709
94	São Sebastião	2708808
95	Satuba	2708907
96	Senador Rui Palmeira	2708956
97	Tanque d'Arca	2709004
98	Taquarana	2709103
99	Teotônio Vilela	2709152
100	Traipu	2709202
101	União dos Palmares	2709301
102	Viçosa	2709400

## Amapá

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Amapá	1600105
2	Calçoene	1600204
3	Cutias	1600212
4	Ferreira Gomes	1600238
5	Itaubal	1600253
6	Laranjal do Jari	1600279
7	Macapá	1600303
8	Mazagão	1600402
9	Oiapoque	1600501
10	Pedra Branca do Amapari	1600154
11	Porto Grande	1600535
12	Pracuúba	1600550

13	Santana	1600600
14	Serra do Navio	1600055
15	Tartarugalzinho	1600709
16	Vitória do Jari	1600808

## Bahia

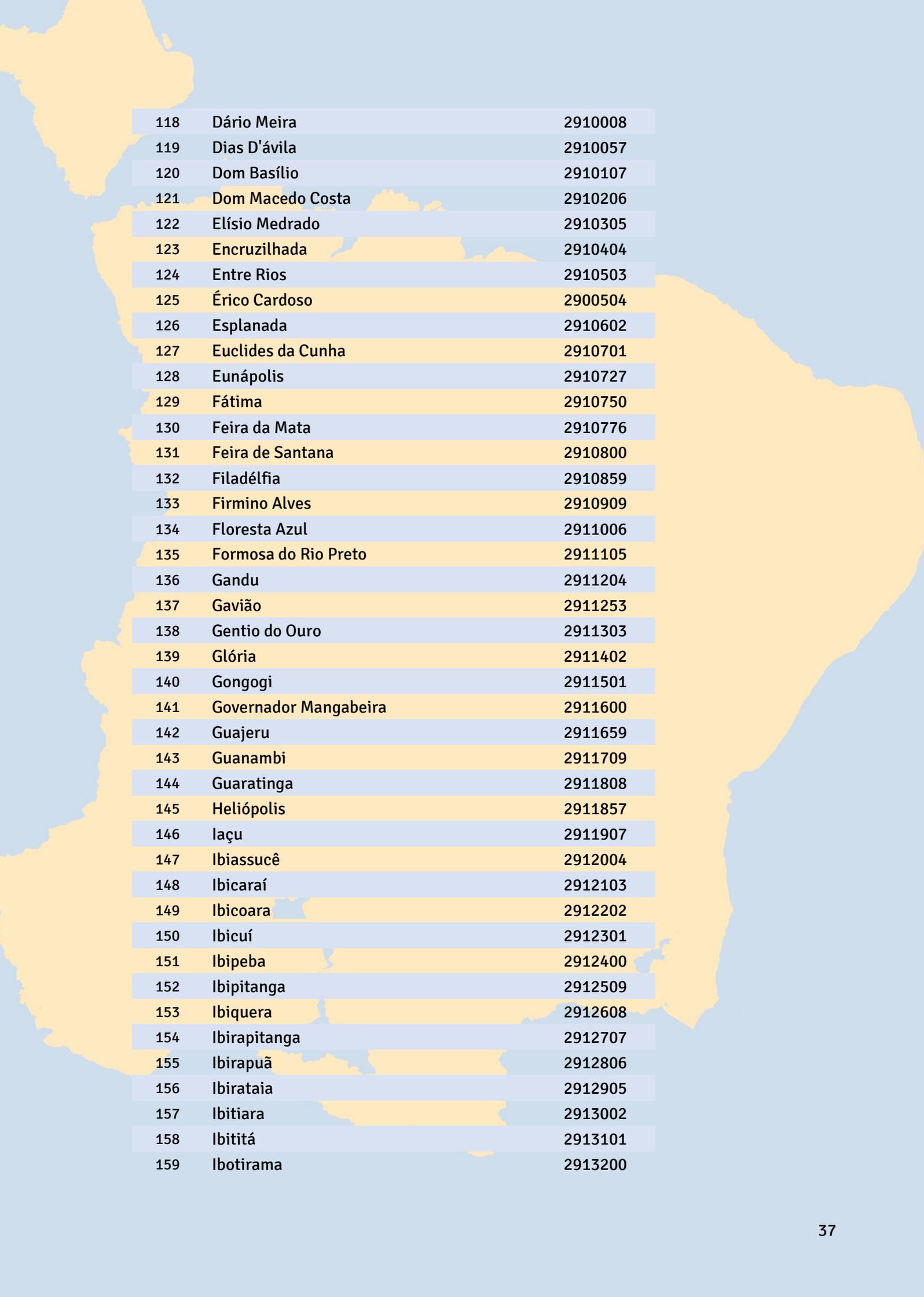
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Abaíra	2900108
2	Abaré	2900207
3	Acajutiba	2900306
4	Adustina	2900355
5	Água Fria	2900405
6	Aiquara	2900603
7	Alagoinhas	2900702
8	Alcobaça	2900801
9	Almadina	2900900
10	Amargosa	2901007
11	Amélia Rodrigues	2901106
12	América Dourada	2901155
13	Anagé	2901205
14	Andaraí	2901304
15	Andorinha	2901353
16	Angical	2901403
17	Anguera	2901502
18	Antas	2901601
19	Antônio Cardoso	2901700
20	Antônio Gonçalves	2901809
21	Aporá	2901908
22	Apuarema	2901957
23	Araçás	2902054
24	Aracatu	2902005
25	Araci	2902104
26	Aramari	2902203
27	Arataca	2902252
28	Aratuípe	2902302
29	Aurelino Leal	2902401
30	Baianópolis	2902500
31	Baixa Grande	2902609
32	Banzaê	2902658
33	Barra	2902708



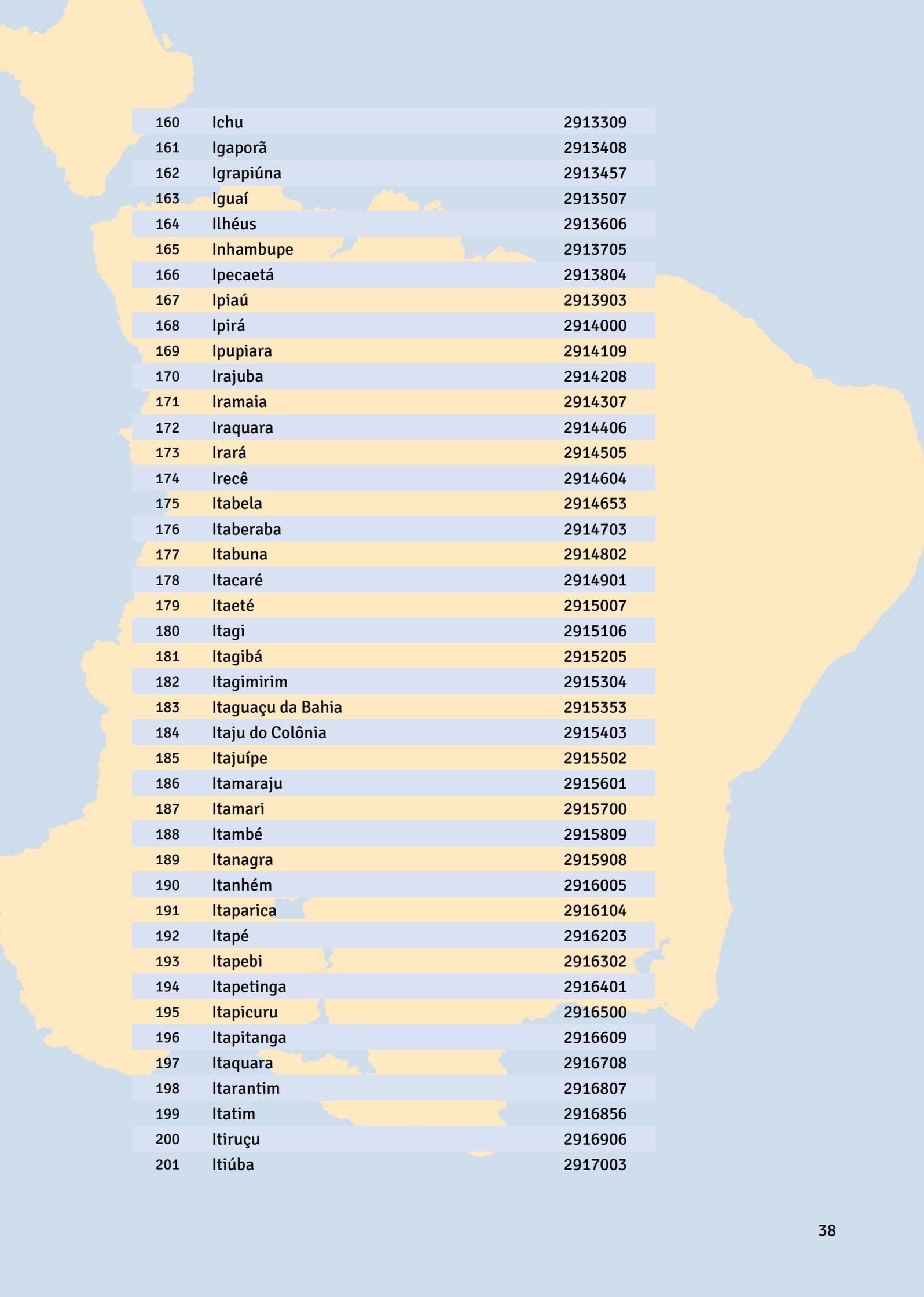
34	Barra da Estiva	2902807
35	Barra do Choça	2902906
36	Barra do Mendes	2903003
37	Barra do Rocha	2903102
38	Barreiras	2903201
39	Barro Alto	2903235
40	Barro Preto	2903300
41	Barrocas	2903276
42	Belmonte	2903409
43	Belo Campo	2903508
44	Biritinga	2903607
45	Boa Nova	2903706
46	Boa Vista do Tupim	2903805
47	Bom Jesus da Lapa	2903904
48	Bom Jesus da Serra	2903953
49	Boninal	2904001
50	Bonito	2904050
51	Boquira	2904100
52	Botuporã	2904209
53	Brejões	2904308
54	Brejolândia	2904407
55	Brotas de Macaúbas	2904506
56	Brumado	2904605
57	Buerarema	2904704
58	Buritirama	2904753
59	Caatiba	2904803
60	Cabaceiras do Paraguaçu	2904852
61	Cachoeira	2904902
62	Caculé	2905008
63	Caém	2905107
64	Caetanos	2905156
65	Caetité	2905206
66	Cafarnaum	2905305
67	Cairu	2905404
68	Caldeirão Grande	2905503
69	Camacan	2905602
70	Camaçari	2905701
71	Camamu	2905800
72	Campo Alegre de Lourdes	2905909
73	Campo Formoso	2906006
74	Canápolis	2906105
75	Canarana	2906204



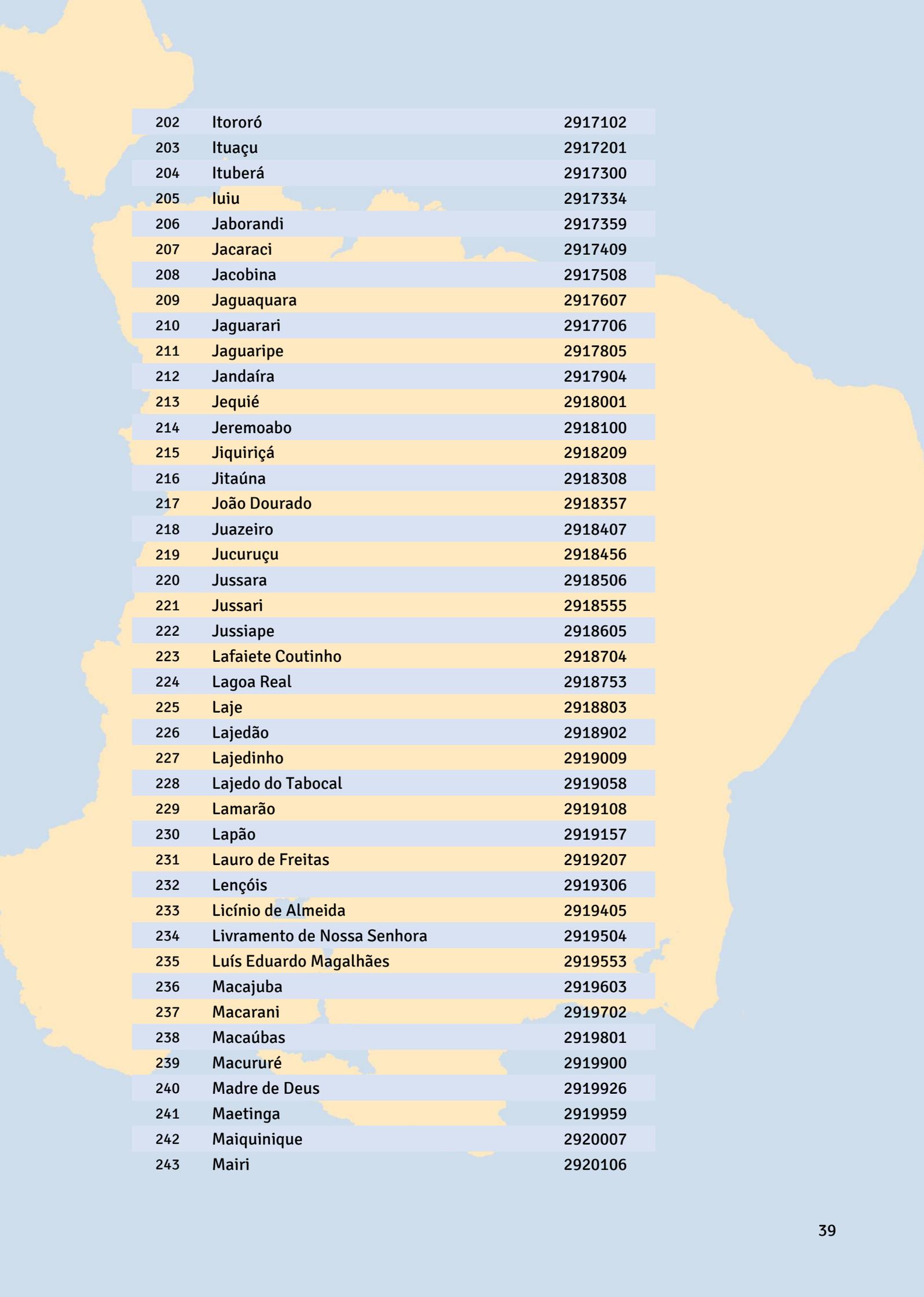
76	Canavieiras	2906303
77	Candeal	2906402
78	Candeias	2906501
79	Candiba	2906600
80	Cândido Sales	2906709
81	Cansanção	2906808
82	Canudos	2906824
83	Capela do Alto Alegre	2906857
84	Capim Grosso	2906873
85	Caraíbas	2906899
86	Caravelas	2906907
87	Cardeal da Silva	2907004
88	Carinhanha	2907103
89	Casa Nova	2907202
90	Castro Alves	2907301
91	Catolândia	2907400
92	Catu	2907509
93	Caturama	2907558
94	Central	2907608
95	Chorrochó	2907707
96	Cícero Dantas	2907806
97	Cipó	2907905
98	Coaraci	2908002
99	Cocos	2908101
100	Conceição da Feira	2908200
101	Conceição do Almeida	2908309
102	Conceição do Coité	2908408
103	Conceição do Jacuípe	2908507
104	Conde	2908606
105	Condeúba	2908705
106	Contendas do Sincorá	2908804
107	Coração de Maria	2908903
108	Cordeiros	2909000
109	Coribe	2909109
110	Coronel João Sá	2909208
111	Correntina	2909307
112	Cotegipe	2909406
113	Cravolândia	2909505
114	Crisópolis	2909604
115	Cristópolis	2909703
116	Cruz das Almas	2909802
117	Curaçá	2909901



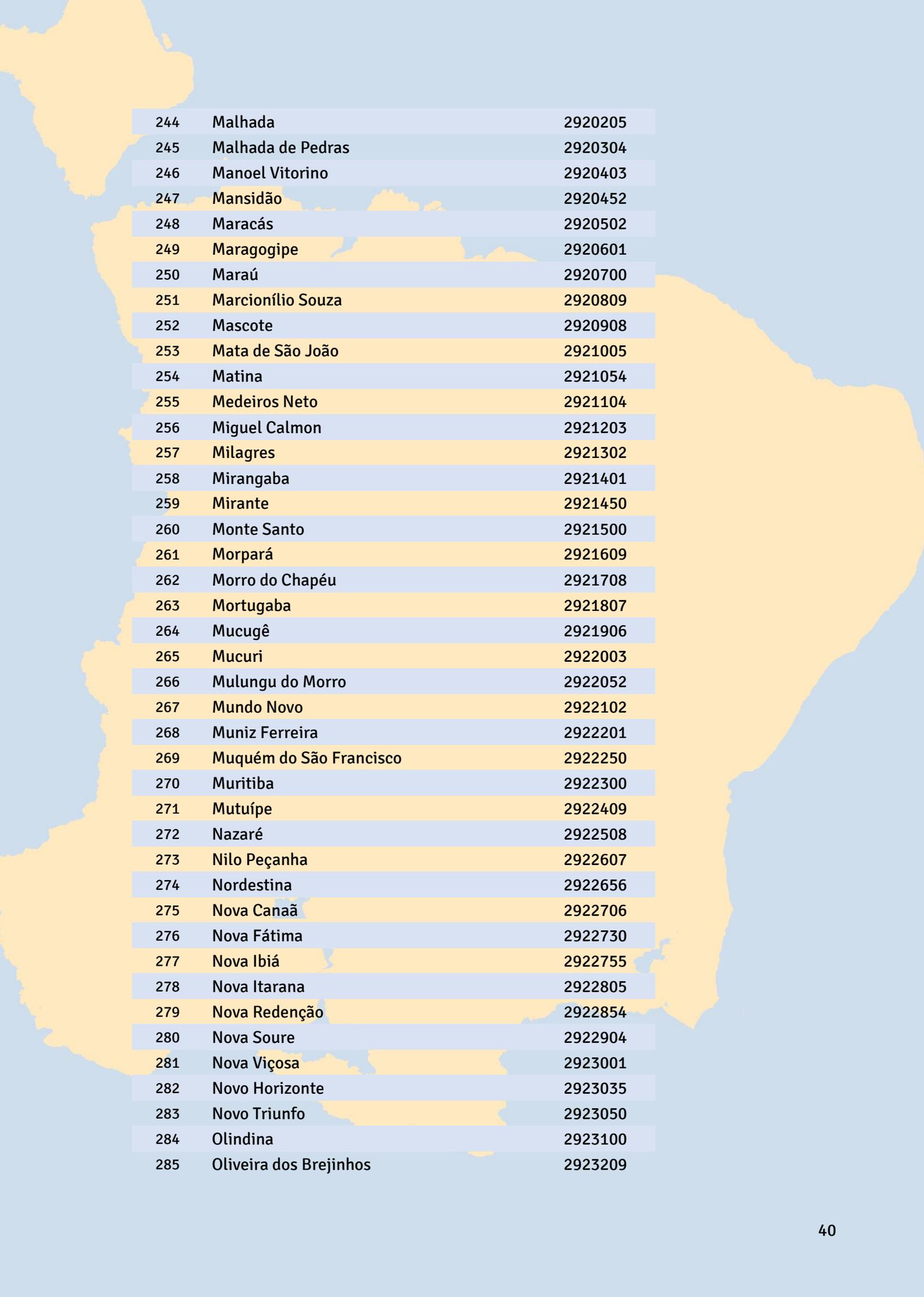
118	Dário Meira	2910008
119	Dias D'ávila	2910057
120	Dom Basílio	2910107
121	Dom Macedo Costa	2910206
122	Elísio Medrado	2910305
123	Encruzilhada	2910404
124	Entre Rios	2910503
125	Érico Cardoso	2900504
126	Esplanada	2910602
127	Euclides da Cunha	2910701
128	Eunápolis	2910727
129	Fátima	2910750
130	Feira da Mata	2910776
131	Feira de Santana	2910800
132	Filadélfia	2910859
133	Firmino Alves	2910909
134	Floresta Azul	2911006
135	Formosa do Rio Preto	2911105
136	Gandu	2911204
137	Gavião	2911253
138	Gentio do Ouro	2911303
139	Glória	2911402
140	Gongogi	2911501
141	Governador Mangabeira	2911600
142	Guajeru	2911659
143	Guanambi	2911709
144	Guaratinga	2911808
145	Heliópolis	2911857
146	Iaçu	2911907
147	Ibiassucê	2912004
148	Ibicaraí	2912103
149	Ibicoara	2912202
150	Ibicuí	2912301
151	Ibipeba	2912400
152	Ibipitanga	2912509
153	Ibiquera	2912608
154	Ibirapitanga	2912707
155	Ibirapuã	2912806
156	Ibirataia	2912905
157	Ibitiara	2913002
158	Ibititá	2913101
159	Ibotirama	2913200



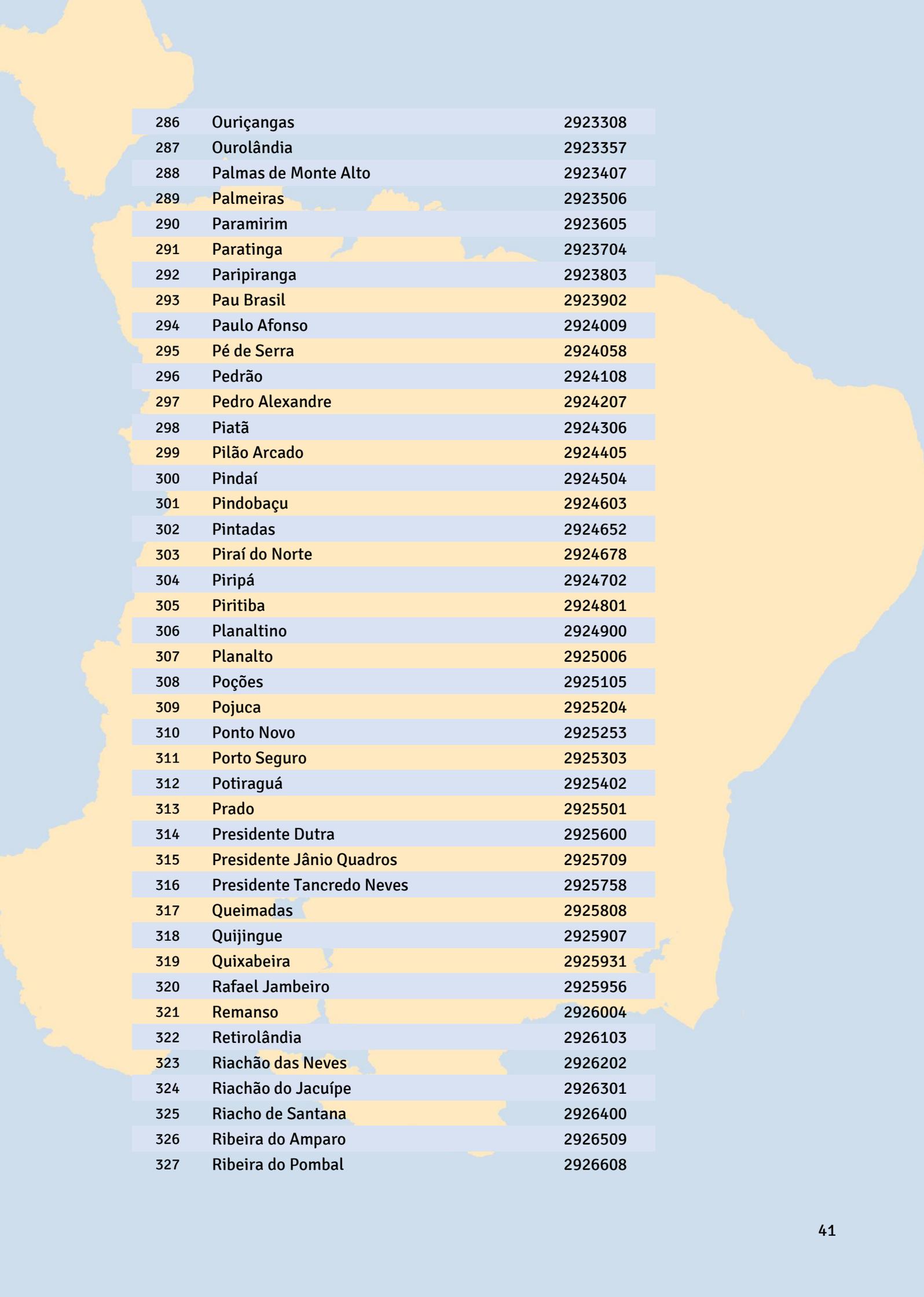
160	Ichu	2913309
161	Igaporã	2913408
162	Igrapiúna	2913457
163	Iguaí	2913507
164	Ilhéus	2913606
165	Inhambupe	2913705
166	Ipecaetá	2913804
167	Ipiaú	2913903
168	Ipirá	2914000
169	Ipupiara	2914109
170	Irajuba	2914208
171	Iramaia	2914307
172	Iraquara	2914406
173	Irará	2914505
174	Irecê	2914604
175	Itabela	2914653
176	Itaberaba	2914703
177	Itabuna	2914802
178	Itacaré	2914901
179	Itaeté	2915007
180	Itagi	2915106
181	Itagibá	2915205
182	Itagimirim	2915304
183	Itaguaçu da Bahia	2915353
184	Itaju do Colônia	2915403
185	Itajuípe	2915502
186	Itamaraju	2915601
187	Itamari	2915700
188	Itambé	2915809
189	Itanagra	2915908
190	Itanhém	2916005
191	Itaparica	2916104
192	Itapé	2916203
193	Itapebi	2916302
194	Itapetinga	2916401
195	Itapicuru	2916500
196	Itapitanga	2916609
197	Itaquara	2916708
198	Itarantim	2916807
199	Itatim	2916856
200	Itiruçu	2916906
201	Itiúba	2917003



202	Itororó	2917102
203	Ituaçu	2917201
204	Ituberá	2917300
205	Iuiu	2917334
206	Jaborandi	2917359
207	Jacaraci	2917409
208	Jacobina	2917508
209	Jaguaquara	2917607
210	Jaguarari	2917706
211	Jaguaripe	2917805
212	Jandaíra	2917904
213	Jequié	2918001
214	Jeremoabo	2918100
215	Jiquiriçá	2918209
216	Jitaúna	2918308
217	João Dourado	2918357
218	Juazeiro	2918407
219	Jucuruçu	2918456
220	Jussara	2918506
221	Jussari	2918555
222	Jussiapé	2918605
223	Lafaiete Coutinho	2918704
224	Lagoa Real	2918753
225	Laje	2918803
226	Lajedão	2918902
227	Lajedinho	2919009
228	Lajedo do Tabocal	2919058
229	Lamarão	2919108
230	Lapão	2919157
231	Lauro de Freitas	2919207
232	Lençóis	2919306
233	Licínio de Almeida	2919405
234	Livramento de Nossa Senhora	2919504
235	Luís Eduardo Magalhães	2919553
236	Macajuba	2919603
237	Macarani	2919702
238	Macaúbas	2919801
239	Macururé	2919900
240	Madre de Deus	2919926
241	Maetinga	2919959
242	Maiquinique	2920007
243	Mairi	2920106

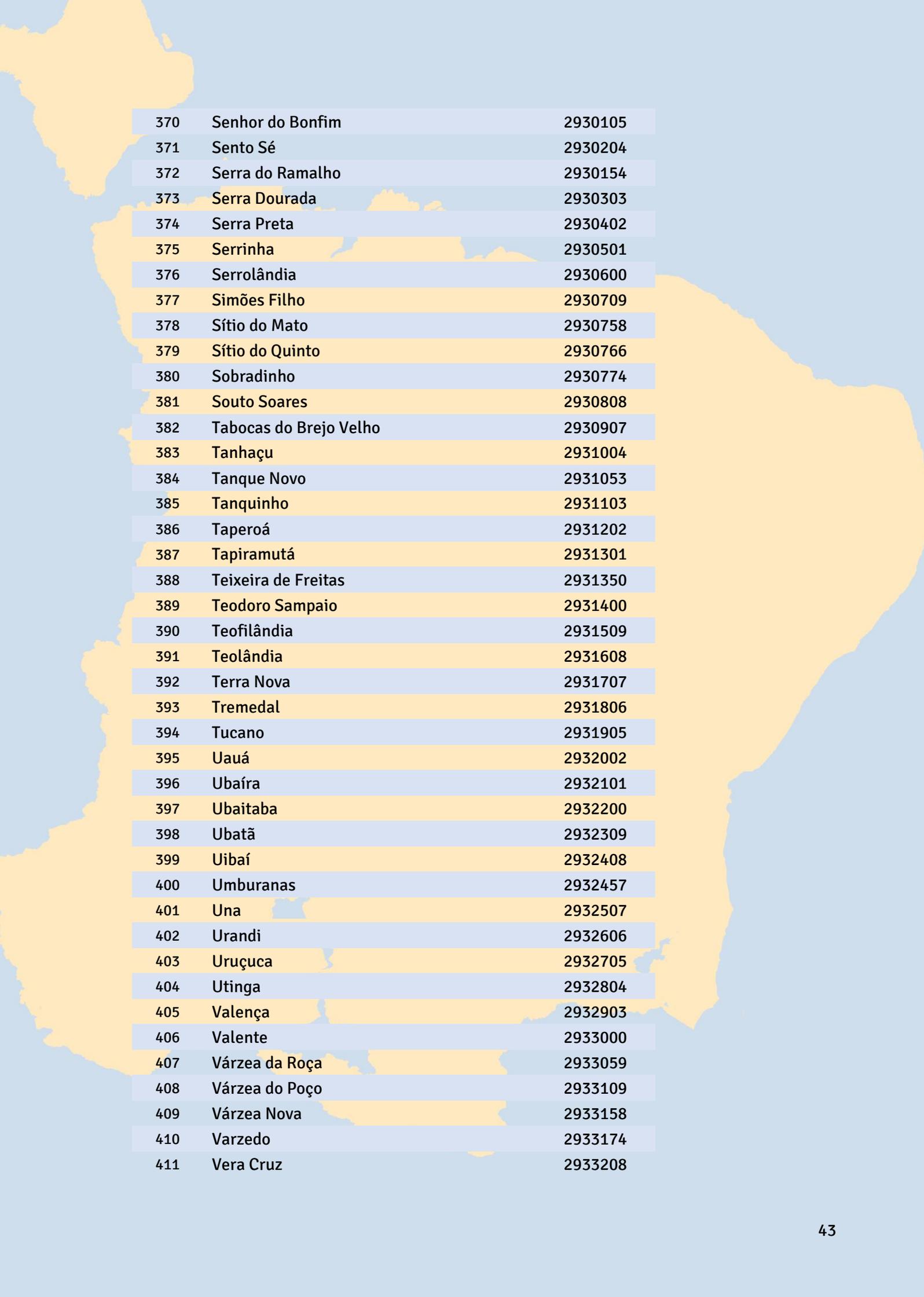


244	Malhada	2920205
245	Malhada de Pedras	2920304
246	Manoel Vitorino	2920403
247	Mansidão	2920452
248	Maracás	2920502
249	Maragogipe	2920601
250	Maraú	2920700
251	Marcionílio Souza	2920809
252	Mascote	2920908
253	Mata de São João	2921005
254	Matina	2921054
255	Medeiros Neto	2921104
256	Miguel Calmon	2921203
257	Milagres	2921302
258	Mirangaba	2921401
259	Mirante	2921450
260	Monte Santo	2921500
261	Morpará	2921609
262	Morro do Chapéu	2921708
263	Mortugaba	2921807
264	Mucugê	2921906
265	Mucuri	2922003
266	Mulungu do Morro	2922052
267	Mundo Novo	2922102
268	Muniz Ferreira	2922201
269	Muquém do São Francisco	2922250
270	Muritiba	2922300
271	Mutuípe	2922409
272	Nazaré	2922508
273	Nilo Peçanha	2922607
274	Nordestina	2922656
275	Nova Canaã	2922706
276	Nova Fátima	2922730
277	Nova Ibiá	2922755
278	Nova Itarana	2922805
279	Nova Redenção	2922854
280	Nova Soure	2922904
281	Nova Viçosa	2923001
282	Novo Horizonte	2923035
283	Novo Triunfo	2923050
284	Olindina	2923100
285	Oliveira dos Brejinhos	2923209



286	Ouriçangas	2923308
287	Ourolândia	2923357
288	Palmas de Monte Alto	2923407
289	Palmeiras	2923506
290	Paramirim	2923605
291	Paratinga	2923704
292	Paripiranga	2923803
293	Pau Brasil	2923902
294	Paulo Afonso	2924009
295	Pé de Serra	2924058
296	Pedirão	2924108
297	Pedro Alexandre	2924207
298	Piatã	2924306
299	Pilão Arcado	2924405
300	Pindaí	2924504
301	Pindobaçu	2924603
302	Pintadas	2924652
303	Piraí do Norte	2924678
304	Piripá	2924702
305	Piritiba	2924801
306	Planaltino	2924900
307	Planalto	2925006
308	Poções	2925105
309	Pojuca	2925204
310	Ponto Novo	2925253
311	Porto Seguro	2925303
312	Potiraguá	2925402
313	Prado	2925501
314	Presidente Dutra	2925600
315	Presidente Jânio Quadros	2925709
316	Presidente Tancredo Neves	2925758
317	Queimadas	2925808
318	Quijingue	2925907
319	Quixabeira	2925931
320	Rafael Jambeiro	2925956
321	Remanso	2926004
322	Retirolândia	2926103
323	Riachão das Neves	2926202
324	Riachão do Jacuípe	2926301
325	Riacho de Santana	2926400
326	Ribeira do Amparo	2926509
327	Ribeira do Pombal	2926608

328	Ribeirão do Largo	2926657
329	Rio de Contas	2926707
330	Rio do Antônio	2926806
331	Rio do Pires	2926905
332	Rio Real	2927002
333	Rodelas	2927101
334	Ruy Barbosa	2927200
335	Salinas da Margarida	2927309
336	Salvador	2927408
337	Santa Bárbara	2927507
338	Santa Brígida	2927606
339	Santa Cruz Cabrália	2927705
340	Santa Cruz da Vitória	2927804
341	Santa Inês	2927903
342	Santa Luzia	2928059
343	Santa Maria da Vitória	2928109
344	Santa Rita de Cássia	2928406
345	Santa Terezinha	2928505
346	Santaluz	2928000
347	Santana	2928208
348	Santanópolis	2928307
349	Santo Amaro	2928604
350	Santo Antônio de Jesus	2928703
351	Santo Estêvão	2928802
352	São Desidério	2928901
353	São Domingos	2928950
354	São Felipe	2929107
355	São Félix	2929008
356	São Félix do Coribe	2929057
357	São Francisco do Conde	2929206
358	São Gabriel	2929255
359	São Gonçalo dos Campos	2929305
360	São José da Vitória	2929354
361	São José do Jacuípe	2929370
362	São Miguel das Matas	2929404
363	São Sebastião do Passé	2929503
364	Sapeaçu	2929602
365	Sátiro Dias	2929701
366	Saubara	2929750
367	Saúde	2929800
368	Seabra	2929909
369	Sebastião Laranjeiras	2930006



370	Senhor do Bonfim	2930105
371	Sento Sé	2930204
372	Serra do Ramalho	2930154
373	Serra Dourada	2930303
374	Serra Preta	2930402
375	Serrinha	2930501
376	Serrolândia	2930600
377	Simões Filho	2930709
378	Sítio do Mato	2930758
379	Sítio do Quinto	2930766
380	Sobradinho	2930774
381	Souto Soares	2930808
382	Tabocas do Brejo Velho	2930907
383	Tanhaçu	2931004
384	Tanque Novo	2931053
385	Tanquinho	2931103
386	Taperoá	2931202
387	Tapiramutá	2931301
388	Teixeira de Freitas	2931350
389	Teodoro Sampaio	2931400
390	Teofilândia	2931509
391	Teolândia	2931608
392	Terra Nova	2931707
393	Tremedal	2931806
394	Tucano	2931905
395	Uauá	2932002
396	Ubaíra	2932101
397	Ubaitaba	2932200
398	Ubatã	2932309
399	Uibaí	2932408
400	Umburanas	2932457
401	Una	2932507
402	Urandi	2932606
403	Uruçuca	2932705
404	Utinga	2932804
405	Valença	2932903
406	Valente	2933000
407	Várzea da Roça	2933059
408	Várzea do Poço	2933109
409	Várzea Nova	2933158
410	Varzedo	2933174
411	Vera Cruz	2933208

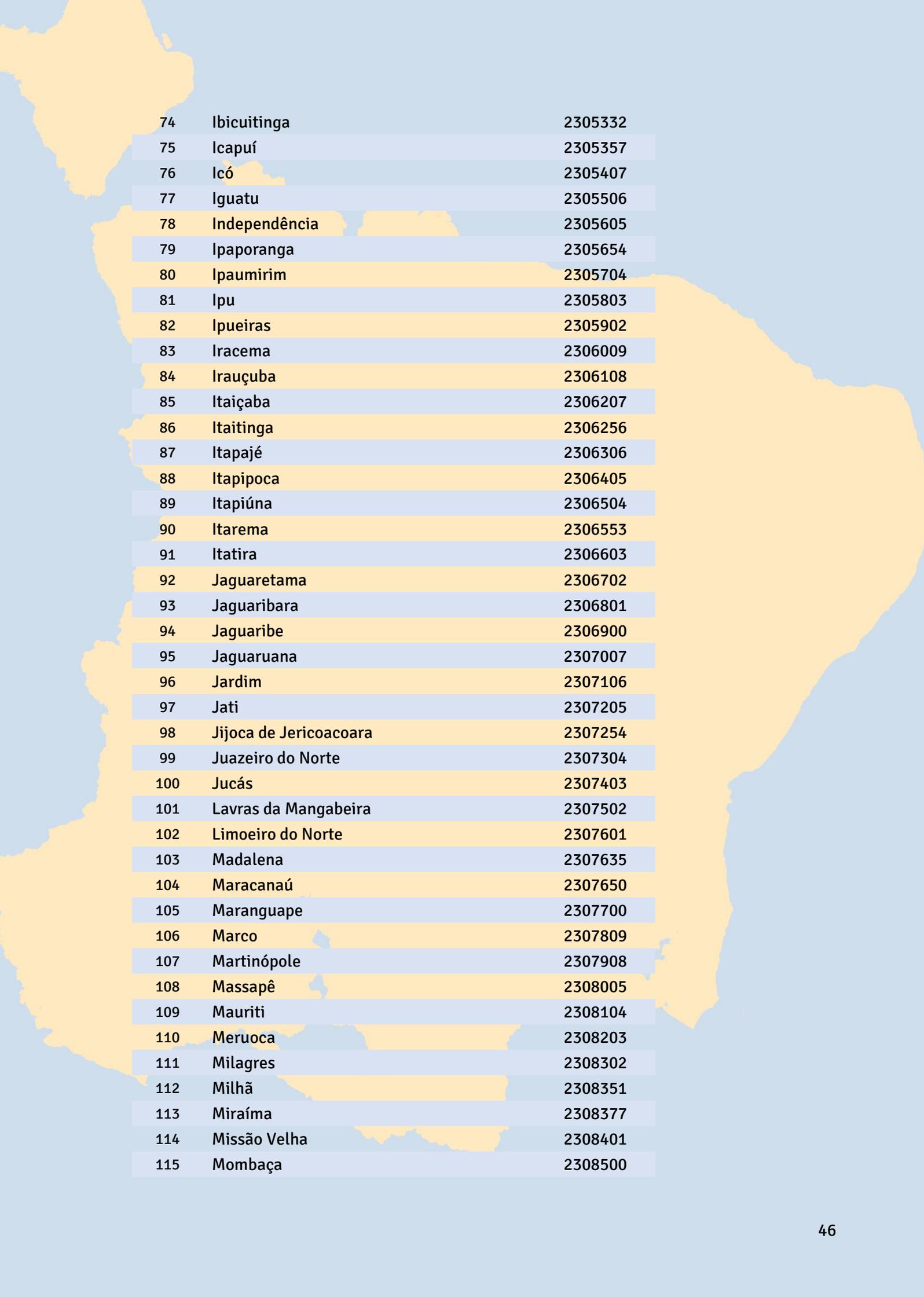
412	Vereda	2933257
413	Vitória da Conquista	2933307
414	Wagner	2933406
415	Wanderley	2933455
416	Wenceslau Guimarães	2933505
417	Xique-xique	2933604

## Ceará

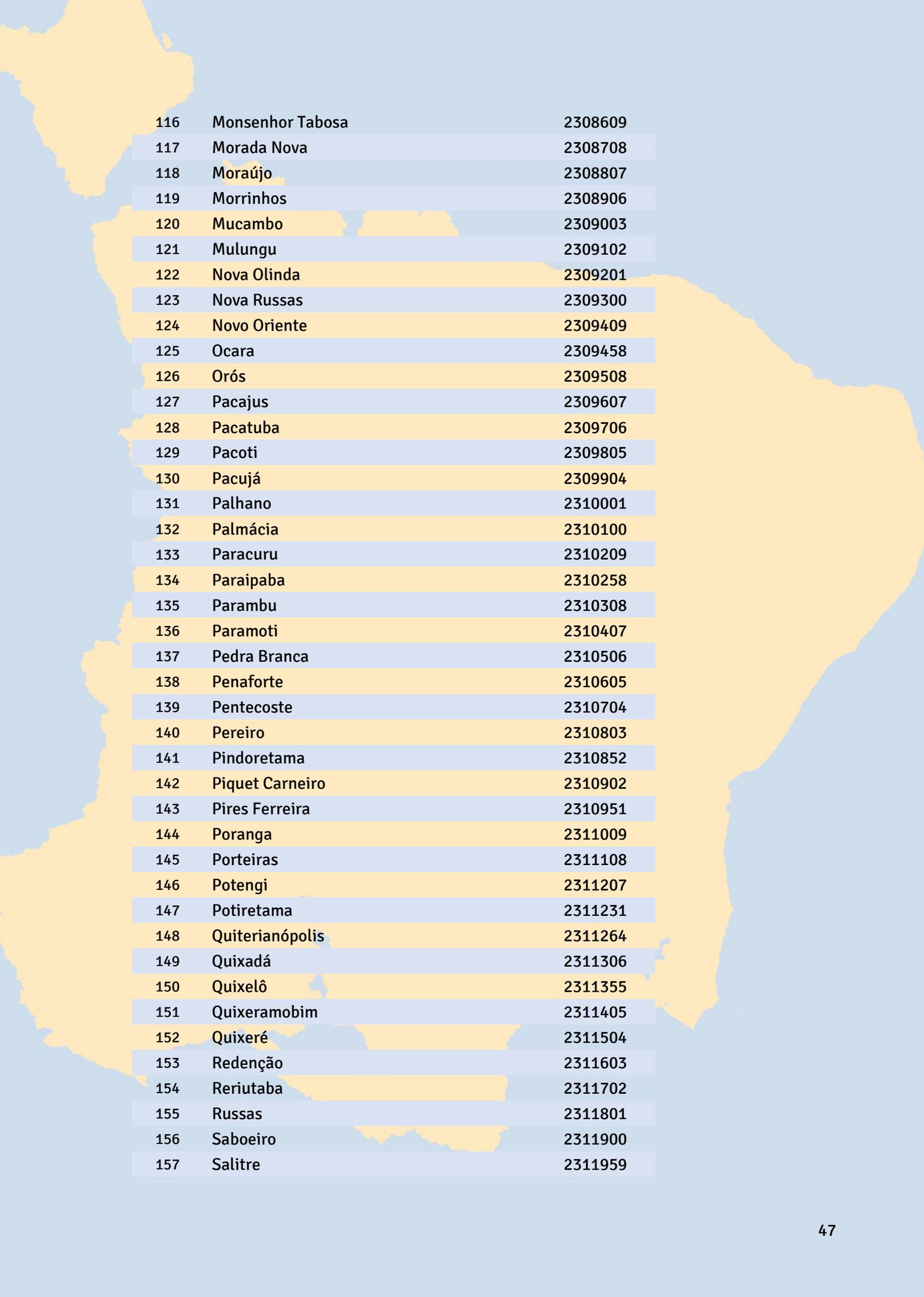
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Abaiara	2300101
2	Acarape	2300150
3	Acaraú	2300200
4	Acopiara	2300309
5	Aiuaba	2300408
6	Alcântaras	2300507
7	Altaneira	2300606
8	Alto Santo	2300705
9	Amontada	2300754
10	Antonina do Norte	2300804
11	Apuiarés	2300903
12	Aquiraz	2301000
13	Aracati	2301109
14	Aracoiaba	2301208
15	Ararendá	2301257
16	Araripe	2301307
17	Aratuba	2301406
18	Arneiroz	2301505
19	Assaré	2301604
20	Aurora	2301703
21	Baixio	2301802
22	Banabuiú	2301851
23	Barbalha	2301901
24	Barreira	2301950
25	Barro	2302008
26	Barroquinha	2302057
27	Baturité	2302107
28	Beberibe	2302206
29	Bela Cruz	2302305
30	Boa Viagem	2302404
31	Brejo Santo	2302503

A light blue map of Pernambuco state in Brazil is shown in the background. The map is partially obscured by a list of municipalities and their corresponding numbers and codes. The list is organized into a table with three columns: a number (ranging from 32 to 73), the name of the municipality, and a six-digit code (ranging from 2302602 to 2305308). The rows alternate between light blue and light yellow backgrounds.

32	Camocim	2302602
33	Campos Sales	2302701
34	Canindé	2302800
35	Capistrano	2302909
36	Caridade	2303006
37	Cariré	2303105
38	Caririaçu	2303204
39	Cariús	2303303
40	Carnaubal	2303402
41	Cascavel	2303501
42	Catarina	2303600
43	Catunda	2303659
44	Caucaia	2303709
45	Cedro	2303808
46	Chaval	2303907
47	Choró	2303931
48	Chorozinho	2303956
49	Coreaú	2304004
50	Crateús	2304103
51	Crato	2304202
52	Croatá	2304236
53	Cruz	2304251
54	Deputado Irapuan Pinheiro	2304269
55	Ererê	2304277
56	Eusébio	2304285
57	Farias Brito	2304301
58	Forquilha	2304350
59	Fortaleza	2304400
60	Fortim	2304459
61	Frecheirinha	2304509
62	General Sampaio	2304608
63	Graça	2304657
64	Granja	2304707
65	Granjeiro	2304806
66	Groaíras	2304905
67	Guaiúba	2304954
68	Guaraciaba do Norte	2305001
69	Guaramiranga	2305100
70	Hidrolândia	2305209
71	Horizonte	2305233
72	Ibaretama	2305266
73	Ibiapina	2305308

A map of the state of Pernambuco, Brazil, is shown in the background. The map is colored in shades of yellow and orange, with the state's outline clearly visible against a light blue background. The map is positioned on the left side of the page, with the state's coastline facing right.

74	Ibicuitinga	2305332
75	Icapuí	2305357
76	Icó	2305407
77	Iguatu	2305506
78	Independência	2305605
79	Ipaporanga	2305654
80	Ipaumirim	2305704
81	Ipu	2305803
82	Ipueiras	2305902
83	Iracema	2306009
84	Irauçuba	2306108
85	Itaíba	2306207
86	Itaitinga	2306256
87	Itapajé	2306306
88	Itapipoca	2306405
89	Itapiúna	2306504
90	Itarema	2306553
91	Itatira	2306603
92	Jaguetama	2306702
93	Jagaribara	2306801
94	Jagaribe	2306900
95	Jaguaruana	2307007
96	Jardim	2307106
97	Jati	2307205
98	Jijoca de Jericoacoara	2307254
99	Juazeiro do Norte	2307304
100	Jucás	2307403
101	Lavras da Mangabeira	2307502
102	Limoeiro do Norte	2307601
103	Madalena	2307635
104	Maracanaú	2307650
105	Maranguape	2307700
106	Marco	2307809
107	Martinópolis	2307908
108	Massapê	2308005
109	Mauriti	2308104
110	Meruoca	2308203
111	Milagres	2308302
112	Milhã	2308351
113	Miraíma	2308377
114	Missão Velha	2308401
115	Mombaça	2308500



116	Monsenhor Tabosa	2308609
117	Morada Nova	2308708
118	Moraújo	2308807
119	Morrinhos	2308906
120	Mucambo	2309003
121	Mulungu	2309102
122	Nova Olinda	2309201
123	Nova Russas	2309300
124	Novo Oriente	2309409
125	Ocara	2309458
126	Orós	2309508
127	Pacajus	2309607
128	Pacatuba	2309706
129	Pacoti	2309805
130	Pacujá	2309904
131	Palhano	2310001
132	Palmácia	2310100
133	Paracuru	2310209
134	Paraipaba	2310258
135	Parambu	2310308
136	Paramoti	2310407
137	Pedra Branca	2310506
138	Penaforte	2310605
139	Pentecoste	2310704
140	Pereiro	2310803
141	Pindoretama	2310852
142	Piquet Carneiro	2310902
143	Pires Ferreira	2310951
144	Poranga	2311009
145	Porteiras	2311108
146	Potengi	2311207
147	Potiretama	2311231
148	Quiterianópolis	2311264
149	Quixadá	2311306
150	Quixelô	2311355
151	Quixeramobim	2311405
152	Quixeré	2311504
153	Redenção	2311603
154	Reriutaba	2311702
155	Russas	2311801
156	Saboeiro	2311900
157	Salitre	2311959

158	Santa Quitéria	2312205
159	Santana do Acaraú	2312007
160	Santana do Cariri	2312106
161	São Benedito	2312304
162	São Gonçalo do Amarante	2312403
163	São João do Jaguaribe	2312502
164	São Luís do Curu	2312601
165	Senador Pompeu	2312700
166	Senador Sá	2312809
167	Sobral	2312908
168	Solonópole	2313005
169	Tabuleiro do Norte	2313104
170	Tamboril	2313203
171	Tarrafas	2313252
172	Tauá	2313302
173	Tejuçuoca	2313351
174	Tianguá	2313401
175	Trairi	2313500
176	Tururu	2313559
177	Ubajara	2313609
178	Umari	2313708
179	Umirim	2313757
180	Uruburetama	2313807
181	Uruoca	2313906
182	Varjota	2313955
183	Várzea Alegre	2314003
184	Viçosa do Ceará	2314102

## Distrito Federal

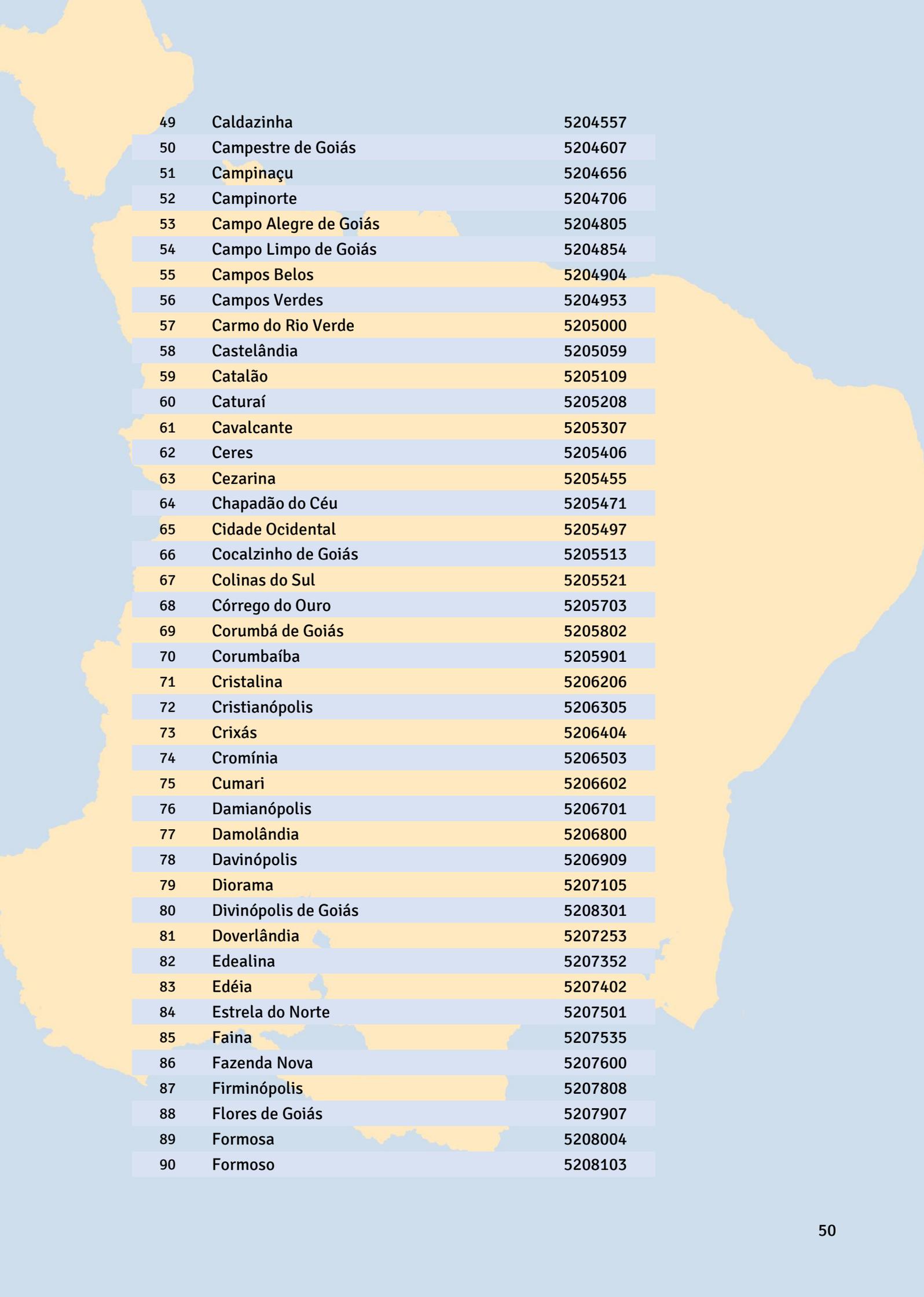
		<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Brasília	5300108

## Goiás

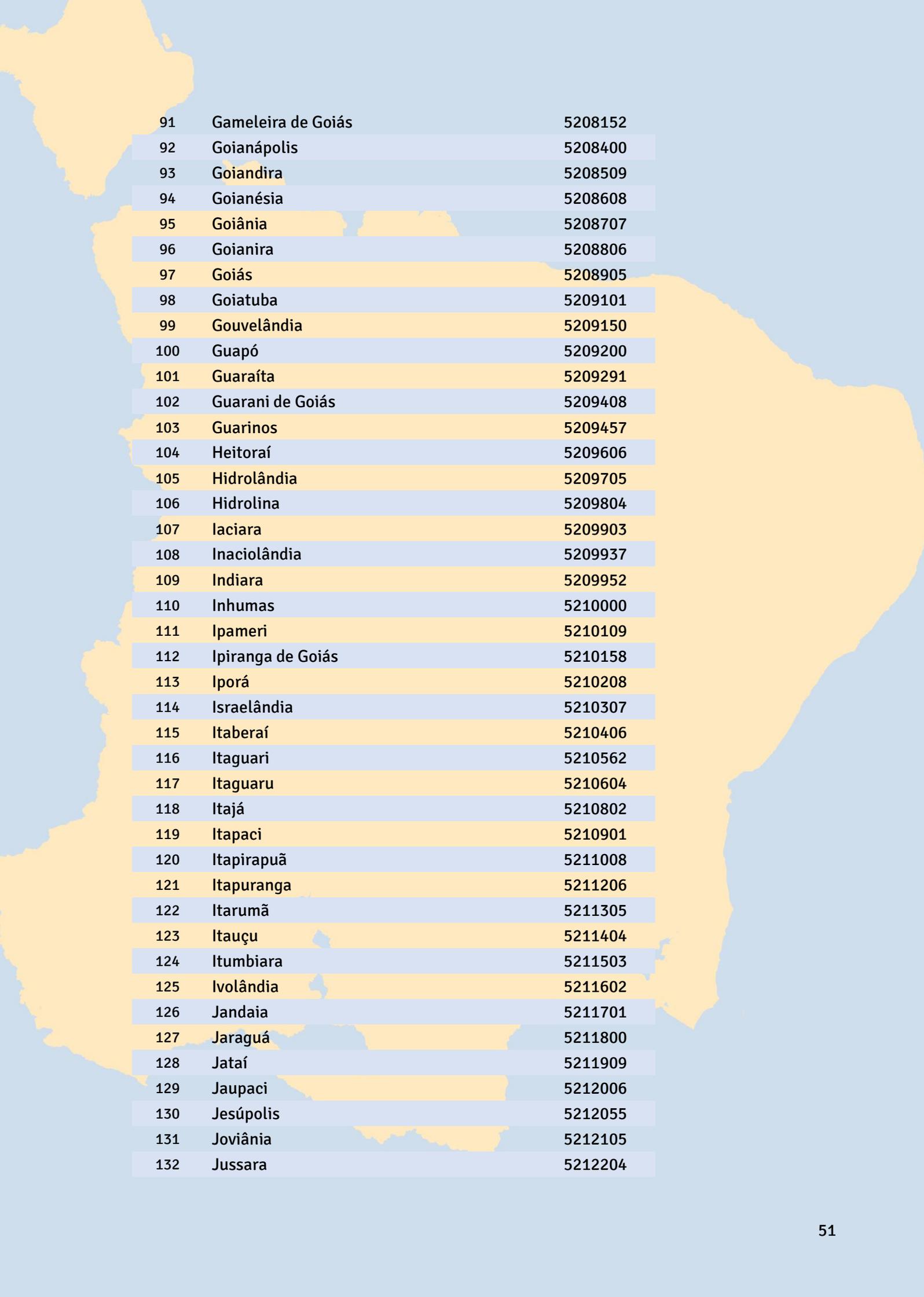
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Abadia de Goiás	5200050
2	Abadiânia	5200100
3	Acreúna	5200134
4	Adelândia	5200159
5	Água Fria de Goiás	5200175
6	Água Limpa	5200209



7	Águas Lindas de Goiás	5200258
8	Alexânia	5200308
9	Aloândia	5200506
10	Alto Horizonte	5200555
11	Alto Paraíso de Goiás	5200605
12	Alvorada do Norte	5200803
13	Amaralina	5200829
14	Americano do Brasil	5200852
15	Amorinópolis	5200902
16	Anápolis	5201108
17	Ananguera	5201207
18	Anicuns	5201306
19	Aparecida de Goiânia	5201405
20	Aparecida do Rio Doce	5201454
21	Aporé	5201504
22	Araçu	5201603
23	Aragarças	5201702
24	Aragoiânia	5201801
25	Araguapaz	5202155
26	Arenópolis	5202353
27	Aruanã	5202502
28	Aurilândia	5202601
29	Avelinópolis	5202809
30	Baliza	5203104
31	Barro Alto	5203203
32	Bela Vista de Goiás	5203302
33	Bom Jardim de Goiás	5203401
34	Bom Jesus de Goiás	5203500
35	Bonfinópolis	5203559
36	Bonópolis	5203575
37	Brazabranes	5203609
38	Britânia	5203807
39	Buriti Alegre	5203906
40	Buriti de Goiás	5203939
41	Buritinópolis	5203962
42	Cabeceiras	5204003
43	Cachoeira Alta	5204102
44	Cachoeira de Goiás	5204201
45	Cachoeira Dourada	5204250
46	Caçu	5204300
47	Caiapônia	5204409
48	Caldas Novas	5204508



49	Caldazinha	5204557
50	Campestre de Goiás	5204607
51	Campinaçu	5204656
52	Campinorte	5204706
53	Campo Alegre de Goiás	5204805
54	Campo Limpo de Goiás	5204854
55	Campos Belos	5204904
56	Campos Verdes	5204953
57	Carmo do Rio Verde	5205000
58	Castelândia	5205059
59	Catalão	5205109
60	Caturai	5205208
61	Cavalcante	5205307
62	Ceres	5205406
63	Cezarina	5205455
64	Chapadão do Céu	5205471
65	Cidade Ocidental	5205497
66	Cocalzinho de Goiás	5205513
67	Colinas do Sul	5205521
68	Córrego do Ouro	5205703
69	Corumbá de Goiás	5205802
70	Corumbaíba	5205901
71	Cristalina	5206206
72	Cristianópolis	5206305
73	Crixás	5206404
74	Cromínia	5206503
75	Cumari	5206602
76	Damianópolis	5206701
77	Damolândia	5206800
78	Davinópolis	5206909
79	Diorama	5207105
80	Divinópolis de Goiás	5208301
81	Doverlândia	5207253
82	Edealina	5207352
83	Edéia	5207402
84	Estrela do Norte	5207501
85	Faina	5207535
86	Fazenda Nova	5207600
87	Firminópolis	5207808
88	Flores de Goiás	5207907
89	Formosa	5208004
90	Formoso	5208103



91	Gameleira de Goiás	5208152
92	Goianápolis	5208400
93	Goiandira	5208509
94	Goianésia	5208608
95	Goiânia	5208707
96	Goianira	5208806
97	Goiás	5208905
98	Goiatuba	5209101
99	Gouvelândia	5209150
100	Guapó	5209200
101	Guaraíta	5209291
102	Guarani de Goiás	5209408
103	Guarinos	5209457
104	Heitorai	5209606
105	Hidrolândia	5209705
106	Hidrolina	5209804
107	Iaciara	5209903
108	Inaciolândia	5209937
109	Indiara	5209952
110	Inhumas	5210000
111	Ipameri	5210109
112	Ipiranga de Goiás	5210158
113	Iporá	5210208
114	Israelândia	5210307
115	Itaberaí	5210406
116	Itaguari	5210562
117	Itaguaru	5210604
118	Itajá	5210802
119	Itapaci	5210901
120	Itapirapuã	5211008
121	Itapuranga	5211206
122	Itarumã	5211305
123	Itauçu	5211404
124	Itumbiara	5211503
125	Ivolândia	5211602
126	Jandaia	5211701
127	Jaraguá	5211800
128	Jataí	5211909
129	Jaupaci	5212006
130	Jesúpolis	5212055
131	Joviânia	5212105
132	Jussara	5212204



133	Lagoa Santa	5212253
134	Leopoldo de Bulhões	5212303
135	Luziânia	5212501
136	Mairipotaba	5212600
137	Mambaí	5212709
138	Mara Rosa	5212808
139	Marzagão	5212907
140	Matrinchã	5212956
141	Maurilândia	5213004
142	Mimoso de Goiás	5213053
143	Minaçu	5213087
144	Mineiros	5213103
145	Moiporá	5213400
146	Monte Alegre de Goiás	5213509
147	Montes Claros de Goiás	5213707
148	Montividiu	5213756
149	Montividiu do Norte	5213772
150	Morrinhos	5213806
151	Morro Agudo de Goiás	5213855
152	Mossâmedes	5213905
153	Mozarlândia	5214002
154	Mundo Novo	5214051
155	Mutunópolis	5214101
156	Nazário	5214408
157	Nerópolis	5214507
158	Niquelândia	5214606
159	Nova América	5214705
160	Nova Aurora	5214804
161	Nova Crixás	5214838
162	Nova Glória	5214861
163	Nova Iguaçu de Goiás	5214879
164	Nova Roma	5214903
165	Nova Veneza	5215009
166	Novo Brasil	5215207
167	Novo Gama	5215231
168	Novo Planalto	5215256
169	Orizona	5215306
170	Ouro Verde de Goiás	5215405
171	Ouvidor	5215504
172	Padre Bernardo	5215603
173	Palestina de Goiás	5215652
174	Palmeiras de Goiás	5215702



175	Palmelo	5215801
176	Palminópolis	5215900
177	Panamá	5216007
178	Paranaiguara	5216304
179	Paraúna	5216403
180	Perolândia	5216452
181	Petrolina de Goiás	5216809
182	Pilar de Goiás	5216908
183	Piracanjuba	5217104
184	Piranhas	5217203
185	Pirenópolis	5217302
186	Pires do Rio	5217401
187	Planaltina	5217609
188	Pontalina	5217708
189	Porangatu	5218003
190	Porteirão	5218052
191	Portelândia	5218102
192	Posse	5218300
193	Professor Jamil	5218391
194	Quirinópolis	5218508
195	Rialma	5218607
196	Rianópolis	5218706
197	Rio Quente	5218789
198	Rio Verde	5218805
199	Rubiataba	5218904
200	Sanclerlândia	5219001
201	Santa Bárbara de Goiás	5219100
202	Santa Cruz de Goiás	5219209
203	Santa Fé de Goiás	5219258
204	Santa Helena de Goiás	5219308
205	Santa Isabel	5219357
206	Santa Rita do Araguaia	5219407
207	Santa Rita do Novo Destino	5219456
208	Santa Rosa de Goiás	5219506
209	Santa Tereza de Goiás	5219605
210	Santa Terezinha de Goiás	5219704
211	Santo Antônio da Barra	5219712
212	Santo Antônio de Goiás	5219738
213	Santo Antônio do Descoberto	5219753
214	São Domingos	5219803
215	São Francisco de Goiás	5219902
216	São João da Paraúna	5220058

217	São João d'Aliança	5220009
218	São Luís de Montes Belos	5220108
219	São Luiz do Norte	5220157
220	São Miguel do Araguaia	5220207
221	São Miguel do Passa Quatro	5220264
222	São Patrício	5220280
223	São Simão	5220405
224	Senador Canedo	5220454
225	Serranópolis	5220504
226	Silvânia	5220603
227	Simolândia	5220686
228	Sítio d'Abadia	5220702
229	Taquaral de Goiás	5221007
230	Teresina de Goiás	5221080
231	Terezópolis de Goiás	5221197
232	Três Ranchos	5221304
233	Trindade	5221403
234	Trombas	5221452
235	Turvânia	5221502
236	Turvelândia	5221551
237	Uirapuru	5221577
238	Uruaçu	5221601
239	Uruana	5221700
240	Urutaí	5221809
241	Valparaíso de Goiás	5221858
242	Varjão	5221908
243	Vianópolis	5222005
244	Vicentinópolis	5222054
245	Vila Boa	5222203
246	Vila Propício	5222302

## Maranhão

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Açailândia	2100055
2	Afonso Cunha	2100105
3	Água Doce do Maranhão	2100154
4	Alcântara	2100204
5	Aldeias Altas	2100303
6	Altamira do Maranhão	2100402
7	Alto Alegre do Maranhão	2100436



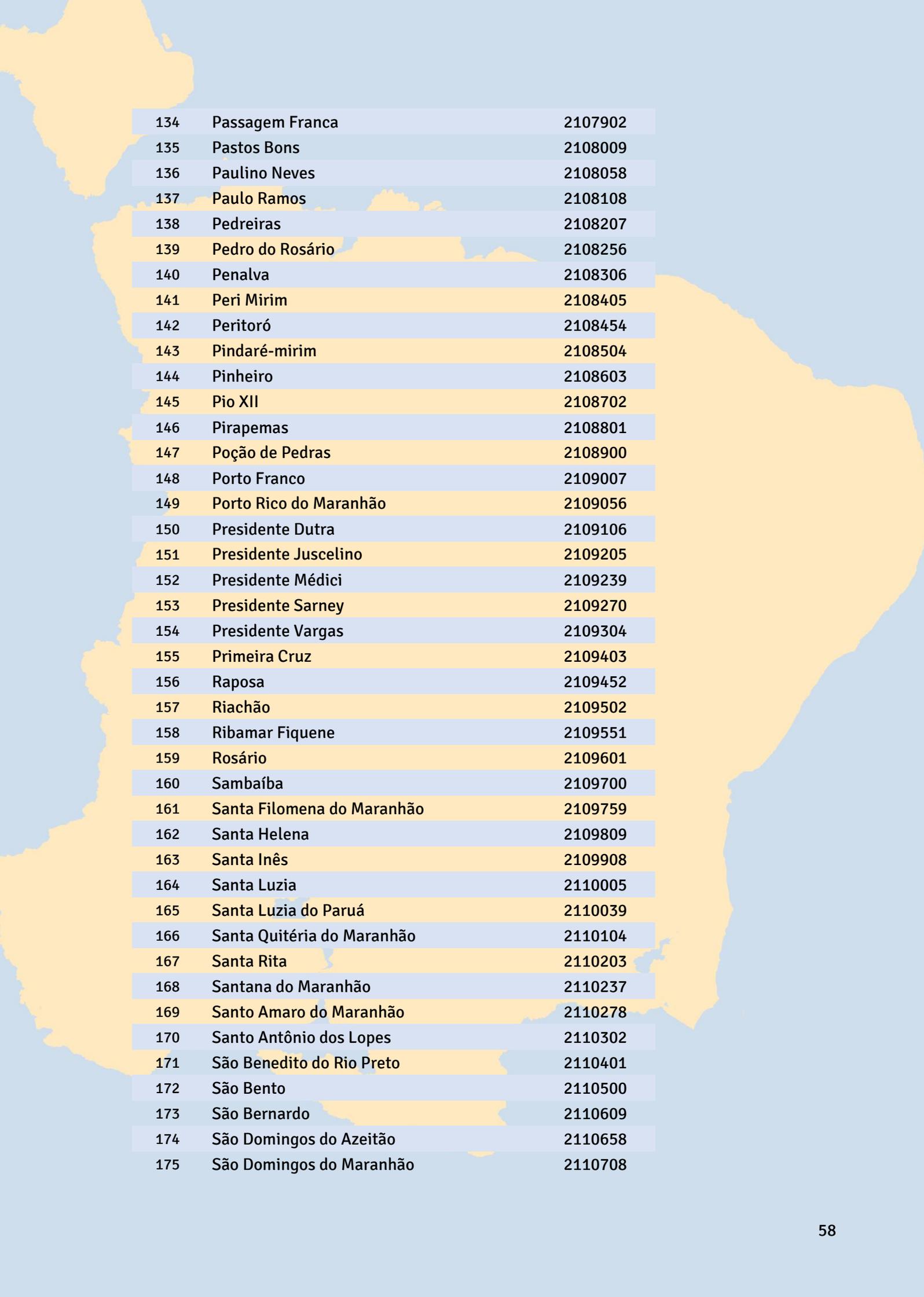
8	Alto Alegre do Pindaré	2100477
9	Alto Parnaíba	2100501
10	Amapá do Maranhão	2100550
11	Amarante do Maranhão	2100600
12	Anajatuba	2100709
13	Anapurus	2100808
14	Apicum-açu	2100832
15	Araguanã	2100873
16	Araioses	2100907
17	Arame	2100956
18	Arari	2101004
19	Axixá	2101103
20	Bacabal	2101202
21	Bacabeira	2101251
22	Bacuri	2101301
23	Bacurituba	2101350
24	Balsas	2101400
25	Barão de Grajaú	2101509
26	Barra do Corda	2101608
27	Barreirinhas	2101707
28	Bela Vista do Maranhão	2101772
29	Belágua	2101731
30	Benedito Leite	2101806
31	Bequimão	2101905
32	Bernardo do Mearim	2101939
33	Boa Vista do Gurupi	2101970
34	Bom Jardim	2102002
35	Bom Jesus das Selvas	2102036
36	Bom Lugar	2102077
37	Brejo	2102101
38	Brejo de Areia	2102150
39	Buriti	2102200
40	Buriti Bravo	2102309
41	Buriticupu	2102325
42	Buritirana	2102358
43	Cachoeira Grande	2102374
44	Cajapió	2102408
45	Cajari	2102507
46	Campestre do Maranhão	2102556
47	Cândido Mendes	2102606
48	Cantanhede	2102705
49	Capinzal do Norte	2102754



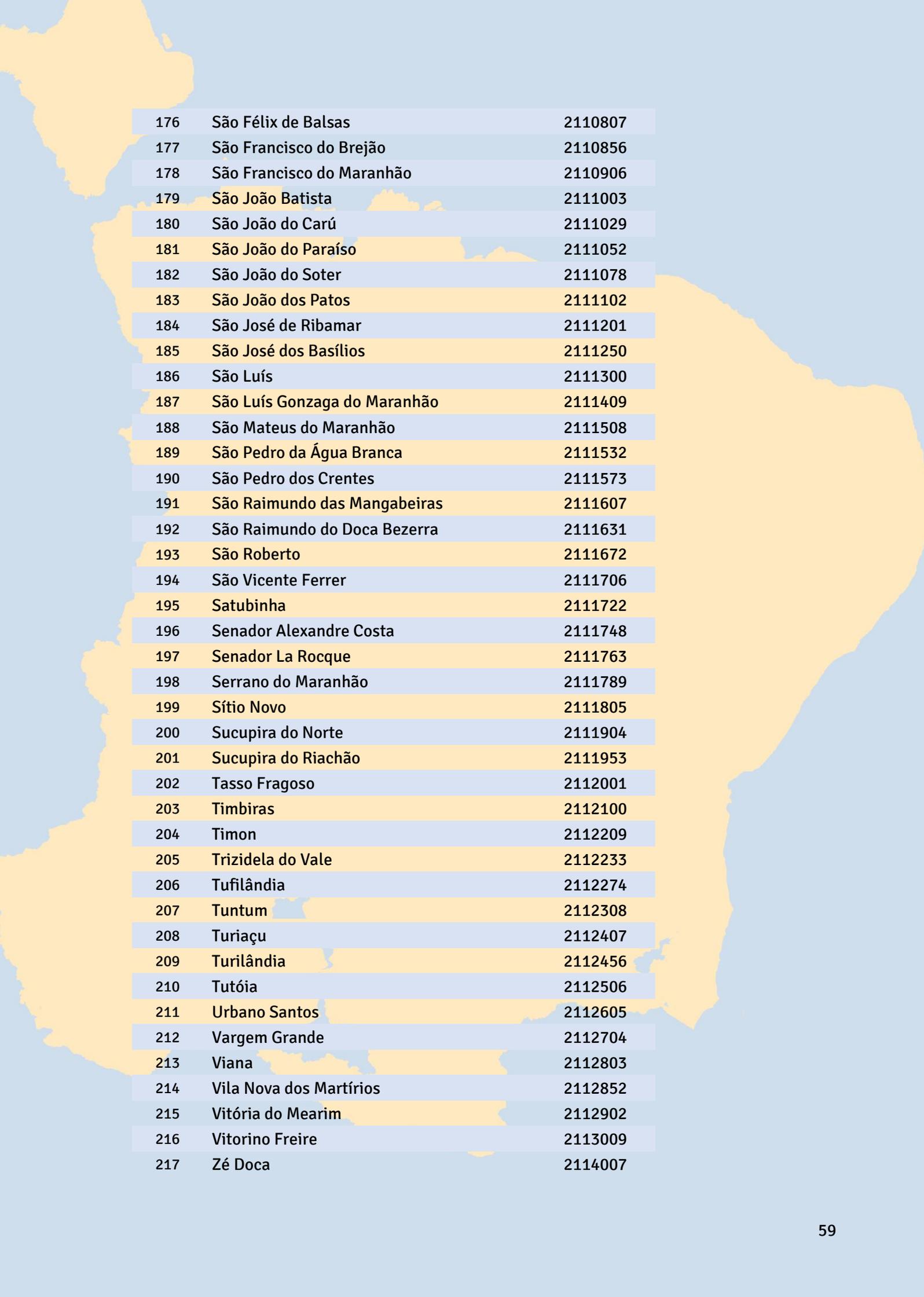
50	Carolina	2102804
51	Carutapera	2102903
52	Caxias	2103000
53	Cedral	2103109
54	Central do Maranhão	2103125
55	Centro do Guilherme	2103158
56	Centro Novo do Maranhão	2103174
57	Chapadinha	2103208
58	Cidelândia	2103257
59	Codó	2103307
60	Coelho Neto	2103406
61	Colinas	2103505
62	Conceição do Lago-açu	2103554
63	Coroatá	2103604
64	Cururupu	2103703
65	Davinópolis	2103752
66	Dom Pedro	2103802
67	Duque Bacelar	2103901
68	Esperantinópolis	2104008
69	Estreito	2104057
70	Feira Nova do Maranhão	2104073
71	Fernando Falcão	2104081
72	Formosa da Serra Negra	2104099
73	Fortaleza dos Nogueiras	2104107
74	Fortuna	2104206
75	Godofredo Viana	2104305
76	Gonçalves Dias	2104404
77	Governador Archer	2104503
78	Governador Edison Lobão	2104552
79	Governador Eugênio Barros	2104602
80	Governador Luiz Rocha	2104628
81	Governador Newton Bello	2104651
82	Governador Nunes Freire	2104677
83	Graça Aranha	2104701
84	Grajaú	2104800
85	Guimarães	2104909
86	Humberto de Campos	2105005
87	Icatu	2105104
88	Igarapé do Meio	2105153
89	Igarapé Grande	2105203
90	Imperatriz	2105302
91	Itaipava do Grajaú	2105351



92	Itapecuru Mirim	2105401
93	Itinga do Maranhão	2105427
94	Jatobá	2105450
95	Jenipapo dos Vieiras	2105476
96	João Lisboa	2105500
97	Joselândia	2105609
98	Junco do Maranhão	2105658
99	Lago da Pedra	2105708
100	Lago do Junco	2105807
101	Lago dos Rodrigues	2105948
102	Lago Verde	2105906
103	Lagoa do Mato	2105922
104	Lagoa Grande do Maranhão	2105963
105	Lajeado Novo	2105989
106	Lima Campos	2106003
107	Loreto	2106102
108	Luís Domingues	2106201
109	Magalhães de Almeida	2106300
110	Maracaçumé	2106326
111	Marajá do Sena	2106359
112	Maranhãozinho	2106375
113	Mata Roma	2106409
114	Matinha	2106508
115	Matões	2106607
116	Matões do Norte	2106631
117	Milagres do Maranhão	2106672
118	Mirador	2106706
119	Miranda do Norte	2106755
120	Mirinzal	2106805
121	Monção	2106904
122	Montes Altos	2107001
123	Morros	2107100
124	Nina Rodrigues	2107209
125	Nova Colinas	2107258
126	Nova Iorque	2107308
127	Nova Olinda do Maranhão	2107357
128	Olho d'Água das Cunhãs	2107407
129	Olinda Nova do Maranhão	2107456
130	Paço do Lumiar	2107506
131	Palmeirândia	2107605
132	Paraibano	2107704
133	Parnarama	2107803



134	Passagem Franca	2107902
135	Pastos Bons	2108009
136	Paulino Neves	2108058
137	Paulo Ramos	2108108
138	Pedreiras	2108207
139	Pedro do Rosário	2108256
140	Penalva	2108306
141	Peri Mirim	2108405
142	Peritoró	2108454
143	Pindaré-mirim	2108504
144	Pinheiro	2108603
145	Pio XII	2108702
146	Pirapemas	2108801
147	Poção de Pedras	2108900
148	Porto Franco	2109007
149	Porto Rico do Maranhão	2109056
150	Presidente Dutra	2109106
151	Presidente Juscelino	2109205
152	Presidente Médici	2109239
153	Presidente Sarney	2109270
154	Presidente Vargas	2109304
155	Primeira Cruz	2109403
156	Raposa	2109452
157	Riachão	2109502
158	Ribamar Fiquene	2109551
159	Rosário	2109601
160	Sambaíba	2109700
161	Santa Filomena do Maranhão	2109759
162	Santa Helena	2109809
163	Santa Inês	2109908
164	Santa Luzia	2110005
165	Santa Luzia do Paruá	2110039
166	Santa Quitéria do Maranhão	2110104
167	Santa Rita	2110203
168	Santana do Maranhão	2110237
169	Santo Amaro do Maranhão	2110278
170	Santo Antônio dos Lopes	2110302
171	São Benedito do Rio Preto	2110401
172	São Bento	2110500
173	São Bernardo	2110609
174	São Domingos do Azeitão	2110658
175	São Domingos do Maranhão	2110708



176	São Félix de Balsas	2110807
177	São Francisco do Brejão	2110856
178	São Francisco do Maranhão	2110906
179	São João Batista	2111003
180	São João do Carú	2111029
181	São João do Paraíso	2111052
182	São João do Soter	2111078
183	São João dos Patos	2111102
184	São José de Ribamar	2111201
185	São José dos Basílios	2111250
186	São Luís	2111300
187	São Luís Gonzaga do Maranhão	2111409
188	São Mateus do Maranhão	2111508
189	São Pedro da Água Branca	2111532
190	São Pedro dos Crentes	2111573
191	São Raimundo das Mangabeiras	2111607
192	São Raimundo do Doca Bezerra	2111631
193	São Roberto	2111672
194	São Vicente Ferrer	2111706
195	Satubinha	2111722
196	Senador Alexandre Costa	2111748
197	Senador La Rocque	2111763
198	Serrano do Maranhão	2111789
199	Sítio Novo	2111805
200	Sucupira do Norte	2111904
201	Sucupira do Riachão	2111953
202	Tasso Fragoso	2112001
203	Timbiras	2112100
204	Timon	2112209
205	Trizidela do Vale	2112233
206	Tufilândia	2112274
207	Tuntum	2112308
208	Turialva	2112407
209	Turilândia	2112456
210	Tutóia	2112506
211	Urbano Santos	2112605
212	Vargem Grande	2112704
213	Viana	2112803
214	Vila Nova dos Martírios	2112852
215	Vitória do Mearim	2112902
216	Vitorino Freire	2113009
217	Zé Doca	2114007

## Mato Grosso

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Água Boa	5100201
2	Alto Araguaia	5100300
3	Alto Boa Vista	5100359
4	Alto Garças	5100409
5	Alto Taquari	5100607
6	Araguaiana	5101001
7	Araguainha	5101209
8	Barra do Garças	5101803
9	Bom Jesus do Araguaia	5101852
10	Campinápolis	5102603
11	Campo Verde	5102678
12	Canabrava do Norte	5102694
13	Canarana	5102702
14	Cocalinho	5103106
15	Confresa	5103353
16	Dom Aquino	5103601
17	General Carneiro	5103908
18	Guiratinga	5104203
19	Jaciara	5104807
20	Luciara	5105309
21	Nova Nazaré	5106174
22	Nova Xavantina	5106257
23	Novo Santo Antônio	5106315
24	Novo São Joaquim	5106281
25	Pontal do Araguaia	5106653
26	Ponte Branca	5106703
27	Porto Alegre do Norte	5106778
28	Poxoréu	5107008
29	Primavera do Leste	5107040
30	Ribeirão Cascalheira	5107180
31	Ribeirãozinho	5107198
32	Santa Terezinha	5107776
33	Santo Antônio do Leste	5107792
34	São Félix do Araguaia	5107859
35	Serra Nova Dourada	5107883
36	Tesouro	5108105
37	Torixoréu	5108204
38	Vila Rica	5108600

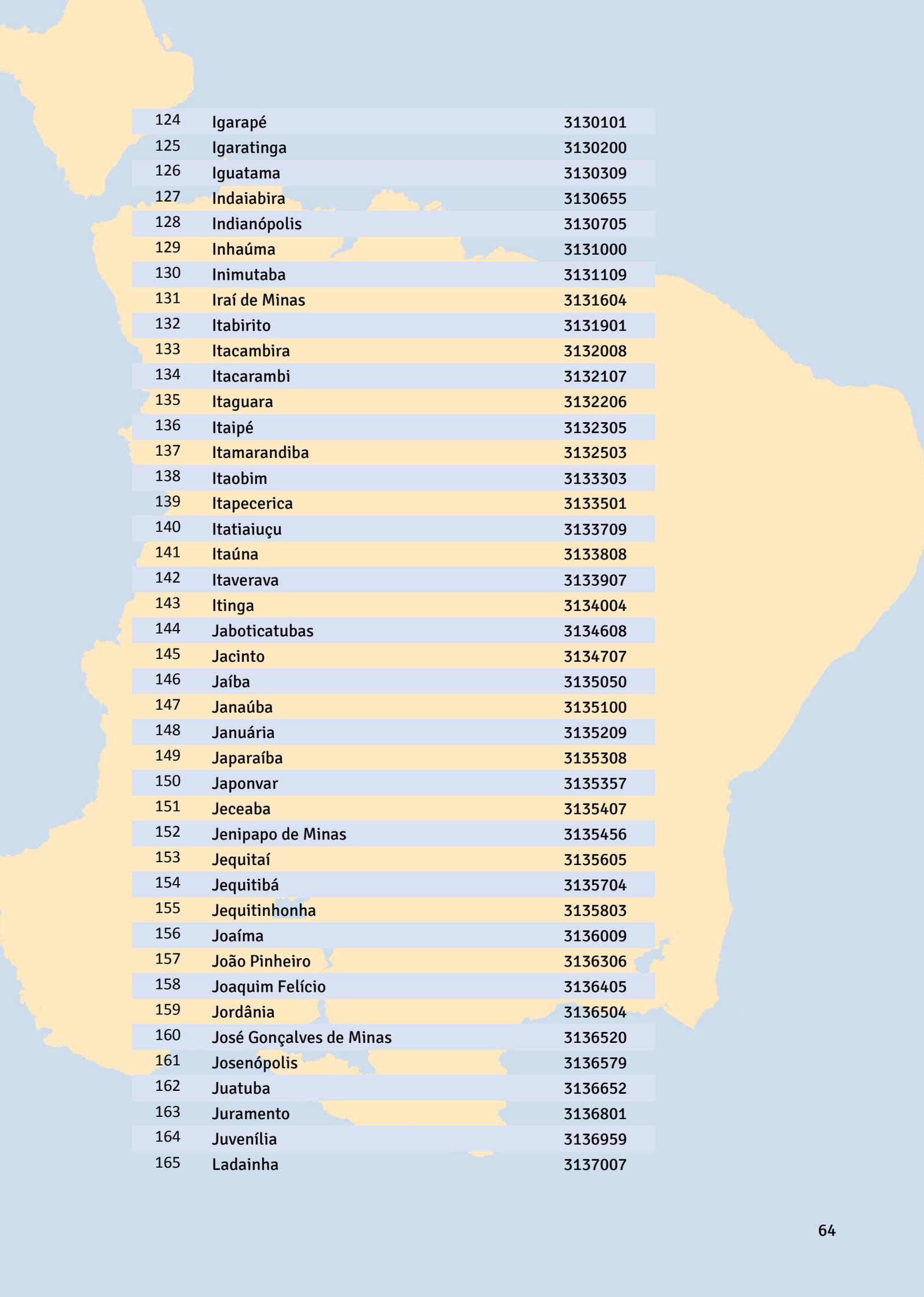
## Minas Gerais

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Abaeté	3100203
2	Águas Formosas	3100906
3	Águas Vermelhas	3101003
4	Almenara	3101706
5	Angelândia	3102852
6	Araçaí	3103207
7	Araçaí	3103405
8	Araguari	3103504
9	Arapuá	3103801
10	Araújos	3103900
11	Araxá	3104007
12	Arcos	3104205
13	Aricanduva	3104452
14	Arinos	3104502
15	Augusto de Lima	3104809
16	Baldim	3105004
17	Bambuí	3105103
18	Bandeira	3105202
19	Belo Horizonte	3106200
20	Belo Vale	3106408
21	Berilo	3106507
22	Berizal	3106655
23	Betim	3106705
24	Biquinhas	3107000
25	Bocaiúva	3107307
26	Bom Despacho	3107406
27	Bonfim	3108107
28	Bonfinópolis de Minas	3108206
29	Bonito de Minas	3108255
30	Botumirim	3108503
31	Brasilândia de Minas	3108552
32	Brasília de Minas	3108602
33	Brumadinho	3109006
34	Buenópolis	3109204
35	Buritis	3109303
36	Buritzeiro	3109402
37	Cabeceira Grande	3109451
38	Cachoeira da Prata	3109600
39	Cachoeira de Pajeú	3102704

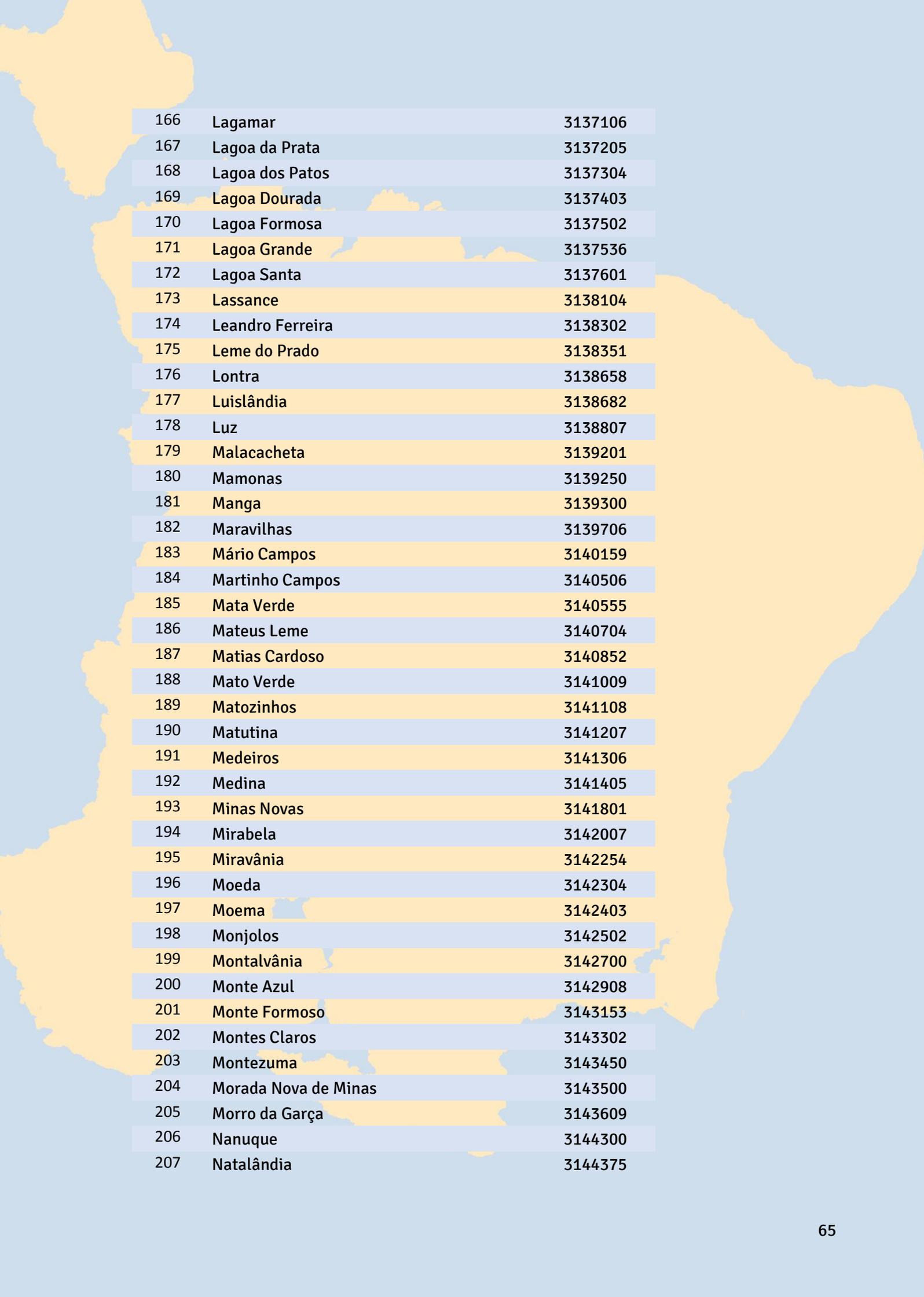


40	Caetanópolis	3109907
41	Caeté	3110004
42	Campo Azul	3111150
43	Campos Altos	3111507
44	Capelinha	3112307
45	Capim Branco	3112505
46	Capitão Enéas	3112703
47	Capitólio	3112802
48	Caráí	3113008
49	Carbonita	3113503
50	Carlos Chagas	3113701
51	Carmo da Mata	3114006
52	Carmo do Cajuru	3114204
53	Carmo do Paranaíba	3114303
54	Carmópolis de Minas	3114501
55	Casa Grande	3114907
56	Catuji	3115458
57	Catuti	3115474
58	Cedro do Abaeté	3115607
59	Chapada do Norte	3116100
60	Chapada Gaúcha	3116159
61	Claro dos Poções	3116506
62	Cláudio	3116605
63	Comercinho	3117009
64	Conceição do Mato Dentro	3117504
65	Conceição do Pará	3117603
66	Cônego Marinho	3117836
67	Confins	3117876
68	Congonhas	3118007
69	Congonhas do Norte	3118106
70	Conselheiro Lafaiete	3118304
71	Contagem	3118601
72	Coração de Jesus	3118809
73	Cordisburgo	3118908
74	Corinto	3119104
75	Coronel Murta	3119500
76	Córrego Danta	3119807
77	Córrego Fundo	3119955
78	Couto de Magalhães de Minas	3120102
79	Crisólita	3120151
80	Cristália	3120300
81	Cristiano Ottoni	3120409

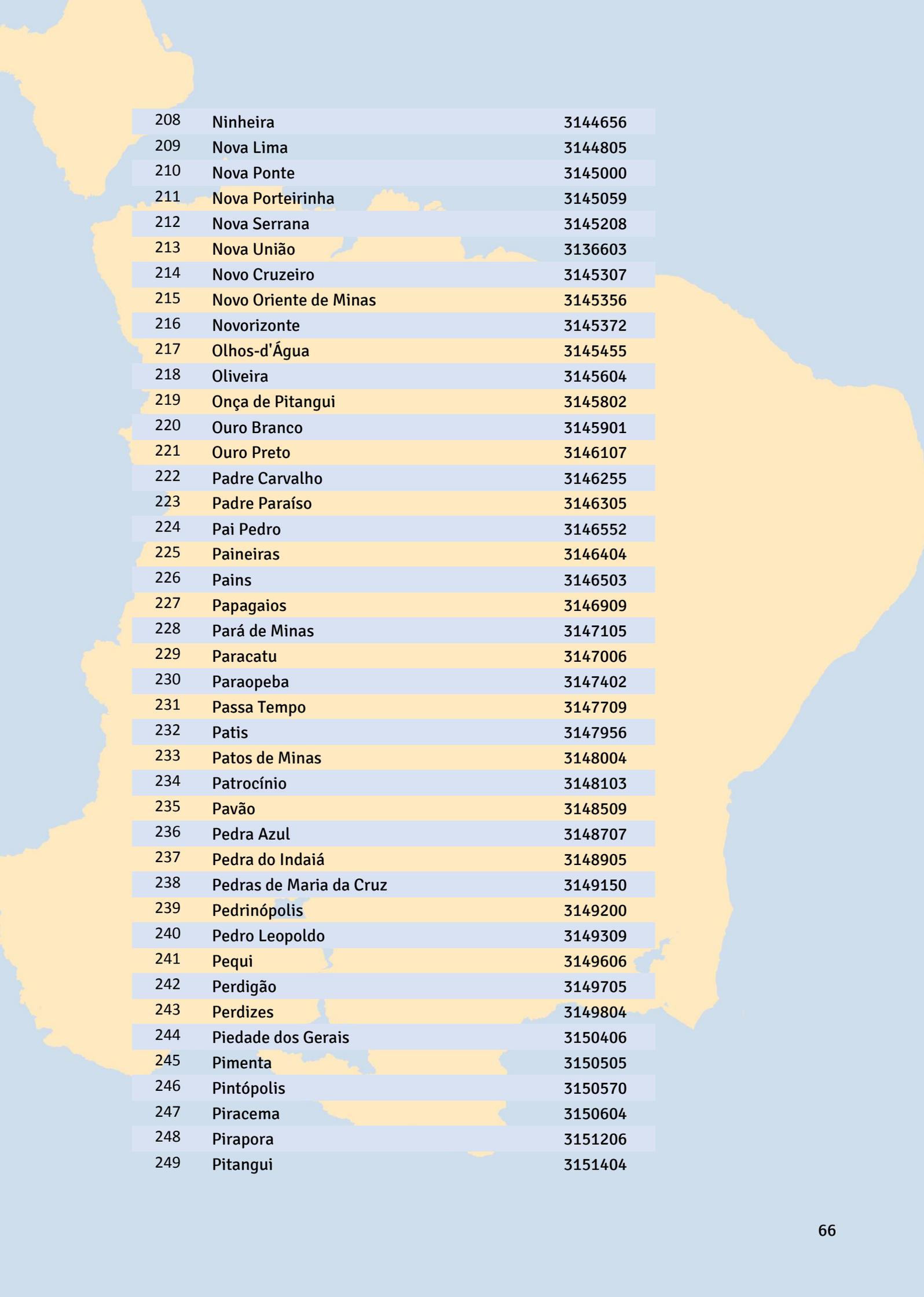
82	Crucilândia	3120607
83	Curral de Dentro	3120870
84	Curvelo	3120904
85	Datas	3121001
86	Desterro de Entre Rios	3121407
87	Diamantina	3121605
88	Divinópolis	3122306
89	Divisa Alegre	3122355
90	Divisópolis	3122454
91	Dom Bosco	3122470
92	Dores do Indaiá	3123205
93	Doresópolis	3123403
94	Engenheiro Navarro	3123809
95	Entre Rios de Minas	3123908
96	Esmeraldas	3124104
97	Espinosa	3124302
98	Estrela do Indaiá	3124708
99	Estrela do Sul	3124807
100	Felício dos Santos	3125408
101	Felisburgo	3125606
102	Felixlândia	3125705
103	Florestal	3126000
104	Formiga	3126109
105	Formoso	3126208
106	Fortuna de Minas	3126406
107	Francisco Badaró	3126505
108	Francisco Dumont	3126604
109	Francisco Sá	3126703
110	Fronteira dos Vales	3127057
111	Fruta de Leite	3127073
112	Funilândia	3127206
113	Gameleiras	3127339
114	Glaucilândia	3127354
115	Gouveia	3127602
116	Grão Mogol	3127800
117	Guaraciama	3128253
118	Guarda-mor	3128600
119	Ibiá	3129509
120	Ibiaí	3129608
121	Ibiracatu	3129657
122	Ibirité	3129806
123	Icaraí de Minas	3130051

A light blue map of the state of Minas Gerais, Brazil, is shown in the background. The map is partially obscured by a list of municipalities and their corresponding identification numbers. The list is organized into a table with three columns: a numerical index, the name of the municipality, and a unique identification code.

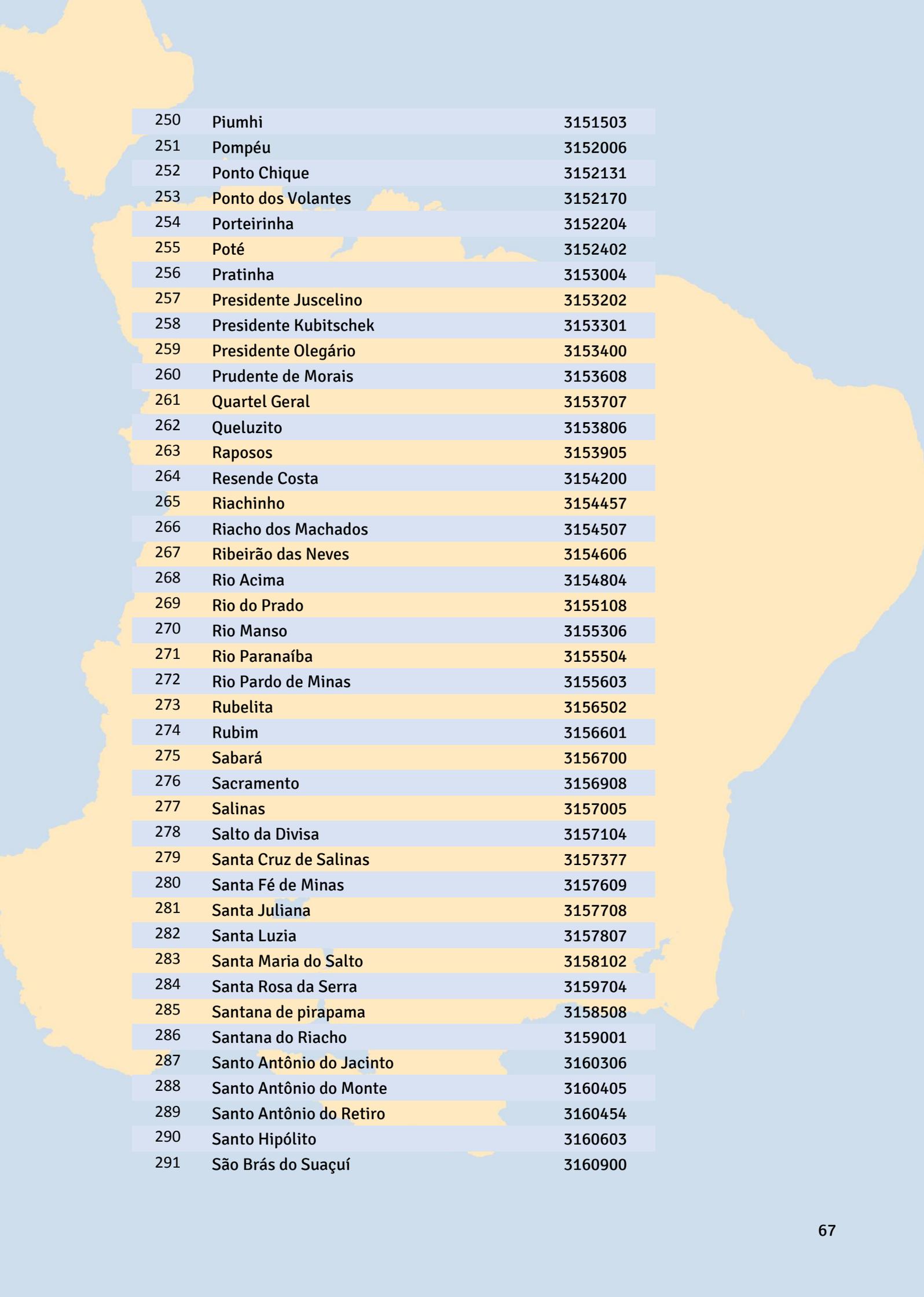
124	Igarapé	3130101
125	Igaratinga	3130200
126	Iguatama	3130309
127	Indaiabira	3130655
128	Indianópolis	3130705
129	Inhaúma	3131000
130	Inimutaba	3131109
131	Iraí de Minas	3131604
132	Itabirito	3131901
133	Itacambira	3132008
134	Itacarambi	3132107
135	Itaguara	3132206
136	Itaipé	3132305
137	Itamarandiba	3132503
138	Itaobim	3133303
139	Itapecerica	3133501
140	Itatiaiuçu	3133709
141	Itaúna	3133808
142	Itaverava	3133907
143	Itinga	3134004
144	Jaboticatubas	3134608
145	Jacinto	3134707
146	Jaíba	3135050
147	Janaúba	3135100
148	Januária	3135209
149	Japaraíba	3135308
150	Japonvar	3135357
151	Jeceaba	3135407
152	Jenipapo de Minas	3135456
153	Jequitaí	3135605
154	Jequitibá	3135704
155	Jequitinhonha	3135803
156	Joáima	3136009
157	João Pinheiro	3136306
158	Joaquim Felício	3136405
159	Jordânia	3136504
160	José Gonçalves de Minas	3136520
161	Josenópolis	3136579
162	Juatuba	3136652
163	Juramento	3136801
164	Juvenília	3136959
165	Ladainha	3137007

A map of Brazil is shown in the background, with a list of municipalities overlaid on it. The list consists of 32 rows, each with a number, a municipality name, and a corresponding number. The rows are numbered 166 to 207. The municipalities listed are: Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa dos Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lassance, Leandro Ferreira, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Luz, Malacacheta, Mamonas, Manga, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Mata Verde, Mateus Leme, Matias Cardoso, Mato Verde, Matozinhos, Matutina, Medeiros, Medina, Minas Novas, Mirabela, Miravânia, Moeda, Moema, Monjolos, Montalvânia, Monte Azul, Monte Formoso, Montes Claros, Montezuma, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Nanuque, and Natalândia.

166	Lagamar	3137106
167	Lagoa da Prata	3137205
168	Lagoa dos Patos	3137304
169	Lagoa Dourada	3137403
170	Lagoa Formosa	3137502
171	Lagoa Grande	3137536
172	Lagoa Santa	3137601
173	Lassance	3138104
174	Leandro Ferreira	3138302
175	Leme do Prado	3138351
176	Lontra	3138658
177	Luislândia	3138682
178	Luz	3138807
179	Malacacheta	3139201
180	Mamonas	3139250
181	Manga	3139300
182	Maravilhas	3139706
183	Mário Campos	3140159
184	Martinho Campos	3140506
185	Mata Verde	3140555
186	Mateus Leme	3140704
187	Matias Cardoso	3140852
188	Mato Verde	3141009
189	Matozinhos	3141108
190	Matutina	3141207
191	Medeiros	3141306
192	Medina	3141405
193	Minas Novas	3141801
194	Mirabela	3142007
195	Miravânia	3142254
196	Moeda	3142304
197	Moema	3142403
198	Monjolos	3142502
199	Montalvânia	3142700
200	Monte Azul	3142908
201	Monte Formoso	3143153
202	Montes Claros	3143302
203	Montezuma	3143450
204	Morada Nova de Minas	3143500
205	Morro da Garça	3143609
206	Nanuque	3144300
207	Natalândia	3144375

A light blue map of the state of Minas Gerais, Brazil, is shown in the background. The map is partially obscured by a list of municipalities and their corresponding identification numbers and codes. The list is organized into a table with three columns: a numerical index, the name of the municipality, and a six-digit code.

208	Ninheira	3144656
209	Nova Lima	3144805
210	Nova Ponte	3145000
211	Nova Porteirinha	3145059
212	Nova Serrana	3145208
213	Nova União	3136603
214	Novo Cruzeiro	3145307
215	Novo Oriente de Minas	3145356
216	Novorizonte	3145372
217	Olhos-d'Água	3145455
218	Oliveira	3145604
219	Onça de Pitangui	3145802
220	Ouro Branco	3145901
221	Ouro Preto	3146107
222	Padre Carvalho	3146255
223	Padre Paraíso	3146305
224	Pai Pedro	3146552
225	Paineiras	3146404
226	Pains	3146503
227	Papagaios	3146909
228	Pará de Minas	3147105
229	Paracatu	3147006
230	Paraopeba	3147402
231	Passa Tempo	3147709
232	Patis	3147956
233	Patos de Minas	3148004
234	Patrocínio	3148103
235	Pavão	3148509
236	Pedra Azul	3148707
237	Pedra do Indaiá	3148905
238	Pedras de Maria da Cruz	3149150
239	Pedrinópolis	3149200
240	Pedro Leopoldo	3149309
241	Pequi	3149606
242	Perdigão	3149705
243	Perdizes	3149804
244	Piedade dos Gerais	3150406
245	Pimenta	3150505
246	Pintópolis	3150570
247	Piracema	3150604
248	Pirapora	3151206
249	Pitangui	3151404



250	Piumhi	3151503
251	Pompéu	3152006
252	Ponto Chique	3152131
253	Ponto dos Volantes	3152170
254	Porteirinha	3152204
255	Poté	3152402
256	Pratinha	3153004
257	Presidente Juscelino	3153202
258	Presidente Kubitschek	3153301
259	Presidente Olegário	3153400
260	Prudente de Moraes	3153608
261	Quartel Geral	3153707
262	Queluzito	3153806
263	Raposos	3153905
264	Resende Costa	3154200
265	Riachinho	3154457
266	Riacho dos Machados	3154507
267	Ribeirão das Neves	3154606
268	Rio Acima	3154804
269	Rio do Prado	3155108
270	Rio Manso	3155306
271	Rio Paranaíba	3155504
272	Rio Pardo de Minas	3155603
273	Rubelita	3156502
274	Rubim	3156601
275	Sabará	3156700
276	Sacramento	3156908
277	Salinas	3157005
278	Salto da Divisa	3157104
279	Santa Cruz de Salinas	3157377
280	Santa Fé de Minas	3157609
281	Santa Juliana	3157708
282	Santa Luzia	3157807
283	Santa Maria do Salto	3158102
284	Santa Rosa da Serra	3159704
285	Santana de Pirapama	3158508
286	Santana do Riacho	3159001
287	Santo Antônio do Jacinto	3160306
288	Santo Antônio do Monte	3160405
289	Santo Antônio do Retiro	3160454
290	Santo Hipólito	3160603
291	São Brás do Suaçuí	3160900

292	São Francisco	3161106
293	São Francisco de Paula	3161205
294	São Gonçalo do Abaeté	3161700
295	São Gonçalo do Pará	3161809
296	São Gonçalo do Rio Preto	3125507
297	São Gotardo	3162104
298	São João da Lagoa	3162252
299	São João da Ponte	3162401
300	São João das Missões	3162450
301	São João do Pacuí	3162658
302	São João do Paraíso	3162708
303	São Joaquim de Bicas	3162922
304	São José da Lapa	3162955
305	São José da Varginha	3163102
306	São Romão	3164209
307	São Roque de Minas	3164308
308	São Sebastião do Oeste	3164605
309	Sarzedo	3165537
310	Senador Modestino Gonçalves	3165909
311	Serra da Saudade	3166600
312	Serra do Salitre	3166808
313	Serra dos Aimorés	3166709
314	Serranópolis de Minas	3166956
315	Serro	3167103
316	Sete Lagoas	3167202
317	Setubinha	3165552
318	Taiobeiras	3168002
319	Tapira	3168101
320	Tapiraí	3168200
321	Taquaraçu de Minas	3168309
322	Teófilo Otoni	3168606
323	Tiros	3168903
324	Três Marias	3169356
325	Tupaciguara	3169604
326	Turmalina	3169703
327	Ubaí	3170008
328	Uberaba	3170107
329	Uberlândia	3170206
330	Umburatiba	3170305
331	Unaí	3170404
332	Uruana de Minas	3170479
333	Urucuia	3170529

334	Vargem Bonita	3170602
335	Vargem Grande do Rio pardo	3170651
336	Varjão de Minas	3170750
337	Várzea da Palma	3170800
338	Varzelândia	3170909
339	Vazante	3171006
340	Verdelândia	3171030
341	Veredinha	3171071
342	Vespasiano	3171204
343	Virgem da Lapa	3171600

## Pará

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Abaetetuba	1500107
2	Abel Figueiredo	1500131
3	Acará	1500206
4	Água Azul do Norte	1500347
5	Anajás	1500701
6	Ananindeua	1500800
7	Anapu	1500859
8	Aurora do Pará	1500958
9	Bagre	1501105
10	Baião	1501204
11	Bannach	1501253
12	Barcarena	1501303
13	Belém	1501402
14	Benevides	1501501
15	Bom Jesus do Tocantins	1501576
16	Bonito	1501600
17	Brejo Grande do Araguaia	1501758
18	Breu Branco	1501782
19	Breves	1501808
20	Bujaru	1501907
21	Cachoeira do Arari	1502004
22	Cachoeira do Piriá	1501956
23	Cametá	1502103
24	Canaã dos Carajás	1502152
25	Capitão Poço	1502301
26	Castanhal	1502400
27	Chaves	1502509



28	Colares	1502608
29	Conceição do Araguaia	1502707
30	Concórdia do Pará	1502756
31	Cumaru do Norte	1502764
32	Curionópolis	1502772
33	Currálinho	1502806
34	Dom Eliseu	1502939
35	Eldorado do Carajás	1502954
36	Floresta do Araguaia	1503044
37	Garrafão do Norte	1503077
38	Goianésia do Pará	1503093
39	Gurupá	1503101
40	Igarapé-miri	1503309
41	Inhangapi	1503408
42	Ipixuna do Pará	1503457
43	Irituia	1503507
44	Itupiranga	1503705
45	Jacundá	1503804
46	Limoeiro do Ajuru	1504000
47	Mãe do Rio	1504059
48	Marabá	1504208
49	Marituba	1504422
50	Melgaço	1504505
51	Mocajuba	1504604
52	Moju	1504703
53	Muaná	1504901
54	Nova Esperança do Piriá	1504950
55	Nova Ipixuna	1504976
56	Novo Repartimento	1505064
57	Oeiras do Pará	1505205
58	Ourém	1505403
59	Ourilândia do Norte	1505437
60	Pacajá	1505486
61	Palestina do Pará	1505494
62	Paragominas	1505502
63	Parauapebas	1505536
64	Pau d'Arco	1505551
65	Piçarra	1505635
66	Ponta de Pedras	1505700
67	Portel	1505809
68	Porto de Moz	1505908
69	Redenção	1506138

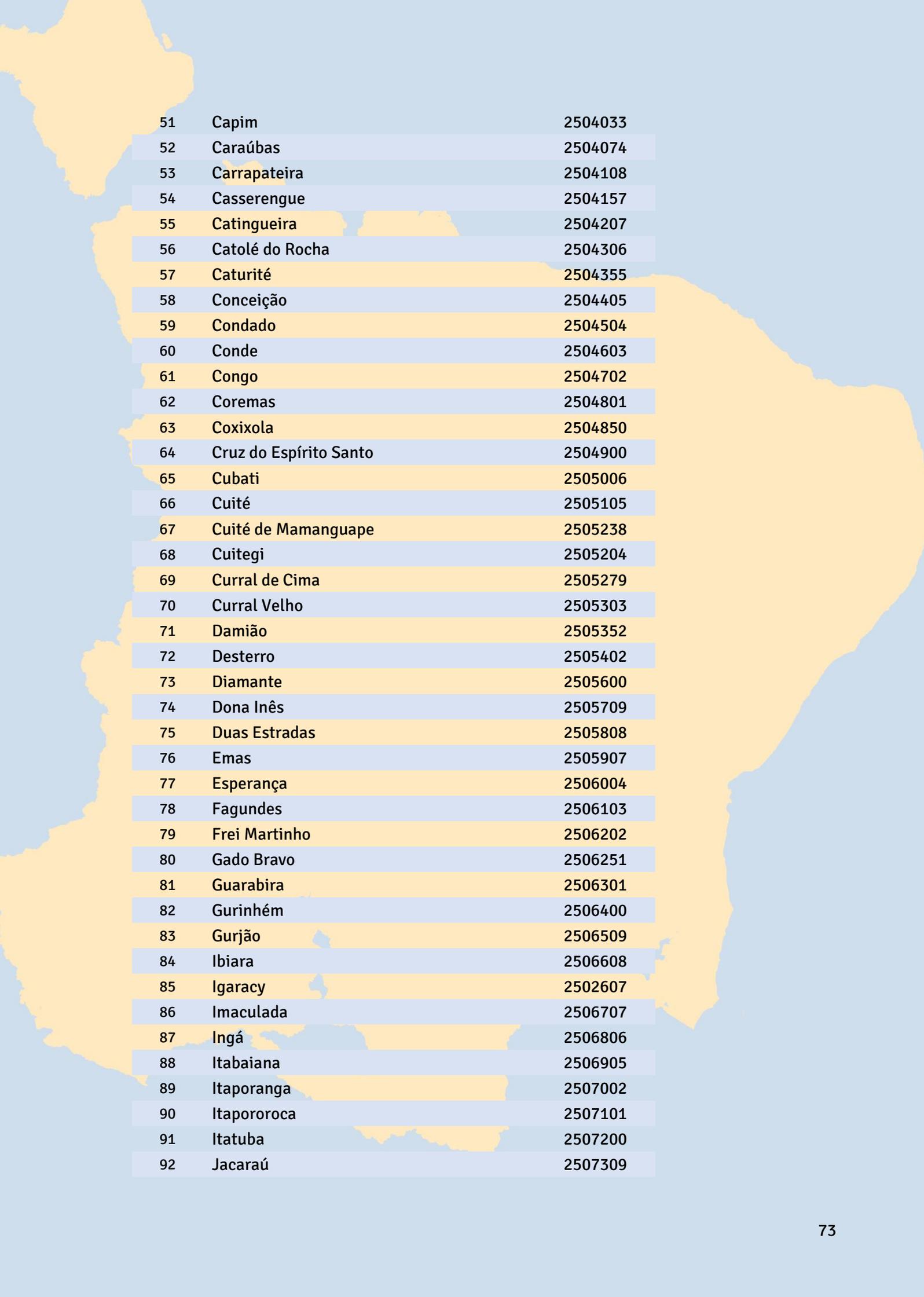
70	Rio Maria	1506161
71	Rondon do Pará	1506187
72	Salvaterra	1506302
73	Santa Bárbara do Pará	1506351
74	Santa Cruz do Arari	1506401
75	Santa Izabel do Pará	1506500
76	Santa Luzia do Pará	1506559
77	Santa Maria das Barreiras	1506583
78	Santana do Araguaia	1506708
79	Santo Antônio do Tauá	1507003
80	São Caetano de Odivelas	1507102
81	São Domingos do Araguaia	1507151
82	São Domingos do Capim	1507201
83	São Félix do Xingu	1507300
84	São Francisco do Pará	1507409
85	São Geraldo do Araguaia	1507458
86	São João do Araguaia	1507508
87	São Miguel do Guamá	1507607
88	São Sebastião da Boa Vista	1507706
89	Sapucaia	1507755
90	Senador José Porfírio	1507805
91	Soure	1507904
92	Tailândia	1507953
93	Tomé-açu	1508001
94	Tucuruí	1508100
95	Ulianópolis	1508126
96	Vigia	1508209
97	Viseu	1508308
98	Xinguara	1508407

## Paraíba

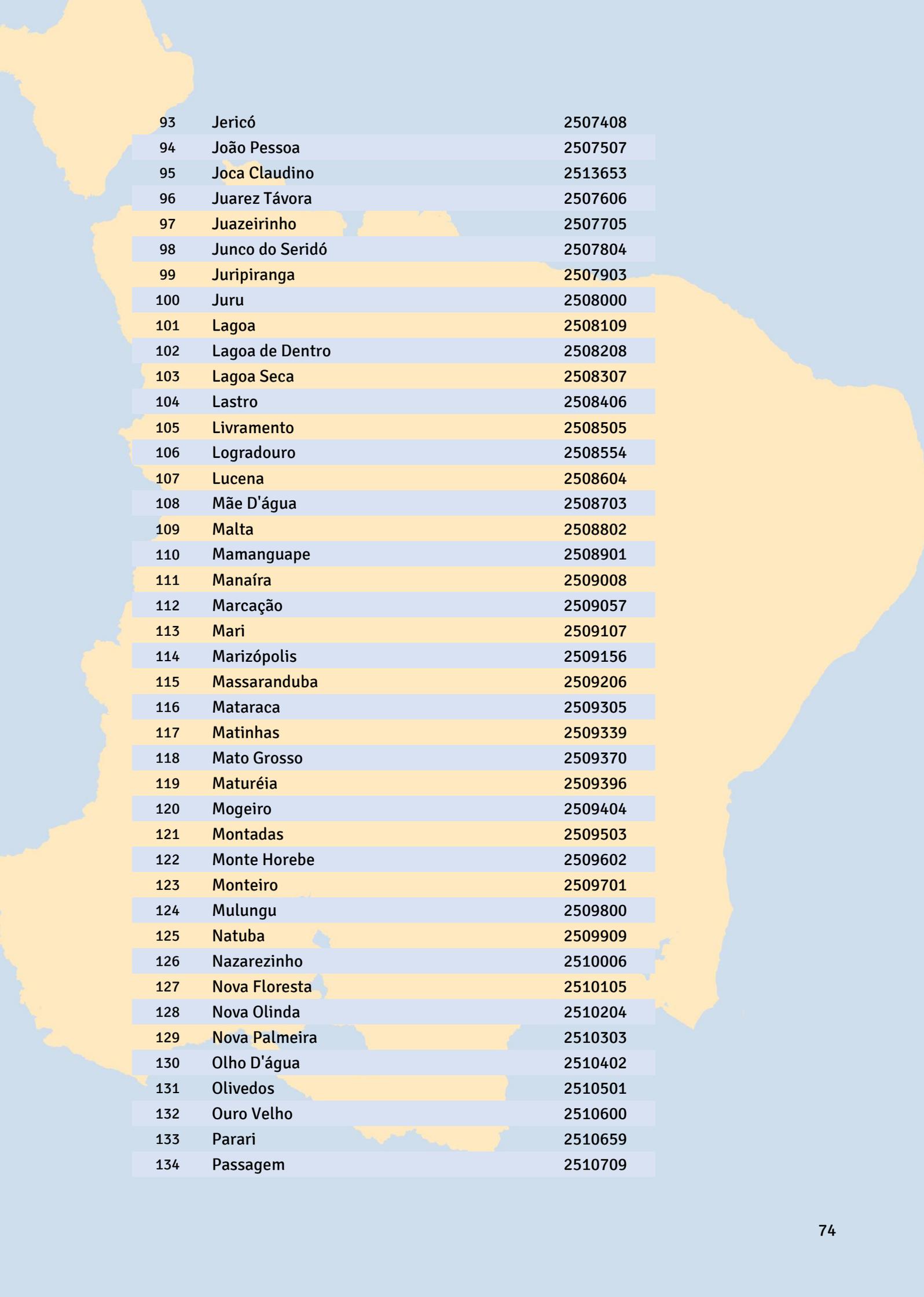
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Água Branca	2500106
2	Aguiar	2500205
3	Alagoa Grande	2500304
4	Alagoa Nova	2500403
5	Alagoinha	2500502
6	Alcantil	2500536
7	Algodão de Jandaíra	2500577
8	Alhandra	2500601



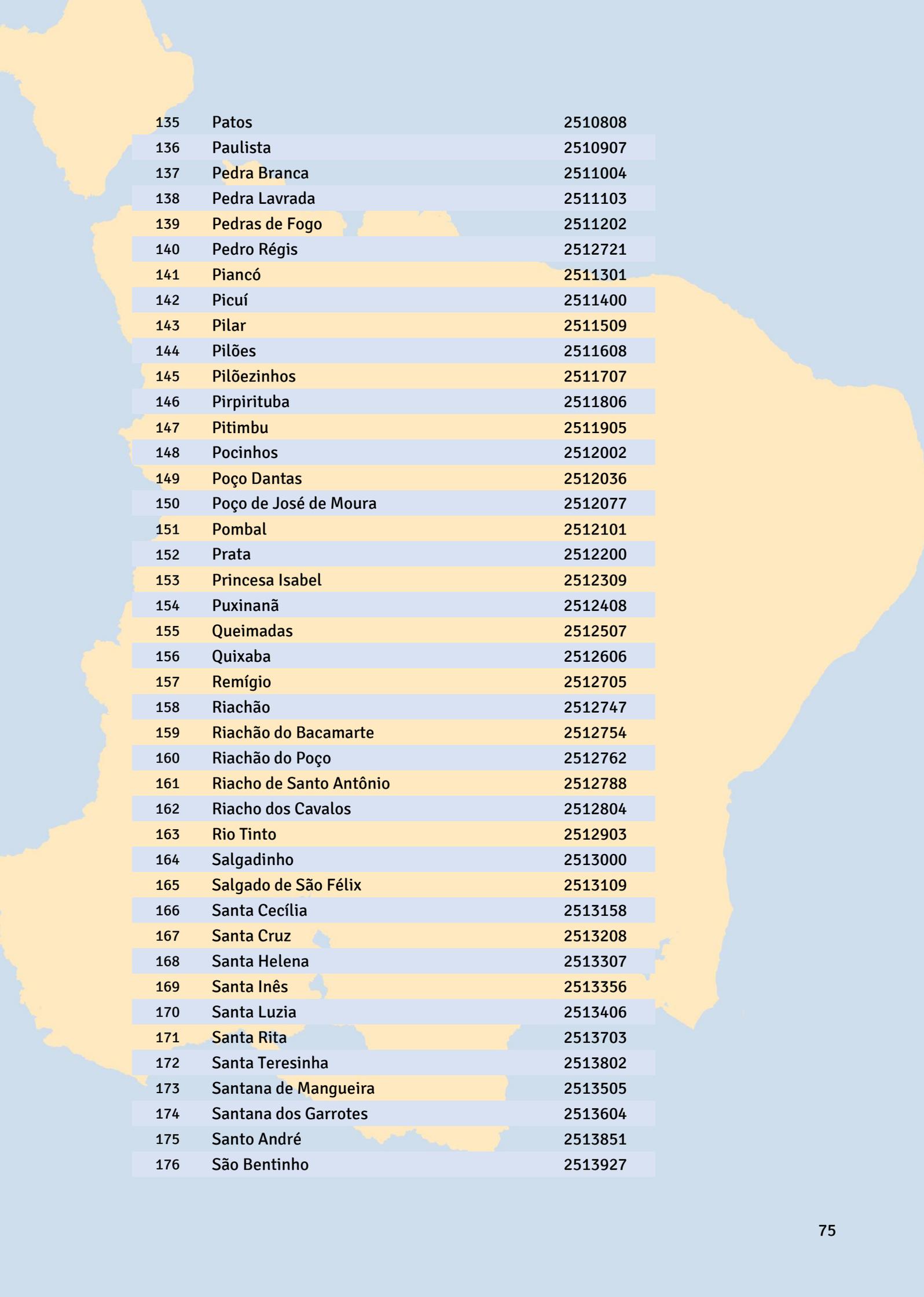
9	Amparo	2500734
10	Aparecida	2500775
11	Araçagi	2500809
12	Arara	2500908
13	Araruna	2501005
14	Areia	2501104
15	Areia de Baraúnas	2501153
16	Areial	2501203
17	Aroeiras	2501302
18	Assunção	2501351
19	Baía da Traição	2501401
20	Bananeiras	2501500
21	Baraúna	2501534
22	Barra de Santa Rosa	2501609
23	Barra de Santana	2501575
24	Barra de São Miguel	2501708
25	Bayeux	2501807
26	Belém	2501906
27	Belém do Brejo do Cruz	2502003
28	Bernardino Batista	2502052
29	Boa Ventura	2502102
30	Boa Vista	2502151
31	Bom Jesus	2502201
32	Bom Sucesso	2502300
33	Bonito de Santa Fé	2502409
34	Boqueirão	2502508
35	Borborema	2502706
36	Brejo do Cruz	2502805
37	Brejo dos Santos	2502904
38	Caaporã	2503001
39	Cabaceiras	2503100
40	Cabedelo	2503209
41	Cachoeira dos Índios	2503308
42	Cacimba de Areia	2503407
43	Cacimba de Dentro	2503506
44	Cacimbas	2503555
45	Caiçara	2503605
46	Cajazeiras	2503704
47	Cajazeirinhas	2503753
48	Caldas Brandão	2503803
49	Camalaú	2503902
50	Campina Grande	2504009



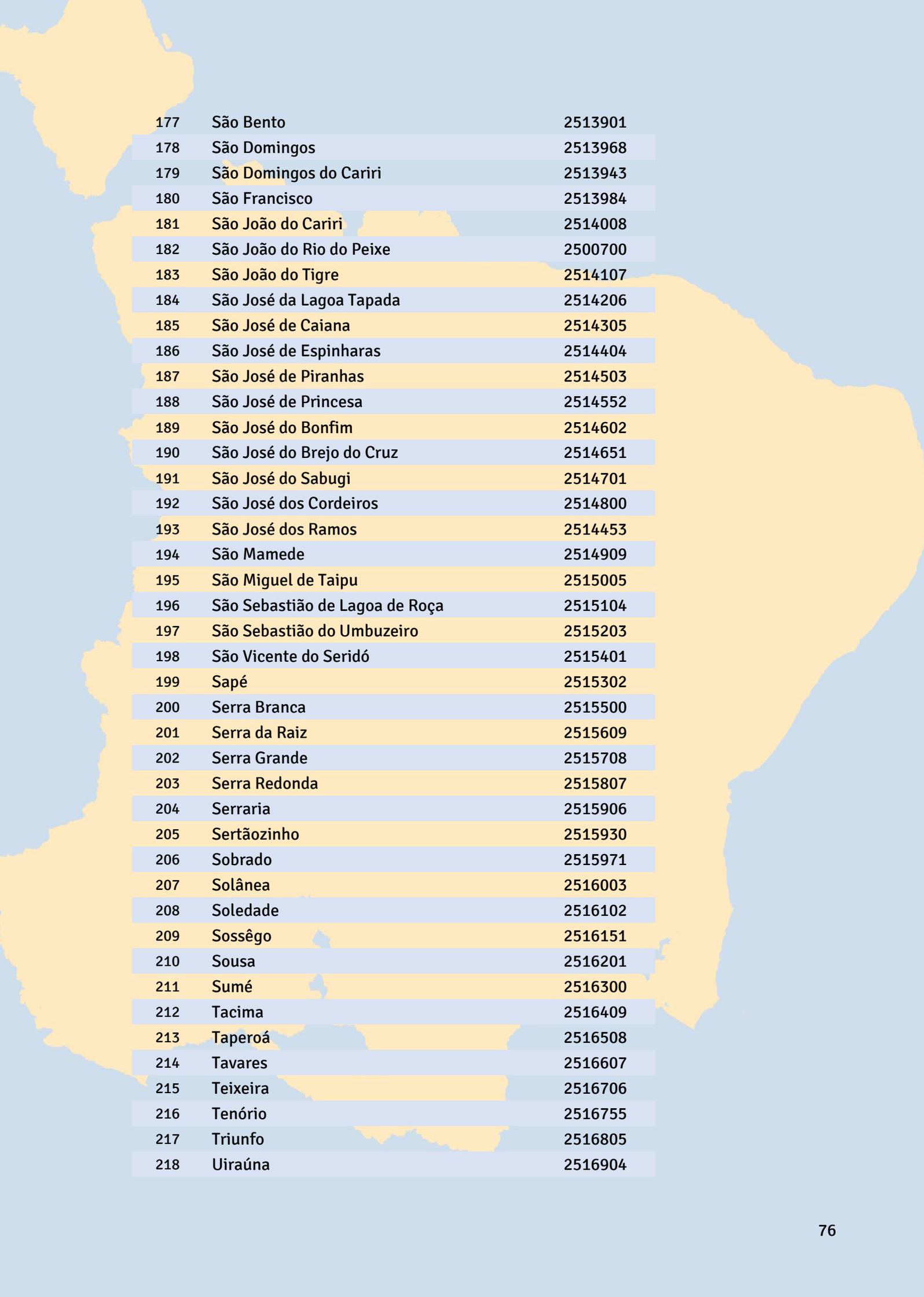
51	Capim	2504033
52	Caraúbas	2504074
53	Carrapateira	2504108
54	Casserengue	2504157
55	Catingueira	2504207
56	Catolé do Rocha	2504306
57	Caturité	2504355
58	Conceição	2504405
59	Condado	2504504
60	Conde	2504603
61	Congo	2504702
62	Coremas	2504801
63	Coxixola	2504850
64	Cruz do Espírito Santo	2504900
65	Cubati	2505006
66	Cuité	2505105
67	Cuité de Mamanguape	2505238
68	Cuitegi	2505204
69	Curral de Cima	2505279
70	Curral Velho	2505303
71	Damião	2505352
72	Desterro	2505402
73	Diamante	2505600
74	Dona Inês	2505709
75	Duas Estradas	2505808
76	Emas	2505907
77	Esperança	2506004
78	Fagundes	2506103
79	Frei Martinho	2506202
80	Gado Bravo	2506251
81	Guarabira	2506301
82	Gurinhém	2506400
83	Gurjão	2506509
84	Ibiara	2506608
85	Igaracy	2502607
86	Imaculada	2506707
87	Ingá	2506806
88	Itabaiana	2506905
89	Itaporanga	2507002
90	Itapororoca	2507101
91	Itatuba	2507200
92	Jacaraú	2507309



93	Jericó	2507408
94	João Pessoa	2507507
95	Joca Claudino	2513653
96	Juarez Távora	2507606
97	Juazeirinho	2507705
98	Junco do Seridó	2507804
99	Juripiranga	2507903
100	Juru	2508000
101	Lagoa	2508109
102	Lagoa de Dentro	2508208
103	Lagoa Seca	2508307
104	Lastro	2508406
105	Livramento	2508505
106	Logradouro	2508554
107	Lucena	2508604
108	Mãe D'água	2508703
109	Malta	2508802
110	Mamanguape	2508901
111	Manaíra	2509008
112	Marcação	2509057
113	Mari	2509107
114	Marizópolis	2509156
115	Massaranduba	2509206
116	Mataraca	2509305
117	Matinhas	2509339
118	Mato Grosso	2509370
119	Maturéia	2509396
120	Mogeiro	2509404
121	Montadas	2509503
122	Monte Horebe	2509602
123	Monteiro	2509701
124	Mulungu	2509800
125	Natuba	2509909
126	Nazarezinho	2510006
127	Nova Floresta	2510105
128	Nova Olinda	2510204
129	Nova Palmeira	2510303
130	Olho D'água	2510402
131	Olivedos	2510501
132	Ouro Velho	2510600
133	Parari	2510659
134	Passagem	2510709



135	Patos	2510808
136	Paulista	2510907
137	Pedra Branca	2511004
138	Pedra Lavrada	2511103
139	Pedras de Fogo	2511202
140	Pedro Régis	2512721
141	Piancó	2511301
142	Picuí	2511400
143	Pilar	2511509
144	Pilões	2511608
145	Pilõezinhos	2511707
146	Pirpirituba	2511806
147	Pitimbu	2511905
148	Pocinhos	2512002
149	Poço Dantas	2512036
150	Poço de José de Moura	2512077
151	Pombal	2512101
152	Prata	2512200
153	Princesa Isabel	2512309
154	Puxinanã	2512408
155	Queimadas	2512507
156	Quixaba	2512606
157	Remígio	2512705
158	Riachão	2512747
159	Riachão do Bacamarte	2512754
160	Riachão do Poço	2512762
161	Riacho de Santo Antônio	2512788
162	Riacho dos Cavalos	2512804
163	Rio Tinto	2512903
164	Salgadinho	2513000
165	Salgado de São Félix	2513109
166	Santa Cecília	2513158
167	Santa Cruz	2513208
168	Santa Helena	2513307
169	Santa Inês	2513356
170	Santa Luzia	2513406
171	Santa Rita	2513703
172	Santa Teresinha	2513802
173	Santana de Mangueira	2513505
174	Santana dos Garrotes	2513604
175	Santo André	2513851
176	São Bentinho	2513927

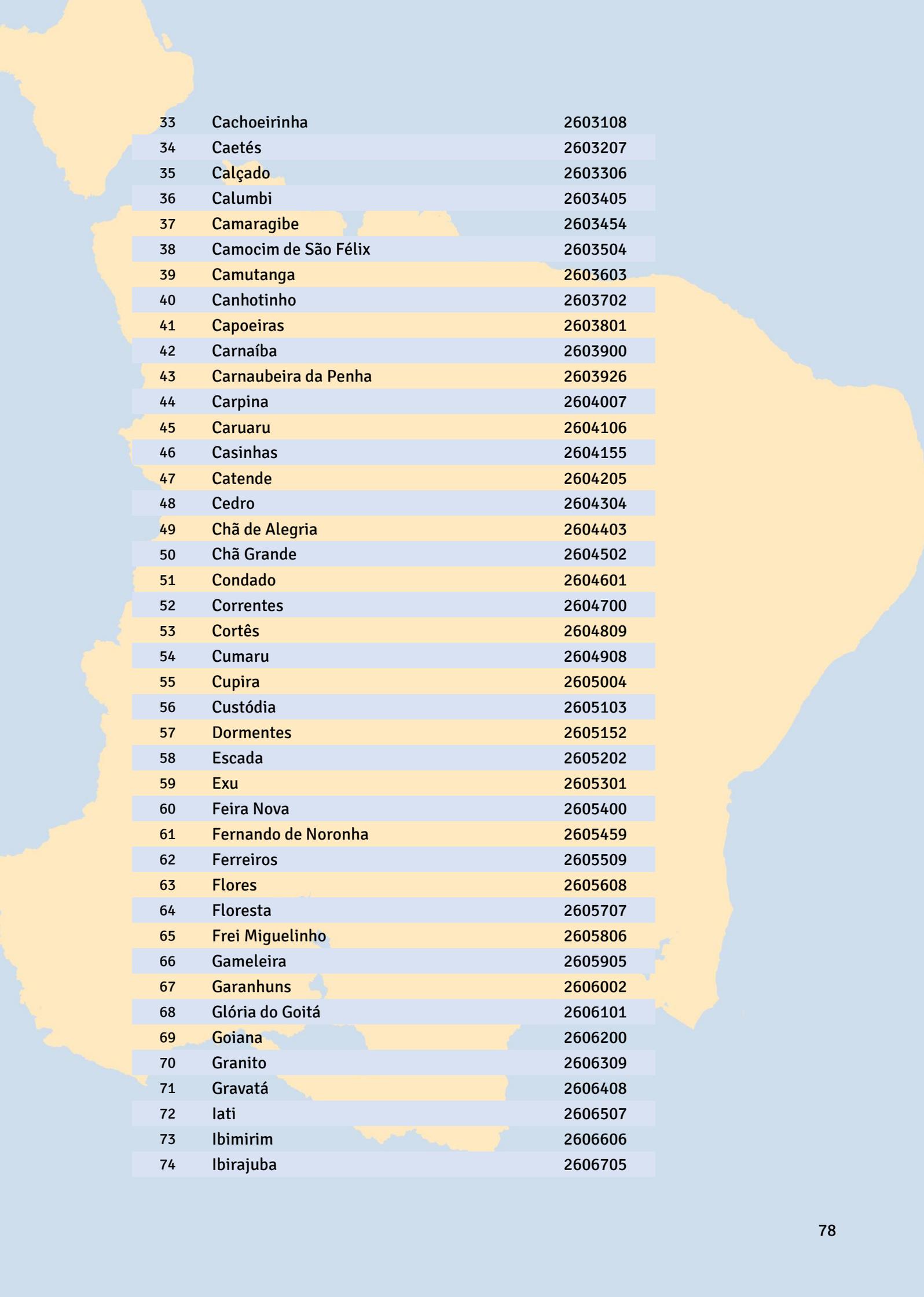


177	São Bento	2513901
178	São Domingos	2513968
179	São Domingos do Cariri	2513943
180	São Francisco	2513984
181	São João do Cariri	2514008
182	São João do Rio do Peixe	2500700
183	São João do Tigre	2514107
184	São José da Lagoa Tapada	2514206
185	São José de Caiana	2514305
186	São José de Espinharas	2514404
187	São José de Piranhas	2514503
188	São José de Princesa	2514552
189	São José do Bonfim	2514602
190	São José do Brejo do Cruz	2514651
191	São José do Sabugi	2514701
192	São José dos Cordeiros	2514800
193	São José dos Ramos	2514453
194	São Mamede	2514909
195	São Miguel de Taipu	2515005
196	São Sebastião de Lagoa de Roça	2515104
197	São Sebastião do Umbuzeiro	2515203
198	São Vicente do Seridó	2515401
199	Sapé	2515302
200	Serra Branca	2515500
201	Serra da Raiz	2515609
202	Serra Grande	2515708
203	Serra Redonda	2515807
204	Serraria	2515906
205	Sertãozinho	2515930
206	Sobrado	2515971
207	Solânea	2516003
208	Soledade	2516102
209	Sossêgo	2516151
210	Sousa	2516201
211	Sumé	2516300
212	Tacima	2516409
213	Taperoá	2516508
214	Tavares	2516607
215	Teixeira	2516706
216	Tenório	2516755
217	Triunfo	2516805
218	Uiraúna	2516904

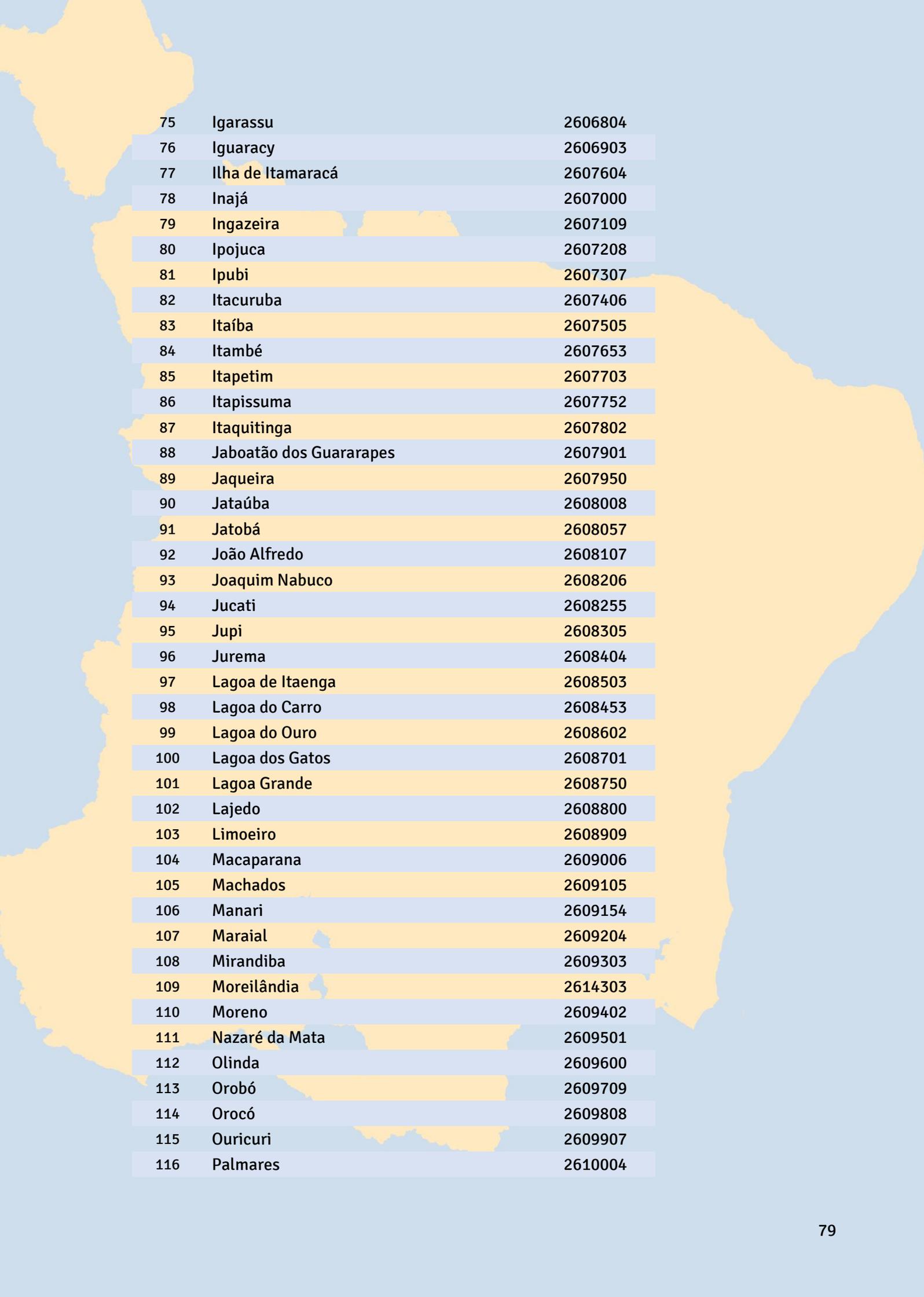
219	Umbuzeiro	2517001
220	Várzea	2517100
221	Vieirópolis	2517209
222	Vista Serrana	2505501
223	Zabelê	2517407

## Pernambuco

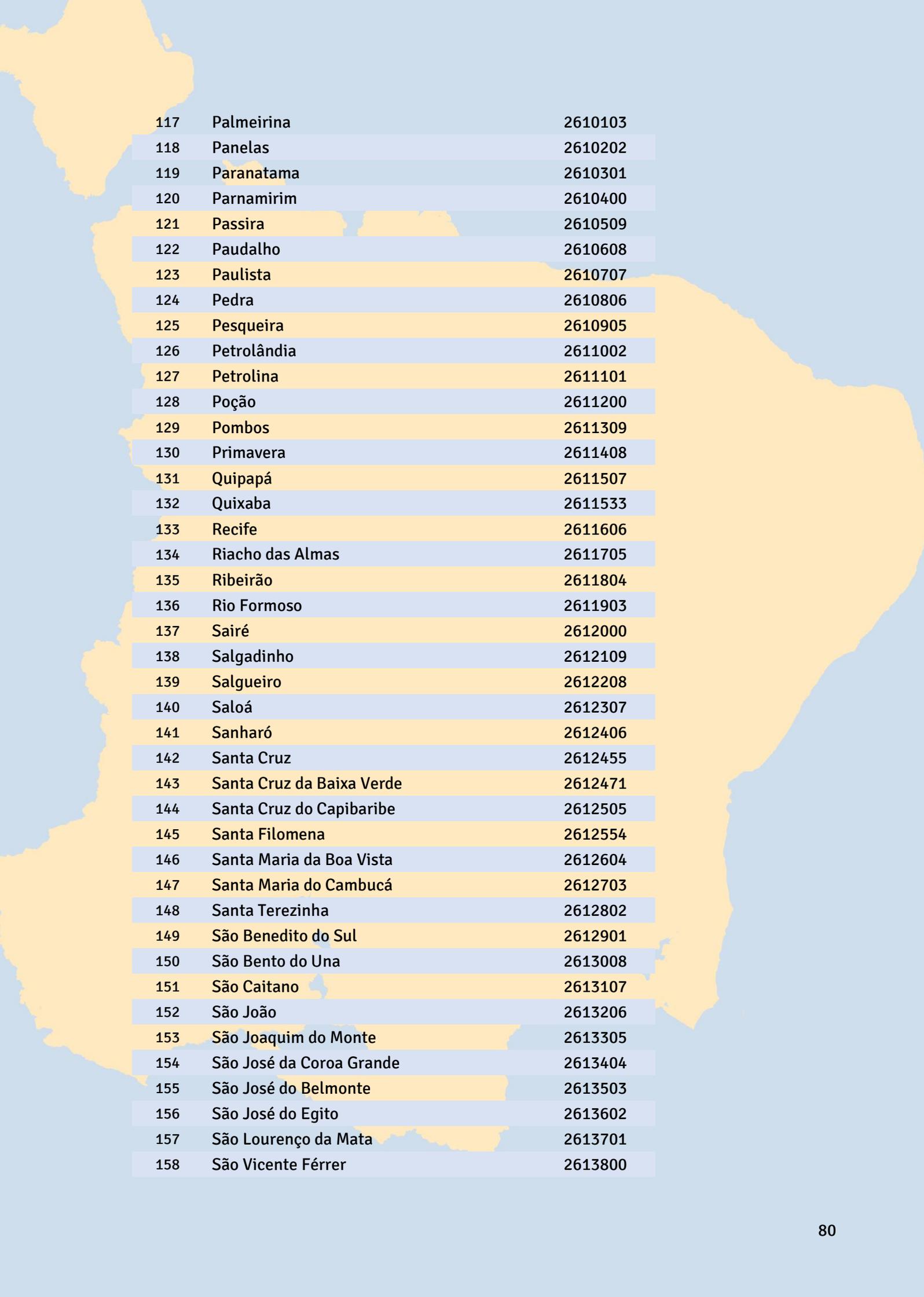
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Abreu e Lima	2600054
2	Afogados da Ingazeira	2600104
3	Afrânio	2600203
4	Agrestina	2600302
5	Água Preta	2600401
6	Águas Belas	2600500
7	Alagoinha	2600609
8	Aliança	2600708
9	Altinho	2600807
10	Amaraji	2600906
11	Angelim	2601003
12	Araçoiaba	2601052
13	Araripina	2601102
14	Arcoverde	2601201
15	Barra de Guabiraba	2601300
16	Barreiros	2601409
17	Belém de Maria	2601508
18	Belém do São Francisco	2601607
19	Belo Jardim	2601706
20	Betânia	2601805
21	Bezerros	2601904
22	Bodocó	2602001
23	Bom Conselho	2602100
24	Bom Jardim	2602209
25	Bonito	2602308
26	Brejão	2602407
27	Brejinho	2602506
28	Brejo da Madre de Deus	2602605
29	Buenos Aires	2602704
30	Buíque	2602803
31	Cabo de Santo Agostinho	2602902
32	Cabrobó	2603009



33	Cachoeirinha	2603108
34	Caetés	2603207
35	Calçado	2603306
36	Calumbi	2603405
37	Camaragibe	2603454
38	Camocim de São Félix	2603504
39	Camutanga	2603603
40	Canhotinho	2603702
41	Capoeiras	2603801
42	Carnaíba	2603900
43	Carnaubeira da Penha	2603926
44	Carpina	2604007
45	Caruaru	2604106
46	Casinhas	2604155
47	Catende	2604205
48	Cedro	2604304
49	Chã de Alegria	2604403
50	Chã Grande	2604502
51	Condado	2604601
52	Correntes	2604700
53	Cortês	2604809
54	Cumarú	2604908
55	Cupira	2605004
56	Custódia	2605103
57	Dormentes	2605152
58	Escada	2605202
59	Exu	2605301
60	Feira Nova	2605400
61	Fernando de Noronha	2605459
62	Ferreiros	2605509
63	Flores	2605608
64	Floresta	2605707
65	Frei Miguelinho	2605806
66	Gameleira	2605905
67	Garanhuns	2606002
68	Glória do Goitá	2606101
69	Goiana	2606200
70	Granito	2606309
71	Gravatá	2606408
72	Iati	2606507
73	Ibimirim	2606606
74	Ibirajuba	2606705



75	Igarassu	2606804
76	Iguaracy	2606903
77	Ilha de Itamaracá	2607604
78	Inajá	2607000
79	Ingazeira	2607109
80	Ipojuca	2607208
81	Ipubi	2607307
82	Itacuruba	2607406
83	Itaíba	2607505
84	Itambé	2607653
85	Itapetim	2607703
86	Itapissuma	2607752
87	Itaquitinga	2607802
88	Jaboatão dos Guararapes	2607901
89	Jaqueira	2607950
90	Jataúba	2608008
91	Jatobá	2608057
92	João Alfredo	2608107
93	Joaquim Nabuco	2608206
94	Jucati	2608255
95	Jupi	2608305
96	Jurema	2608404
97	Lagoa de Itaenga	2608503
98	Lagoa do Carro	2608453
99	Lagoa do Ouro	2608602
100	Lagoa dos Gatos	2608701
101	Lagoa Grande	2608750
102	Lajedo	2608800
103	Limoeiro	2608909
104	Macaparana	2609006
105	Machados	2609105
106	Manari	2609154
107	Maraial	2609204
108	Mirandiba	2609303
109	Moreilândia	2614303
110	Moreno	2609402
111	Nazaré da Mata	2609501
112	Olinda	2609600
113	Orobó	2609709
114	Orocó	2609808
115	Ouricuri	2609907
116	Palmares	2610004

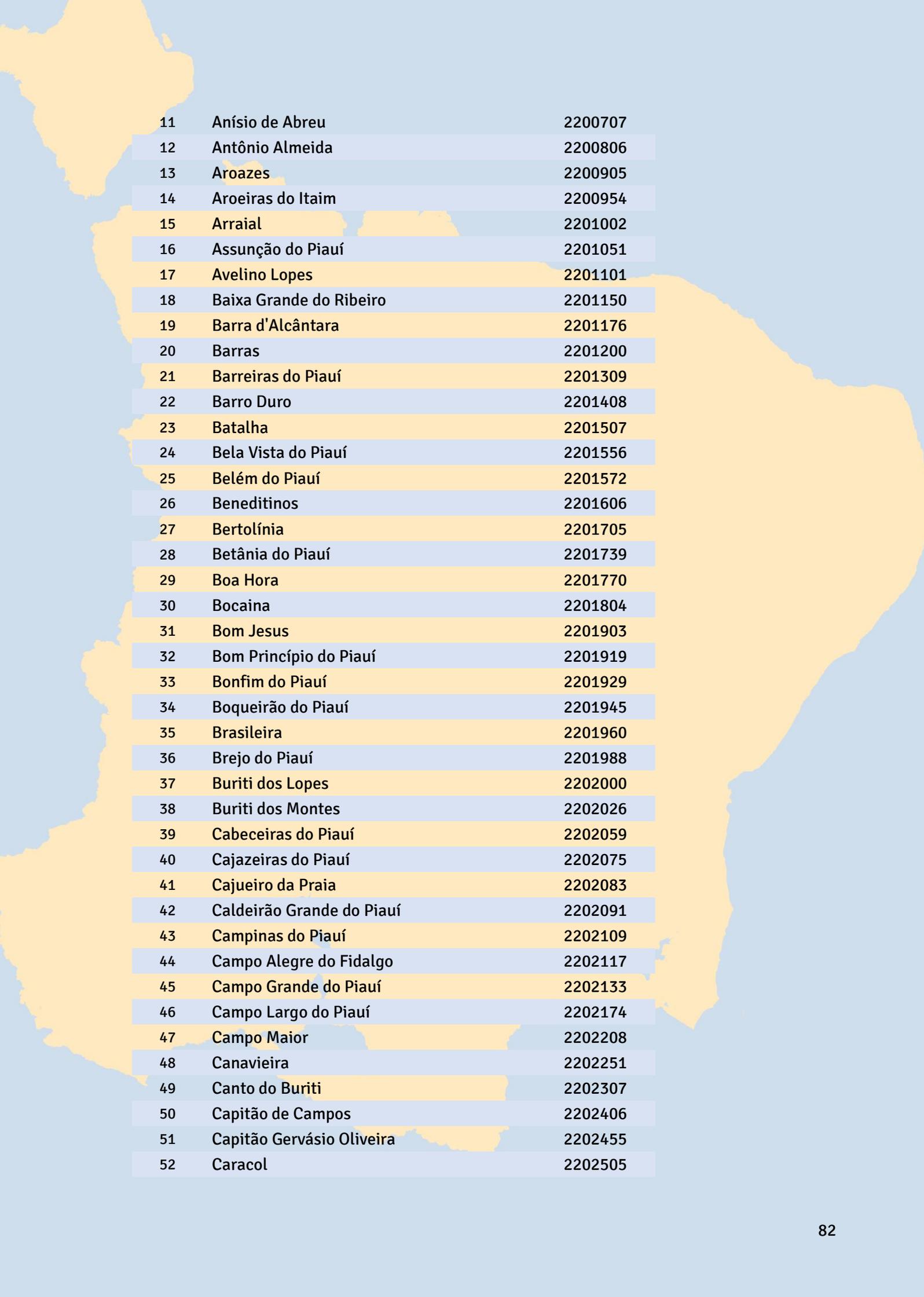


117	Palmeirina	2610103
118	Panelas	2610202
119	Paranatama	2610301
120	Parnamirim	2610400
121	Passira	2610509
122	Paudalho	2610608
123	Paulista	2610707
124	Pedra	2610806
125	Pesqueira	2610905
126	Petrolândia	2611002
127	Petrolina	2611101
128	Poção	2611200
129	Pombos	2611309
130	Primavera	2611408
131	Quipapá	2611507
132	Quixaba	2611533
133	Recife	2611606
134	Riacho das Almas	2611705
135	Ribeirão	2611804
136	Rio Formoso	2611903
137	Sairé	2612000
138	Salgadinho	2612109
139	Salgueiro	2612208
140	Saloá	2612307
141	Sanharó	2612406
142	Santa Cruz	2612455
143	Santa Cruz da Baixa Verde	2612471
144	Santa Cruz do Capibaribe	2612505
145	Santa Filomena	2612554
146	Santa Maria da Boa Vista	2612604
147	Santa Maria do Cambucá	2612703
148	Santa Terezinha	2612802
149	São Benedito do Sul	2612901
150	São Bento do Una	2613008
151	São Caitano	2613107
152	São João	2613206
153	São Joaquim do Monte	2613305
154	São José da Coroa Grande	2613404
155	São José do Belmonte	2613503
156	São José do Egito	2613602
157	São Lourenço da Mata	2613701
158	São Vicente Férrer	2613800

159	Serra Talhada	2613909
160	Serrita	2614006
161	Sertânia	2614105
162	Sirinhaém	2614204
163	Solidão	2614402
164	Surubim	2614501
165	Tabira	2614600
166	Tacaimbó	2614709
167	Tacaratu	2614808
168	Tamandaré	2614857
169	Taquaritinga do Norte	2615003
170	Terezinha	2615102
171	Terra Nova	2615201
172	Timbaúba	2615300
173	Toritama	2615409
174	Tracunhaém	2615508
175	Trindade	2615607
176	Triunfo	2615706
177	Tupanatinga	2615805
178	Tuparetama	2615904
179	Venturosa	2616001
180	Verdejante	2616100
181	Vertente do Lério	2616183
182	Vertentes	2616209
183	Vicência	2616308
184	Vitória de Santo Antão	2616407
185	Xexéu	2616506

## Piauí

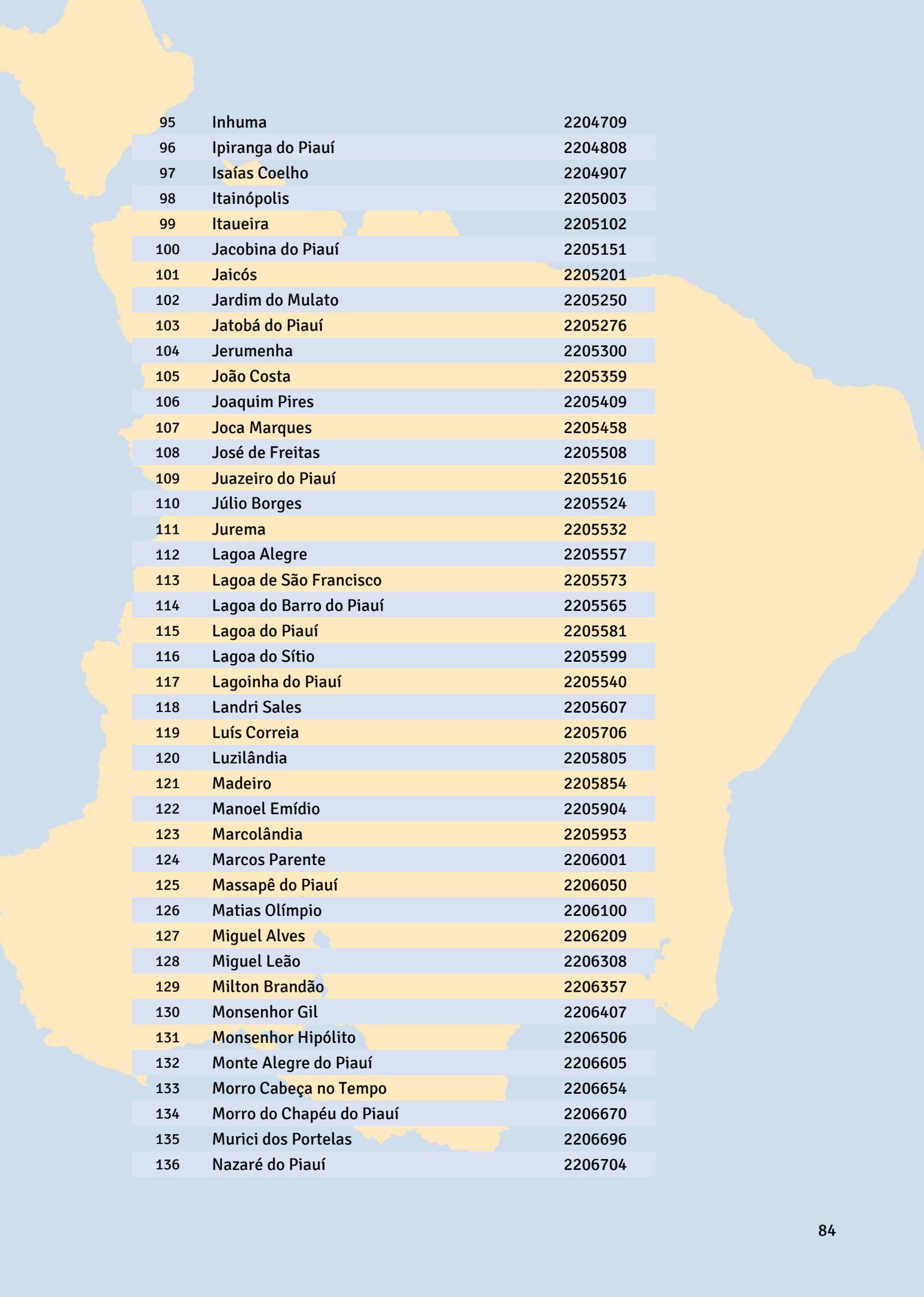
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Acauã	2200053
2	Agricolândia	2200103
3	Água Branca	2200202
4	Alagoinha do Piauí	2200251
5	Alegrete do Piauí	2200277
6	Alto Longá	2200301
7	Altos	2200400
8	Alvorada do Gurguéia	2200459
9	Amarante	2200509
10	Angical do Piauí	2200608



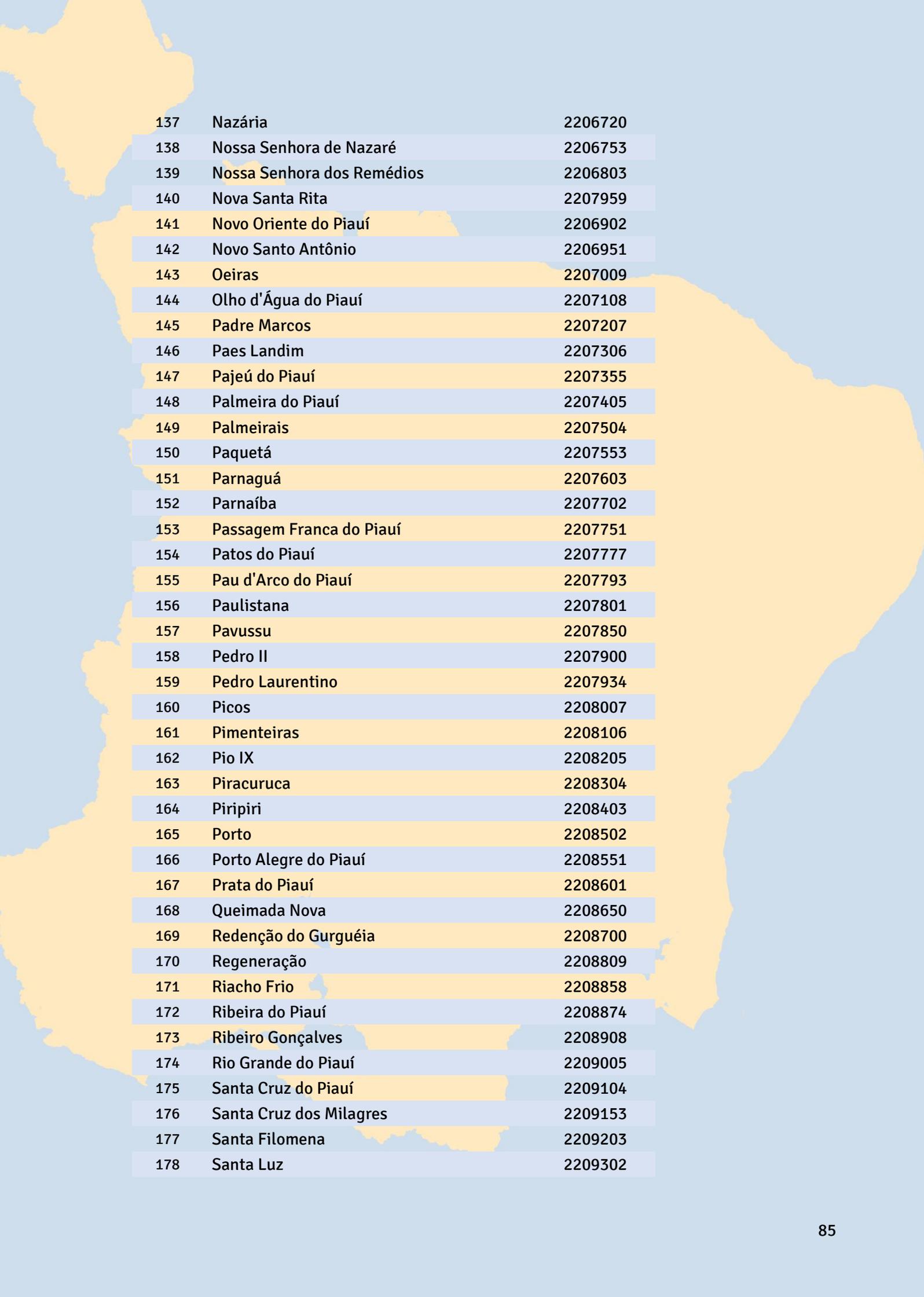
11	Anísio de Abreu	2200707
12	Antônio Almeida	2200806
13	Aroazes	2200905
14	Aroeiras do Itaim	2200954
15	Arraial	2201002
16	Assunção do Piauí	2201051
17	Avelino Lopes	2201101
18	Baixa Grande do Ribeiro	2201150
19	Barra d'Alcântara	2201176
20	Barras	2201200
21	Barreiras do Piauí	2201309
22	Barro Duro	2201408
23	Batalha	2201507
24	Bela Vista do Piauí	2201556
25	Belém do Piauí	2201572
26	Beneditinos	2201606
27	Bertolândia	2201705
28	Betânia do Piauí	2201739
29	Boa Hora	2201770
30	Bocaina	2201804
31	Bom Jesus	2201903
32	Bom Princípio do Piauí	2201919
33	Bonfim do Piauí	2201929
34	Boqueirão do Piauí	2201945
35	Brasileira	2201960
36	Brejo do Piauí	2201988
37	Buriti dos Lopes	2202000
38	Buriti dos Montes	2202026
39	Cabeceiras do Piauí	2202059
40	Cajazeiras do Piauí	2202075
41	Cajueiro da Praia	2202083
42	Caldeirão Grande do Piauí	2202091
43	Campinas do Piauí	2202109
44	Campo Alegre do Fidalgo	2202117
45	Campo Grande do Piauí	2202133
46	Campo Largo do Piauí	2202174
47	Campo Maior	2202208
48	Canavieira	2202251
49	Canto do Buriti	2202307
50	Capitão de Campos	2202406
51	Capitão Gervásio Oliveira	2202455
52	Caracol	2202505



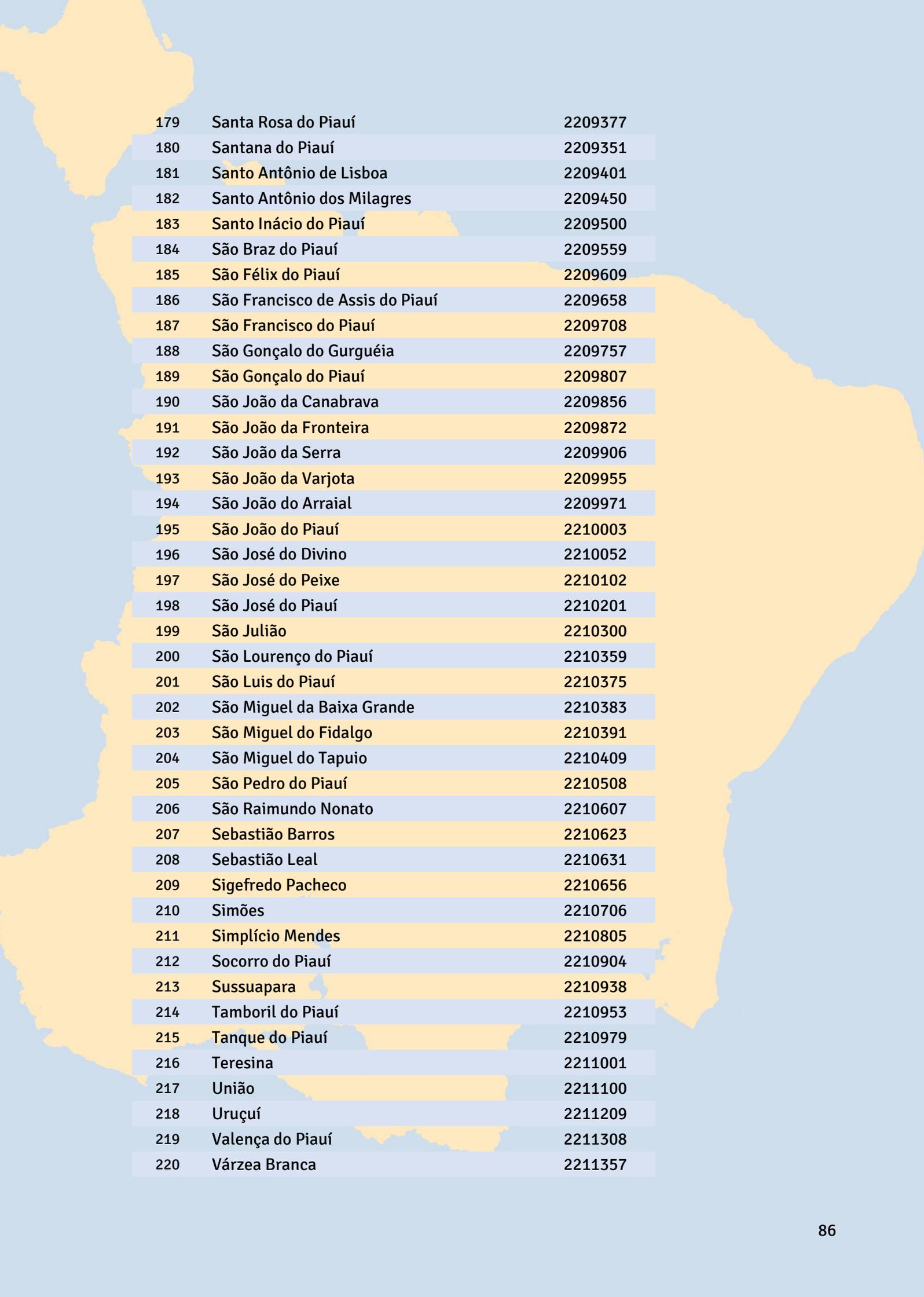
53	Caraúbas do Piauí	2202539
54	Caridade do Piauí	2202554
55	Castelo do Piauí	2202604
56	Caxingó	2202653
57	Cocal	2202703
58	Cocal de Telha	2202711
59	Cocal dos Alves	2202729
60	Coivaras	2202737
61	Colônia do Gurguéia	2202752
62	Colônia do Piauí	2202778
63	Conceição do Canindé	2202802
64	Coronel José Dias	2202851
65	Corrente	2202901
66	Cristalândia do Piauí	2203008
67	Cristino Castro	2203107
68	Curimatá	2203206
69	Currais	2203230
70	Curral Novo do Piauí	2203271
71	Curralinhos	2203255
72	Demerval Lobão	2203305
73	Dirceu Arcoverde	2203354
74	Dom Expedito Lopes	2203404
75	Dom Inocêncio	2203453
76	Domingos Mourão	2203420
77	Elesbão Veloso	2203503
78	Eliseu Martins	2203602
79	Esperantina	2203701
80	Fartura do Piauí	2203750
81	Flores do Piauí	2203800
82	Floresta do Piauí	2203859
83	Floriano	2203909
84	Francinópolis	2204006
85	Francisco Ayres	2204105
86	Francisco Macedo	2204154
87	Francisco Santos	2204204
88	Fronteiras	2204303
89	Geminiano	2204352
90	Gilbués	2204402
91	Guadalupe	2204501
92	Guaribas	2204550
93	Hugo Napoleão	2204600
94	Ilha Grande	2204659



95	Inhuma	2204709
96	Ipiranga do Piauí	2204808
97	Isaías Coelho	2204907
98	Itainópolis	2205003
99	Itaueira	2205102
100	Jacobina do Piauí	2205151
101	Jaicós	2205201
102	Jardim do Mulato	2205250
103	Jatobá do Piauí	2205276
104	Jerumenha	2205300
105	João Costa	2205359
106	Joaquim Pires	2205409
107	Joca Marques	2205458
108	José de Freitas	2205508
109	Juazeiro do Piauí	2205516
110	Júlio Borges	2205524
111	Jurema	2205532
112	Lagoa Alegre	2205557
113	Lagoa de São Francisco	2205573
114	Lagoa do Barro do Piauí	2205565
115	Lagoa do Piauí	2205581
116	Lagoa do Sítio	2205599
117	Lagoinha do Piauí	2205540
118	Landri Sales	2205607
119	Luís Correia	2205706
120	Luzilândia	2205805
121	Madeiro	2205854
122	Manoel Emídio	2205904
123	Marcolândia	2205953
124	Marcos Parente	2206001
125	Massapê do Piauí	2206050
126	Matias Olímpio	2206100
127	Miguel Alves	2206209
128	Miguel Leão	2206308
129	Milton Brandão	2206357
130	Monsenhor Gil	2206407
131	Monsenhor Hipólito	2206506
132	Monte Alegre do Piauí	2206605
133	Morro Cabeça no Tempo	2206654
134	Morro do Chapéu do Piauí	2206670
135	Murici dos Portelas	2206696
136	Nazaré do Piauí	2206704



137	Nazária	2206720
138	Nossa Senhora de Nazaré	2206753
139	Nossa Senhora dos Remédios	2206803
140	Nova Santa Rita	2207959
141	Novo Oriente do Piauí	2206902
142	Novo Santo Antônio	2206951
143	Oeiras	2207009
144	Olho d'Água do Piauí	2207108
145	Padre Marcos	2207207
146	Paes Landim	2207306
147	Pajeú do Piauí	2207355
148	Palmeira do Piauí	2207405
149	Palmeirais	2207504
150	Paquetá	2207553
151	Parnaguá	2207603
152	Parnaíba	2207702
153	Passagem Franca do Piauí	2207751
154	Patos do Piauí	2207777
155	Pau d'Arco do Piauí	2207793
156	Paulistana	2207801
157	Pavussu	2207850
158	Pedro II	2207900
159	Pedro Laurentino	2207934
160	Picos	2208007
161	Pimenteiras	2208106
162	Pio IX	2208205
163	Piracuruca	2208304
164	Piripiri	2208403
165	Porto	2208502
166	Porto Alegre do Piauí	2208551
167	Prata do Piauí	2208601
168	Queimada Nova	2208650
169	Redenção do Gurguéia	2208700
170	Regeneração	2208809
171	Riacho Frio	2208858
172	Ribeira do Piauí	2208874
173	Ribeiro Gonçalves	2208908
174	Rio Grande do Piauí	2209005
175	Santa Cruz do Piauí	2209104
176	Santa Cruz dos Milagres	2209153
177	Santa Filomena	2209203
178	Santa Luz	2209302



179	Santa Rosa do Piauí	2209377
180	Santana do Piauí	2209351
181	Santo Antônio de Lisboa	2209401
182	Santo Antônio dos Milagres	2209450
183	Santo Inácio do Piauí	2209500
184	São Braz do Piauí	2209559
185	São Félix do Piauí	2209609
186	São Francisco de Assis do Piauí	2209658
187	São Francisco do Piauí	2209708
188	São Gonçalo do Gurguéia	2209757
189	São Gonçalo do Piauí	2209807
190	São João da Canabrava	2209856
191	São João da Fronteira	2209872
192	São João da Serra	2209906
193	São João da Varjota	2209955
194	São João do Arraial	2209971
195	São João do Piauí	2210003
196	São José do Divino	2210052
197	São José do Peixe	2210102
198	São José do Piauí	2210201
199	São Julião	2210300
200	São Lourenço do Piauí	2210359
201	São Luis do Piauí	2210375
202	São Miguel da Baixa Grande	2210383
203	São Miguel do Fidalgo	2210391
204	São Miguel do Tapuio	2210409
205	São Pedro do Piauí	2210508
206	São Raimundo Nonato	2210607
207	Sebastião Barros	2210623
208	Sebastião Leal	2210631
209	Sigefredo Pacheco	2210656
210	Simões	2210706
211	Simplício Mendes	2210805
212	Socorro do Piauí	2210904
213	Sussuapara	2210938
214	Tamboril do Piauí	2210953
215	Tanque do Piauí	2210979
216	Teresina	2211001
217	União	2211100
218	Uruçuí	2211209
219	Valença do Piauí	2211308
220	Várzea Branca	2211357

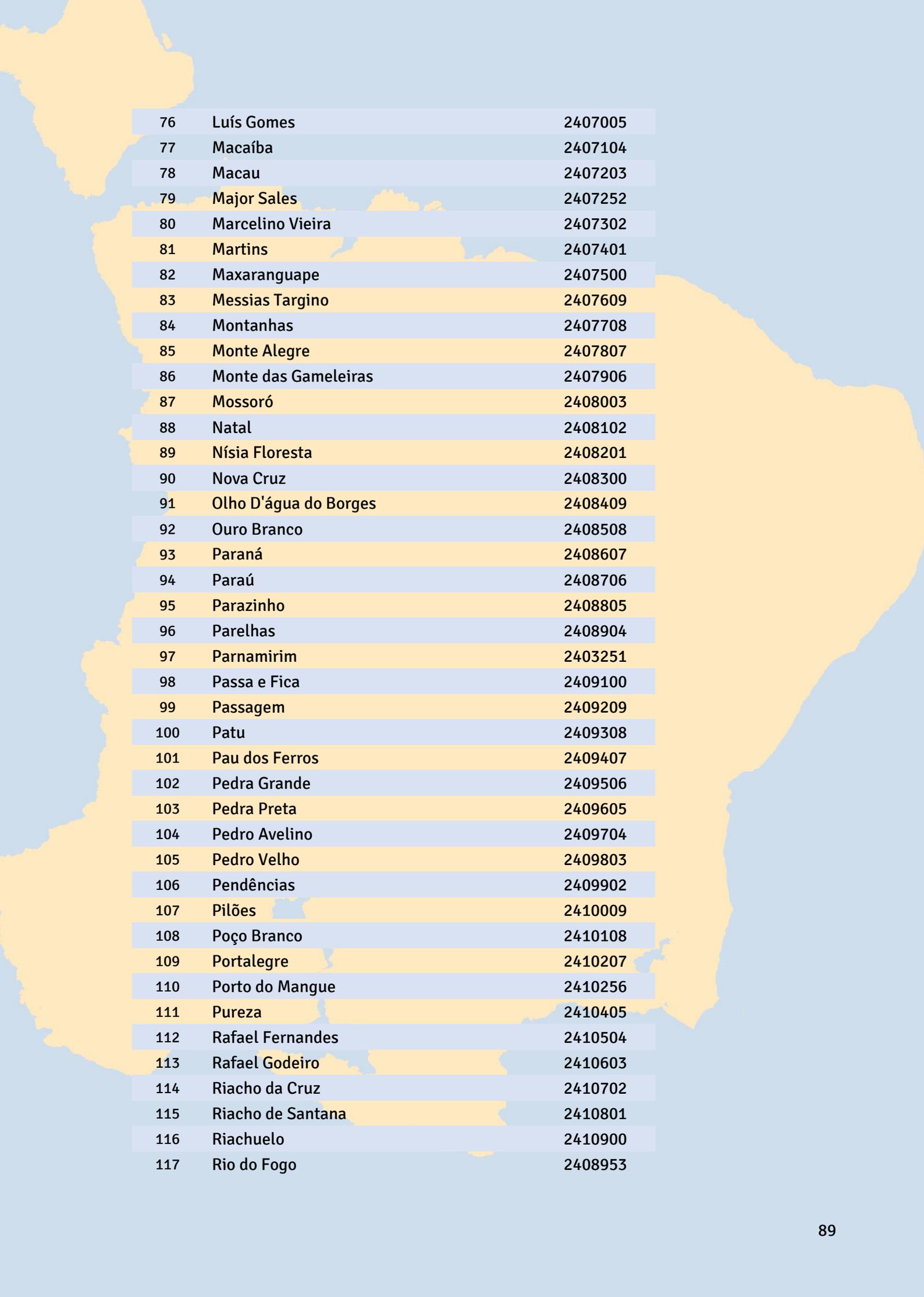
221	Várzea Grande	2211407
222	Vera Mendes	2211506
223	Vila Nova do Piauí	2211605
224	Wall Ferraz	2211704

## Rio Grande do Norte

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Acari	2400109
2	Açu	2400208
3	Afonso Bezerra	2400307
4	Água Nova	2400406
5	Alexandria	2400505
6	Almino Afonso	2400604
7	Alto do Rodrigues	2400703
8	Angicos	2400802
9	Antônio Martins	2400901
10	Apodi	2401008
11	Areia Branca	2401107
12	Arês	2401206
13	Augusto Severo	2401305
14	Baía Formosa	2401404
15	Baraúna	2401453
16	Barcelona	2401503
17	Bento Fernandes	2401602
18	Bodó	2401651
19	Bom Jesus	2401701
20	Brejinho	2401800
21	Caiçara do Norte	2401859
22	Caiçara do Rio do Vento	2401909
23	Caicó	2402006
24	Campo Redondo	2402105
25	Canguaretama	2402204
26	Caraúbas	2402303
27	Carnaúba dos Dantas	2402402
28	Carnaubais	2402501
29	Ceará-mirim	2402600
30	Cerro Corá	2402709
31	Coronel Ezequiel	2402808
32	Coronel João Pessoa	2402907
33	Cruzeta	2403004



34	Currais Novos	2403103
35	Doutor Severiano	2403202
36	Encanto	2403301
37	Equador	2403400
38	Espírito Santo	2403509
39	Extremoz	2403608
40	Felipe Guerra	2403707
41	Fernando Pedroza	2403756
42	Florânia	2403806
43	Francisco Dantas	2403905
44	Frutuoso Gomes	2404002
45	Galinhos	2404101
46	Goianinha	2404200
47	Governador Dix-sept Rosado	2404309
48	Grossos	2404408
49	Guamaré	2404507
50	Ielmo Marinho	2404606
51	Ipanguaçu	2404705
52	Ipueira	2404804
53	Itajá	2404853
54	Itaú	2404903
55	Jaçanã	2405009
56	Jandaíra	2405108
57	Janduís	2405207
58	Januário Cicco	2405306
59	Japi	2405405
60	Jardim de Angicos	2405504
61	Jardim de Piranhas	2405603
62	Jardim do Seridó	2405702
63	João Câmara	2405801
64	João Dias	2405900
65	José da Penha	2406007
66	Jucurutu	2406106
67	Jundiá	2406155
68	Lagoa D'anta	2406205
69	Lagoa de Pedras	2406304
70	Lagoa de Velhos	2406403
71	Lagoa Nova	2406502
72	Lagoa Salgada	2406601
73	Lajes	2406700
74	Lajes Pintadas	2406809
75	Lucrecia	2406908



76	Luís Gomes	2407005
77	Macaíba	2407104
78	Macau	2407203
79	Major Sales	2407252
80	Marcelino Vieira	2407302
81	Martins	2407401
82	Maxaranguape	2407500
83	Messias Targino	2407609
84	Montanhas	2407708
85	Monte Alegre	2407807
86	Monte das Gameleiras	2407906
87	Mossoró	2408003
88	Natal	2408102
89	Nísia Floresta	2408201
90	Nova Cruz	2408300
91	Olho D'água do Borges	2408409
92	Ouro Branco	2408508
93	Paraná	2408607
94	Paraú	2408706
95	Parazinho	2408805
96	Parelhas	2408904
97	Parnamirim	2403251
98	Passa e Fica	2409100
99	Passagem	2409209
100	Patu	2409308
101	Pau dos Ferros	2409407
102	Pedra Grande	2409506
103	Pedra Preta	2409605
104	Pedro Avelino	2409704
105	Pedro Velho	2409803
106	Pendências	2409902
107	Pilões	2410009
108	Poço Branco	2410108
109	Portalegre	2410207
110	Porto do Mangue	2410256
111	Pureza	2410405
112	Rafael Fernandes	2410504
113	Rafael Godeiro	2410603
114	Riacho da Cruz	2410702
115	Riacho de Santana	2410801
116	Riachuelo	2410900
117	Rio do Fogo	2408953



118	Rodolfo Fernandes	2411007
119	Ruy Barbosa	2411106
120	Santa Cruz	2411205
121	Santa Maria	2409332
122	Santana do Matos	2411403
123	Santana do Seridó	2411429
124	Santo Antônio	2411502
125	São Bento do Norte	2411601
126	São Bento do Trairí	2411700
127	São Fernando	2411809
128	São Francisco do Oeste	2411908
129	São Gonçalo do Amarante	2412005
130	São João do Sabugi	2412104
131	São José de Mipibu	2412203
132	São José do Campestre	2412302
133	São José do Seridó	2412401
134	São Miguel	2412500
135	São Miguel do Gostoso	2412559
136	São Paulo do Potengi	2412609
137	São Pedro	2412708
138	São Rafael	2412807
139	São Tomé	2412906
140	São Vicente	2413003
141	Senador Elói de Souza	2413102
142	Senador Georgino Avelino	2413201
143	Serra Caiada	2410306
144	Serra de São Bento	2413300
145	Serra do Mel	2413359
146	Serra Negra do Norte	2413409
147	Serrinha	2413508
148	Serrinha dos Pintos	2413557
149	Severiano Melo	2413607
150	Sítio Novo	2413706
151	Taboleiro Grande	2413805
152	Taipu	2413904
153	Tangará	2414001
154	Tenente Ananias	2414100
155	Tenente Laurentino Cruz	2414159
156	Tibau	2411056
157	Tibau do Sul	2414209
158	Timbaúba dos Batistas	2414308
159	Touros	2414407

160	Triunfo Potiguar	2414456
161	Umarizal	2414506
162	Upanema	2414605
163	Várzea	2414704
164	Venha-ver	2414753
165	Vera Cruz	2414803
166	Viçosa	2414902
167	Vila Flor	2415008

## Sergipe

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Amparo de São Francisco	2800100
2	Aquidabã	2800209
3	Aracaju	2800308
4	Arauá	2800407
5	Areia Branca	2800506
6	Barra dos Coqueiros	2800605
7	Boquim	2800670
8	Brejo Grande	2800704
9	Campo do Brito	2801009
10	Canhoba	2801108
11	Canindé de São Francisco	2801207
12	Capela	2801306
13	Carira	2801405
14	Carmópolis	2801504
15	Cedro de São João	2801603
16	Cristinápolis	2801702
17	Cumbe	2801900
18	Divina Pastora	2802007
19	Estância	2802106
20	Feira Nova	2802205
21	Frei Paulo	2802304
22	Gararu	2802403
23	General Maynard	2802502
24	Gracho Cardoso	2802601
25	Ilha das Flores	2802700
26	Indiaroba	2802809
27	Itabaiana	2802908
28	Itabaianinha	2803005
29	Itabi	2803104

A light blue map of Pernambuco state in Brazil is shown in the background. The map is partially obscured by a list of municipalities and their corresponding telephone area codes. The list is organized into a table with three columns: a numerical index from 30 to 71, the name of the municipality, and the telephone area code. The rows alternate between light blue and light yellow backgrounds.

30	Itaporanga d'Ajuda	2803203
31	Japarutuba	2803302
32	Japoatã	2803401
33	Lagarto	2803500
34	Laranjeiras	2803609
35	Macambira	2803708
36	Malhada dos Bois	2803807
37	Malhador	2803906
38	Maruim	2804003
39	Moita Bonita	2804102
40	Monte Alegre de Sergipe	2804201
41	Muribeca	2804300
42	Neópolis	2804409
43	Nossa Senhora Aparecida	2804458
44	Nossa Senhora da Glória	2804508
45	Nossa Senhora das Dores	2804607
46	Nossa Senhora de Lourdes	2804706
47	Nossa Senhora do Socorro	2804805
48	Pacatuba	2804904
49	Pedra Mole	2805000
50	Pedrinhas	2805109
51	Pinhão	2805208
52	Pirambu	2805307
53	Poço Redondo	2805406
54	Poço Verde	2805505
55	Porto da Folha	2805604
56	Propriá	2805703
57	Riachão do Dantas	2805802
58	Riachuelo	2805901
59	Ribeirópolis	2806008
60	Rosário do Catete	2806107
61	Salgado	2806206
62	Santa Luzia do Itanhy	2806305
63	Santa Rosa de Lima	2806503
64	Santana do São Francisco	2806404
65	Santo Amaro das Brotas	2806602
66	São Cristóvão	2806701
67	São Domingos	2806800
68	São Francisco	2806909
69	São Miguel do Aleixo	2807006
70	Simão Dias	2807105
71	Siriri	2807204

72	Telha	2807303
73	Tobias Barreto	2807402
74	Tomar do Geru	2807501
75	Umbaúba	2807600

## Tocantins

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GEOCÓDIGO</b>
1	Abreulândia	1700251
2	Aguiarnópolis	1700301
3	Aliança do Tocantins	1700350
4	Almas	1700400
5	Alvorada	1700707
6	Ananás	1701002
7	Angico	1701051
8	Aparecida do Rio Negro	1701101
9	Aragominas	1701309
10	Araguacema	1701903
11	Araguaçu	1702000
12	Araguaína	1702109
13	Araguanã	1702158
14	Araguatins	1702208
15	Arapoema	1702307
16	Arraias	1702406
17	Augustinópolis	1702554
18	Aurora do Tocantins	1702703
19	Axixá do Tocantins	1702901
20	Babaçulândia	1703008
21	Bandeirantes do Tocantins	1703057
22	Barra do Ouro	1703073
23	Barrolândia	1703107
24	Bernardo Sayão	1703206
25	Bom Jesus do Tocantins	1703305
26	Brasilândia do Tocantins	1703602
27	Brejinho de Nazaré	1703701
28	Buriti do Tocantins	1703800
29	Cachoeirinha	1703826
30	Campos Lindos	1703842
31	Cariri do Tocantins	1703867
32	Carmolândia	1703883
33	Carrasco Bonito	1703891

34	Caseara	1703909
35	Centenário	1704105
36	Chapada da Natividade	1705102
37	Chapada de Areia	1704600
38	Colinas do Tocantins	1705508
39	Colméia	1716703
40	Combinado	1705557
41	Conceição do Tocantins	1705607
42	Couto Magalhães	1706001
43	Cristalândia	1706100
44	Crixás do Tocantins	1706258
45	Darcinópolis	1706506
46	Dianópolis	1707009
47	Divinópolis do Tocantins	1707108
48	Dois Irmãos do Tocantins	1707207
49	Dueré	1707306
50	Esperantina	1707405
51	Fátima	1707553
52	Figueirópolis	1707652
53	Filadélfia	1707702
54	Formoso do Araguaia	1708205
55	Fortaleza do Tabocão	1708254
56	Goianorte	1708304
57	Goiatins	1709005
58	Guaraí	1709302
59	Gurupi	1709500
60	Ipueiras	1709807
61	Itacajá	1710508
62	Itaguatins	1710706
63	Itapiratins	1710904
64	Itaporã do Tocantins	1711100
65	Jaú do Tocantins	1711506
66	Juarina	1711803
67	Lagoa da Confusão	1711902
68	Lagoa do Tocantins	1711951
69	Lajeado	1712009
70	Lavandeira	1712157
71	Lizarda	1712405
72	Luzinópolis	1712454
73	Marianópolis do Tocantins	1712504
74	Mateiros	1712702
75	Maurilândia do Tocantins	1712801



76	Miracema do Tocantins	1713205
77	Miranorte	1713304
78	Monte do Carmo	1713601
79	Monte Santo do Tocantins	1713700
80	Muricilândia	1713957
81	Natividade	1714203
82	Nazaré	1714302
83	Nova Olinda	1714880
84	Nova Rosalândia	1715002
85	Novo Acordo	1715101
86	Novo Alegre	1715150
87	Novo Jardim	1715259
88	Oliveira de Fátima	1715507
89	Palmas	1721000
90	Palmeirante	1715705
91	Palmeiras do Tocantins	1713809
92	Palmeirópolis	1715754
93	Paraíso do Tocantins	1716109
94	Paranã	1716208
95	Pau d'Arco	1716307
96	Pedro Afonso	1716505
97	Peixe	1716604
98	Pequizeiro	1716653
99	Pindorama do Tocantins	1717008
100	Piraquê	1717206
101	Pium	1717503
102	Ponte Alta do Bom Jesus	1717800
103	Ponte Alta do Tocantins	1717909
104	Porto Alegre do Tocantins	1718006
105	Porto Nacional	1718204
106	Praia Norte	1718303
107	Presidente Kennedy	1718402
108	Pugmil	1718451
109	Recursolândia	1718501
110	Riachinho	1718550
111	Rio da Conceição	1718659
112	Rio dos Bois	1718709
113	Rio Sono	1718758
114	Sampaio	1718808
115	Sandolândia	1718840
116	Santa Fé do Araguaia	1718865
117	Santa Maria do Tocantins	1718881



118	Santa Rita do Tocantins	1718899
119	Santa Rosa do Tocantins	1718907
120	Santa Tereza do Tocantins	1719004
121	Santa Terezinha do Tocantins	1720002
122	São Bento do Tocantins	1720101
123	São Félix do Tocantins	1720150
124	São Miguel do Tocantins	1720200
125	São Salvador do Tocantins	1720259
126	São Sebastião do Tocantins	1720309
127	São Valério	1720499
128	Silvanópolis	1720655
129	Sítio Novo do Tocantins	1720804
130	Sucupira	1720853
131	Taguatinga	1720903
132	Taipas do Tocantins	1720937
133	Talismã	1720978
134	Tocantínia	1721109
135	Tocantinópolis	1721208
136	Tupirama	1721257
137	Tupiratins	1721307
138	Wanderlândia	1722081
139	Xambioá	1722107



#somostodosGEO>.

 /codevasf

 /codevasf

 /codevasf

 /codevasf

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

61 2028-4678